

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – RPPS

Declaro, para os devidos fins, que a alíquota de contribuição previdenciária dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Mendes/RJ está fixada em 14% (quatorze por cento), conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.299, de 30 de setembro de 2022.

A referida legislação deu nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal nº 1.531/2012, dispondo que:

- Os segurados ativos contribuem com alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a base de cálculo das contribuições;
- Os segurados inativos e pensionistas contribuem com alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- A contribuição previdenciária patronal do Município, incluindo os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações, também corresponde a 14% (quatorze por cento).

Mendes/RJ, 26 de março de 2026.

Prefeito Municipal de Mendes
Jorge Henrique Costa de Oliveira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº2.299 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL DE Nº2.299 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Altera a alíquota de contribuição previdenciária patronal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, dá nova redação ao artigo 1º da Lei 2.284/2022 que alterou o Artigo 28 da Lei Municipal 1531/2012 em consonância com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, com aprovação da Câmara Municipal, sanciona.

Artigo 1º - O Artigo 28 da Lei 1.531/2012 com redação introduzida pela Lei 2.284/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 – A alíquota de contribuição previdenciária de todos os segurados ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS do Município de Mendes fica majorada para 14% (quatorze por cento).

(...)

§ 12 – A contribuição previdenciária mensal do Município de Mendes através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações para a manutenção do regime próprio de previdência social de que trata esta Lei, será de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a totalidade da base de cálculo das contribuições dos servidores de cargo efetivo no Município.

§ 13 – A contribuição previdenciária mensal dos segurados inativos e pensionistas, para a manutenção do regime próprio de previdência social de que trata esta Lei, será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões que superem o valor do teto do RGPS- Regime Geral de Previdência Social.

§ 14 – A contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, para a manutenção do regime próprio de previdência social que trata esta Lei, corresponde a alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo das contribuições.

Artigo 2º - Para a aplicação do disposto da nova redação do art. 28 da Lei Municipal 1.531 de 05 de março de 2012, observar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Artigo 3º - Até vigorar o previsto na nova redação do art. 28, permanece a cobrança das alíquotas constantes da legislação municipal vigente.

Artigo 4º Permanece inalterada as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.531/2012, vigorando esta lei na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes 30 de setembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AF10273B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 05/10/2022. Edição 3234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES
PREVIMENDES

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES

O Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes – PREVIMENDES, inscrito no CNPJ sob nº 15.495.547/0001-82, com sede na Avenida Júlio Braga, nº 100, Centro, Mendes-RJ, CEP: 26.700-000 declara que foi instaurado Processo Administrativo sob o nº 2137/2026, no dia 12/03/2026, solicitando ao Recursos Humanos do Município as informações pertinentes ao nº de ativos para preenchimento do modelo 23 da Prestação de Contas do Governo Municipal a ser enviada na presente data. Além disso, foi encaminhado informalmente igual solicitação, no WhatsApp da Responsável do RH, e não obtivemos êxito.

Destaco ainda, que de acordo com o art. 56 e 58 da Lei 1531/2012 o Município tem obrigação de encaminhar as informações pertinentes aos segurados do Previmendes, porém, tem encontrado muitos obstáculos, junto ao RH, o que tem dificultado o desenvolvimento dos trabalhos realizados neste Fundo de Previdência.

Ante o exposto, considerando o Modelo 23, mais precisamente na coluna 02, encaminho a mesma preenchida parcialmente (considerando somente os números de inativos e pensionistas), tendo em vista que referente aos ativos, deverão ser encaminhados pelo RH, o qual não obtivemos sucesso.

Segue em anexo Processo 2137/2026.

Mendes, 30 de março de 2026.

CAMILA MARIA
DA SILVA:
11516543700

Assinado digitalmente por CAMILA MARIA
DA SILVA:11516543700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipal, OU=37757690000171,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=CAMILA MARIA DA SILVA:11516543700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-03-30 11:10:18
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Camila Maria da Silva
Diretora Presidente
PREVIMENDES

Assinado Digitalmente por: JORGE
HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Avenida Júlio Braga, nº 100 - Centro - Mendes - RJ - CEP: 26.700-000 - Tel/Fax: (24) 2465.2642

Assinado Digitalmente por: JORGE
HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 2026.04.16 17:55:47 -03:00



De: PREVIMENDES - RECURSOS HUMANOS

Enviado por: ELAINE DAMIANA LOPES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (elaine.nascimento)

Para: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (Organograma), Câmara Municipal (Organograma)

Data: 12 de março de 2026 às 16:39



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES
PREVIMENDES**

**Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mendes
e da Câmara Municipal de Mendes**

Assunto: Solicitação de quantitativo de segurados ativos – RPPS

Prezados(as),

Para fins de correto preenchimento do **Demonstrativo das Contribuições Devidas e Efetivamente Repassadas dos Segurados do RPPS**, solicitamos, por gentileza, o envio do quantitativo de segurados ativos (servidores concursados) vinculados a esse ente, por competência, incluindo também a competência referente ao décimo terceiro salário.

Informamos que não é necessário realizar a separação por planos, sendo suficiente o quantitativo total de segurados ativos em cada competência.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas até o dia **20 de março de 2026**, a fim de possibilitar o cumprimento dos prazos de prestação de informações e a adequada elaboração do demonstrativo mencionado.

Desde já agradecemos a colaboração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Elaine Guimarães,
RH - PREVIMENDES.

MODELO 23

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES (SERVIDORES E PATRONAL) DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS DOS SEGURADOS DO RPPS - CONSOLIDADO (Somente Unidades Gestoras do Poder Executivo)

Município: Mendes / RJ

Exercício: 2025

PODER EXECUTIVO

Mês de Referência	Nº de Segurados (Ativo, Inativo e Pensionista)	Valor das Contribuições (R\$)										Total de Contribuições (R\$) (F=A+B+C+D+E)	
		Patronal (A)		Alíquota Suplementar (B)		Ativo (C)		Inativo (D)		Pensionista (E)			
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
Janeiro	146	R\$ 361.869,08	R\$ 361.869,08	0	0	R\$ 360.805,20	R\$ 360.805,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 722.674,28	R\$ 722.674,28
Fevereiro	148	R\$ 362.791,93	R\$ 362.791,93	0	0	R\$ 358.792,76	R\$ 358.792,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 721.584,69	R\$ 721.584,69
Março	149	R\$ 362.408,11	R\$ 362.408,11	0	0	R\$ 362.709,58	R\$ 362.709,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 725.117,69	R\$ 725.117,69
Abril	150	R\$ 359.125,09	R\$ 359.125,09	0	0	R\$ 359.307,96	R\$ 359.307,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 718.433,05	R\$ 718.433,05
Maiο	152	R\$ 357.511,28	R\$ 357.511,28	0	0	R\$ 357.462,18	R\$ 357.462,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 714.973,46	R\$ 714.973,46
Junho	151	R\$ 372.285,86	R\$ 372.285,86	0	0	R\$ 372.292,24	R\$ 372.292,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 744.578,10	R\$ 744.578,10
Julho	151	R\$ 385.981,24	R\$ 290.981,28	0	0	R\$ 386.009,82	R\$ 386.009,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 771.991,06	R\$ 676.991,10
Agosto	151	R\$ 426.234,06	R\$ 142.457,99	0	0	R\$ 426.328,93	R\$ 426.328,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 852.562,99	R\$ 568.786,92
Setembro	152	R\$ 370.533,85	R\$ 123.024,64	0	0	R\$ 370.781,47	R\$ 370.781,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 741.315,32	R\$ 493.806,11
Outubro	156	R\$ 386.200,71	R\$ 124.754,16	0	0	R\$ 382.645,96	R\$ 382.645,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 768.846,67	R\$ 507.400,12
Novembro	156	R\$ 355.248,85	R\$ 122.363,04	0	0	R\$ 354.024,43	R\$ 354.024,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 709.273,28	R\$ 476.387,47
Dezembro	159	R\$ 354.722,59	R\$ 3.864,52	0	0	R\$ 366.635,38	R\$ 3.864,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 721.357,97	R\$ 7.729,04
13º Sal	159	R\$ 347.635,38	R\$ 4.401,74	0	0	R\$ 354.722,55	R\$ 354.722,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 702.357,93	R\$ 359.124,29
Total (I)	1980	R\$ 4.802.548,03	R\$ 2.987.838,72	0	0	R\$ 4.812.518,46	R\$ 4.449.747,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.615.066,49	R\$ 7.437.586,32

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

		Patronal (A)		Suplementar (B)		Ativo (C)		Inativo (D)		Pensionista (E)		Total de Contribuições (R\$) (F=A+B+C+D+E)	
			Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado
Total (II)			R\$ 541.739,80				R\$ 362.770,86						R\$ 904.510,66
Total Geral (I+II)			R\$ 3.529.578,52				R\$ 4.812.518,46						R\$ 8.342.096,98

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis em Notas Explicativas.

Nota Explicativa: O valor de R\$ 1.272.969,51, referente à competência de julho/agosto, setembro, outubro e 13º salário de 2025 (não inclui dezembro), relativo à contribuição patronal dos Planos Financeiro e Previdenciário, encontra-se devidamente registrado no Balanço Patrimonial na conta de Créditos Previdenciários a Receber. Foram realizados dois acordos de parcelamento, nº 027/2026 e nº 028/2026, no dia 06/01/2026, que encontra-se em análise pela Secretaria de Previdência. Cabe ainda esclarecer que a diferença identificada entre os valores registrados na contabilidade e neste modelo decorre dos repasses das contribuições patronais e dos seguros referentes aos servidores cedidos deste município. Em Anexo Declaração referente a Coluna B - Nº de Segurado (Ativo, Inativo e Pensionista)

Contabilista Responsável

CRC: 132341/0

Nome: Mavara Pina Reis Dominguez

Matrícula: 1012

Data: 30/03/2026

Assinatura:

Responsável pela elaboração:

Nome: Camila Maria da Silva

Matrícula: 3039

Data: 30/03/2026

Assinatura:

Responsável pelo órgão de previdência

Nome: Camila Maria da Silva

Matrícula: 3039

Data: 30/03/2026

Assinatura:

**MAYARA PINA
REIS DOMINGUEZ**
16745842700

**CAMILA MARIA
DA SILVA:**
11516543700

DEMONSTRATIVO REFERENTE AOS TERMOS DE PARCELAMENTO JUNTO AO RPPS

Município: Mendes / RJ

Exercício: 2025

Nome do Órgão de Previdência: FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES

Número do Termo de Parcelamento	Lei Autorizativa do Parcelamento	Data da Pactuação	Valor Total Pactuado (R\$)	Valor Recebido em Exercícios Anteriores (R\$)	Valor Devido no Exercício em Análise (R\$)	Valor Recebido no Exercício em Análise (R\$)	Valor que Deixou de Ser Repassado no Exercício (R\$)
			(A)	(B)	(C)	(D)	(E=C-D)
00510/2020	Lei Mun. N° 2107/2020	13/10/2020	R\$ 804.695,80	R\$ 894.157,21	R\$ 269.614,70	R\$ 269.614,70	0
00513/2020	Lei Mun. N° 2107/2021	14/10/2020	R\$ 311.283,83	R\$ 338.261,55	R\$ 90.634,65	R\$ 90.634,65	0
00514/2020	Art. 60, Lei Muni. 1531/12	15/10/2020	R\$ 2.097.222,45	R\$ 3.046.601,55	R\$ 612.812,49	R\$ 612.812,49	0
00404/2020	Art. 60, Lei Muni. 1531/12	01/08/2020	R\$ 2.102.453,48	R\$ 2.399.088,29	R\$ 498.887,77	R\$ 498.887,77	0
00409/2020	Art. 60, Lei Muni. 1531/12	02/08/2020	R\$ 5.837.966,26	R\$ 6.517.204,48	R\$ 1.385.011,63	R\$ 1.385.011,63	0
00931/2021	Art. 60, Lei Muni. 1531/12	03/12/2021	R\$ 1.353.407,47	R\$ 997.030,46	R\$ 396.723,59	R\$ 396.723,59	0
00939/2021	Art. 60, Lei Muni. 1531/12	08/12/2021	R\$ 662.563,44	R\$ 476.342,31	R\$ 194.218,27	R\$ 194.218,27	0
00537/2024	Art. 60, Lei Muni. 1531/13	17/12/2024	R\$ 131.504,52	R\$ -	R\$ 27.914,78	R\$ 27.914,78	0
00538/2024	Art. 60, Lei Muni. 1531/14	17/12/2024	R\$ 157.463,02	R\$ -	R\$ 33.425,02	R\$ 33.425,02	0
Total							

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis

Responsável pelo Setor Contábil

CRC n.º 132341/0-4

Nome: Mayara Pina Reis Dominguez

Data: 30/03/2026

Matricula: 10269

Assinatura:

Gestor/Presidente/Diretor Geral do RPPS

Nome: Camila Maria da Silva

Data:30/03/2026

Matricula:3039

Assinatura:

Prefeito Municipal

Data:30/03/2026

Nome:

Assinatura

Nota Explicativa:

CAMILA MARIA DA SILVA:
 11516543700

Assinado digitalmente por CAMILA MARIA DA SILVA, 11516543700
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=C SOLUTi
 Multipia v5, OU=37767890000171,
 OU=Presencial, OU=Certificado PF 43,
 CN=CAMILA MARIA DA SILVA, 11516543700
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026-03-30 09:40:09

MAYARA PINA REIS DOMINGUEZ
16745842700

Assinado digitalmente por MAYARA PINA REIS DOMINGUEZ:16745842700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM-BRANCO), OU=66345945000148, OU=videoconferencia-CA-MAYARA PINA REIS DOMINGUEZ:16745842700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-03-30 09:40:25



Athena Atuarial

Relatório da Avaliação Atuarial

Exercício 2025

Plano Financeiro

MENDES - RJ



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MENDES

FUNDO PENSOES E PREVIDENCIA SERV PUBLICOS MUNICIPIO MENDES

Perfil Atuarial: III

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2024

Atuária Responsável: Michele Dall'Agnol

Miba: 2991

Versão 01
21/03/2025



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial, na data focal em 31/12/2024, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

O RPPS de MENDES na data da avaliação possuía um grupo de 569 segurados, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R\$ 13.578.820,17. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: Aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios atendidos, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou uma insuficiência financeira no valor de R\$ 230.452.055,41, o qual deverá ser financiado pelo Ente Federativo, através de aportes mensais conforme a necessidade financeira e, no custo normal foram utilizadas as alíquotas de custeio de 14% para o Ente e para os segurados 14%.

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	BASE NORMATIVA.....	5
2.1.	NORMAS GERAIS	5
2.2.	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	6
3.	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	6
3.1.	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	6
3.2.	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
3.2.1	Aposentadoria por invalidez	7
3.2.2	Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	7
3.2.3	Pensão por morte	8
4.	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	11
4.1.	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	11
4.2.	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	11
4.3.	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO.....	12
5.1.	TÁBUAS BIOMÉTRICAS	12
5.2.	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS.....	13
5.3.	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	13
5.4.	TAXA DE JUROS ATUARIAL.....	13
5.5.	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	14
5.6.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	14
5.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES.....	14
5.8.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	15
6.	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	15
6.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	15
6.2.	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	18
6.3.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	18
6.4.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	19
6.5.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	20
7	RESULTADO ATUARIAL	20
7.1.	ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	21
7.1.2	COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER.....	21
7.1.3	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	21
7.2.	PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	21
7.3.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	21
7.4.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER.....	22



7.5. PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS.....	22
7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	22
7.6.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR).....	22
7.6.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR) 23	
7.7. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	23
7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	23
7.10. BALANÇO ATUARIAL.....	23
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO.....	24
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	24
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	25
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	25
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO.....	26
8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI.....	26
9. PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL	26
9.1. Fluxo Atuarial Plano Financeiro	27
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	27
10.2. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	28
11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	29
12. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	30
12.1 IMPACTO DA TAXA DE JUROS	30
12.2 IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL	30
12.2 IMPACTO BIOMÉTRICO – TÁBUAS DE MORTALIDADE.....	30
13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS.....	31
14. PARECER ATUARIAL	31
15. ANEXOS	33

1. INTRODUÇÃO

Na condição de assessoria atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2025, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 30/11/2024 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de MENDES.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, este relatório apresentará o que segue:

- a) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2024;
- b) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- c) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- d) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados a fim de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de MENDES.

2. BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1. NORMAS GERAIS

A Constituição Federal (CF) estabeleceu que a previdência social no Brasil é baseada em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata esta avaliação, do RPPS do município de MENDES, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Carta Magna.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

“Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....
Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

.....
"Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos."

Por sua vez, a Lei nº 9.717/1998 e a Portaria MTP nº 1467/2022 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de MENDES além de se embasar nas leis federais existentes, também possui legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O RPPS de MENDES tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;

- c) aposentadoria por idade e;
- d) aposentadoria por tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

- a) pensão por morte.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

3.2.1 Aposentadoria por invalidez

Disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF a aposentadoria por invalidez é o benefício que tem regulamentação Constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial. Tal laudo médico pericial que irá determinar a gravidade da lesão e, a partir desse, será determinado se a renda terá caráter integral ou proporcional.

O direito ao benefício será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, onde o servidor fará jus à integralidade da média.

3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição consistem em uma renda mensal vitalícia ao segurado, visando substituir a remuneração do servidor quando este alcançar a idade mínima estabelecida pela Constituição Federal. As tabelas apresentadas a seguir, resumem os critérios e condições de exigibilidade, sendo as tabelas 1 referente ao quadro geral enquanto a tabela 2 resume critérios do quadro magistério.

A integralidade dos benefícios, por sua vez, corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo e a paridade significa a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade, sempre que haja modificações. Já os benefícios concedidos com base na média, corresponderão a média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, limitado ao último salário do cargo, o que for menor.

Em relação a aposentadoria compulsória é a aposentadoria obrigatória ao atingir a idade de 75 anos e independe da vontade do servidor, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

3.2.3 Pensão por morte

Benefício voltado aos dependentes do servidor falecido, seja na condição de ativo ou inativo. O valor do benefício de pensão será igual ao valor da aposentadoria a que o servidor público teria direito quando ativo ou recebia enquanto aposentado. As pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Aos dependentes devem enquadrar-se em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge, pais do segurado e irmão menor de 21 anos ou inválido (estes últimos quando sob dependência econômica).

3.2.4 Regras de Aposentadorias

Tabela 1.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	55 Anos	60 Anos	48 Anos	Id+TC²=85 anos	55 Anos	55 Anos	60 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	30 Anos		30 Anos		30 Anos	30 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida³	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

Tabela 1.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Masculino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	60 Anos	65 Anos	53 Anos	Id+TC²=95 anos	60 Anos	60 Anos	65 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	35 Anos		35 Anos		35 Anos	35 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida³	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

Tabela 2.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	50 Anos	48 Anos	50 Anos	50 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	25 Anos	30 Anos	25 Anos	25 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	20%	20%		20%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

Tabela 2.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Masculino

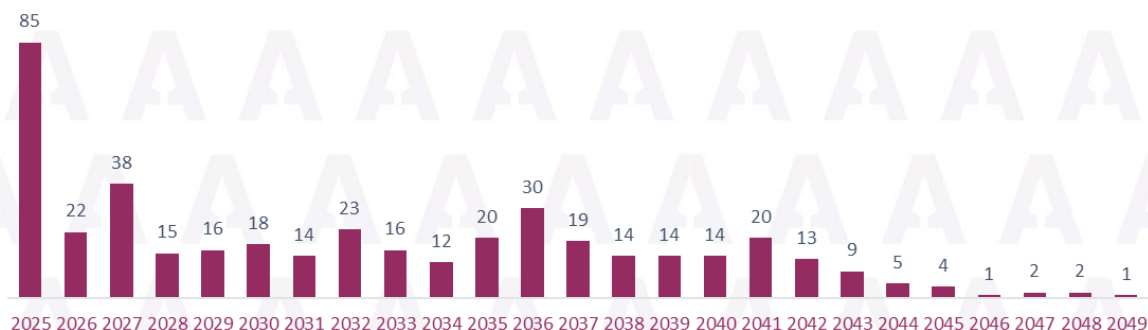
Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	55 Anos	53 Anos	55 Anos	55 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	30 Anos	35 Anos	30 Anos	30 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	17%	17%		17%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

3.2.5 Futuras Aposentadorias

Fundamentado na base cadastral fornecida pelo ente, regras acima e legislação vigente, segue abaixo o gráfico com as futuras aposentadorias distribuídas por ano dos 427 ativos.

Futuras Aposentadorias - Financeiro



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de benefício definido (BD).

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Crédito Unitário Projetado (CUP).

O CUP pressupõe como benefício projetado aquele calculado a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício. Na fase contributiva, quando o método de financiamento é o CUP, o custo de aposentadoria calculada de forma individualizada se eleva a medida em que a idade média atual se eleva, ou seja, menor velocidade no início da capitalização e maior velocidade no seu final.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Tabela 3 – Benefícios e Regimes Financeiros

Benefícios	Responsabilidade do	Regime
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/CUP
Aposentadoria por Invalidez	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Ativo	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/CUP

(1) Regime Financeiro: CAP = Regime Financeiro de Capitalização

Método de Financiamento: CUP = Crédito Unitário Projetado.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 33 a 38 da Portaria MTP nº 1467/2022 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência.

A Portaria MTP nº 1467/2022 informa em seu artigo 33:

O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

A tabela de mortalidade determina o período que cada servidor irá viver a partir da data-base (focal) do cálculo atuarial. Já a tabela de entrada em invalidez mede a probabilidade de um indivíduo, em função de sua idade, entrar em invalidez. As tomadas de decisões das hipóteses citadas influenciam durante anos o ente federado.

- Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa:** IBGE 2023 – segregada por sexo.
- Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa:** IBGE 2023 – segregada por sexo.
- Tábua de Mortalidade de Inválido:** IBGE 2023 – segregada por sexo.
- Tábua de Entrada em Invalidez:** Álvaro Vindas.
- Tábua de Morbidez:** Não se aplica.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias. Onde:

- a) **Rotatividade:** Não se aplica.
- b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

- a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 2%
- b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros de capitalização e descapitalização utilizada nesta avaliação foi de 5,47% ao ano.

Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º da Portaria MPS nº 3.289/2023, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Segue abaixo o histórico das metas atuariais e das rentabilidades auferidas.

Tabela 4 - Histórico da Rentabilidade Auferida

Ano	Meta Atuarial (%)	Rentabilidade Auferida (%)
2019	Não Informado	Não Informado
2020	Não Informado	Não Informado
2021	16,38%	19,22%
2022	11,26%	9,25%
2023	9,74%	6,79%

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos. (artigo 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022).
- b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** adotou-se a hipótese do servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as informações no cadastro fornecido pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.
- Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: A maioria dos benefícios concedidos pelo RPPS até então, são aposentadorias por integralidade. Entretanto, as admissões de servidores a partir de 2004, geram benefícios pela média. Embora, atualmente ainda não estejam ocorrendo em grande quantidade, no contexto atuarial representam 76,11% como regra provável de aposentadoria dos atuais servidores ativos. A partir do momento em que for observado uma quantidade maior de benefícios oriundos desta regra, a hipótese deverá ser revista para se adequar a realidade.
- Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: Não se aplica.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS de MENDES foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

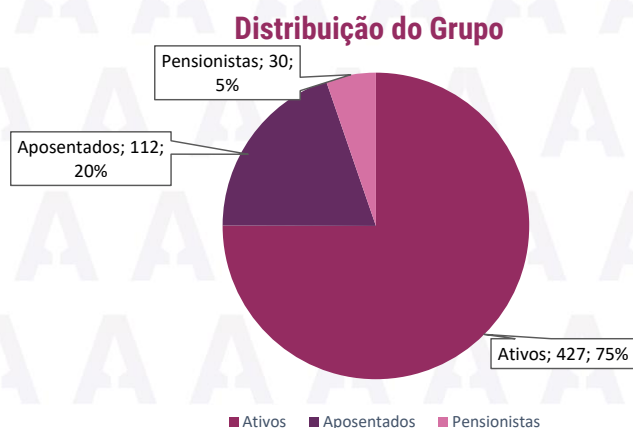
A base cadastral fornecida pelo RPPS de MENDES, estava posicionada em 30/11/2024. Foram realizadas validações das informações que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 5 – Estatísticas da População Coberta

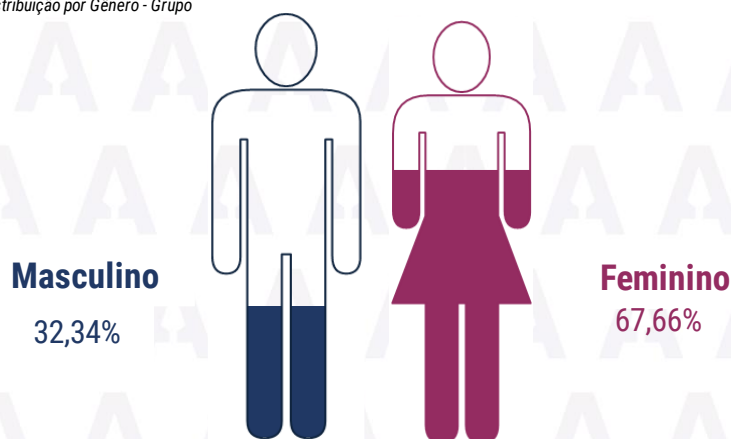
POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	276	151	4.065,79	2.575,21	52	52
Aposentados por Tempo de Contribuição	32	15	5.328,80	2.537,21	64	66
Aposentados por Idade	23	9	1.661,17	1.487,33	70	70
Aposentados Compulsoriamente	0	1	0,00	1.412,00	0	82
Aposentadoria Especial Professor	32	0	7.400,23	0,00	61	0
Outras aposentadorias Especiais	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	0	0	0,00	0,00	0	0
PENSIONISTAS	22	8	1.506,28	3.151,94	57	56

Para demonstrar a distribuição do grupo, segue abaixo gráficos.

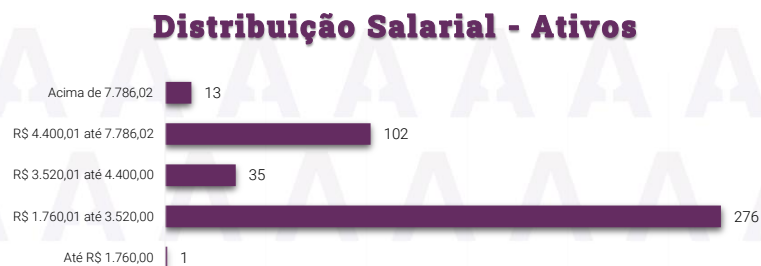


Atualmente, 75,04% do grupo dos segurados é composto pelos servidores ativos, seguido de 19,68% aposentados e 5,27% pensionistas.

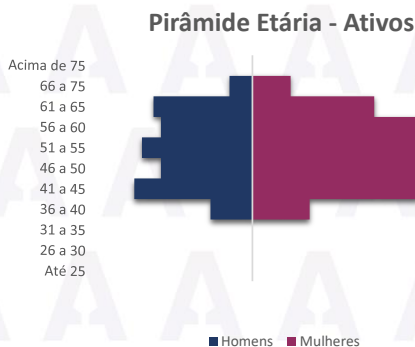
Distribuição por Gênero - Grupo



Dessa base, 32,34% são segurados do sexo masculino e 67,66% do sexo feminino.



Em relação a distribuição da faixa salarial, 64,64% dos ativos ganham entre R\$ 1.760,01 até 3.520,00, resultando 276 servidores ativos nessa faixa.



Na pirâmide etária para o grupo dos ativos, observamos que entre as idades de 36 a 50 anos há uma concentração dos servidores, resultando em 46,74% do grupo, ou seja, há 195 servidores nessas faixas etárias e resultando na idade média de 52 anos.

Distribuição Salários - Aposentados



Em relação a distribuição da faixa salarial, 31,25% dos aposentados ganham até R\$ 1.760,00, resultando 35 aposentados nessa faixa. Além disso, podemos observar que 56,25% do grupo ganha até R\$ 4.400,00.

Distribuição Salarial - Pensionistas



Nos pensionistas, há uma concentração na primeira faixa salarial, representando 73,33% do grupo, logo 22 pensionistas ganham até R\$ 1.760,00.

Tabela 6 – Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
75,04%	24,96%	3,01

Ao se analisar os dados das tabelas acima, observa-se que os ativos representam 75,04% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 24,96%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e

pensionistas, que influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 3,01 para cada 1, respectivamente.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

- a) Servidores afastados: 0
- b) Servidores cedidos: 0

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

- a) Atualização da base cadastral

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos servidores e pensionistas foi realizada em 30/11/2024.

- b) Amplitude da base cadastral

Tabela 7 – Amplitude da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Compleitude da Base
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação de cargo atual	76% - 100%	76% - 100%
	Base de Cálculo	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	0% - 25%	0% - 25%
	Tempo de Contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Cônjuge	26% - 50%	26% - 50%
	Número de Dependentes	51% - 75%	51% - 75%
Aposentados	Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Dependente	0% - 25%	0% - 25%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para o RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Valor Mensal da Compensação	76% - 100%	76% - 100%
Pensionistas	Número de Dependentes	26% - 50%	26% - 50%
	Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Duração do Benefício	0% - 25%	0% - 25%

c) Consistência da base cadastral

Após a análise das informações, testes de verificação e sanadas todas as falhas possíveis, considerou-se que a base é consistente e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A tabela abaixo informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais quando não atingido 50% de preenchimento.

Tabela 8 – Premissas adotadas na base cadastral

Grupo	Descrição	Premissas utilizadas
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
Aposentados	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
Pensionistas	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

(2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme artigo 40 da Portaria MTP nº 1467/2022.

(3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o principal pilar da avaliação atuarial, portanto, a sua atualização constante é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do RPPS.

Com base nas informações fornecidas pela Unidade Gestora referente aos seus segurados, recomenda-se o recadastramento (Censo Previdenciário) junto aos servidores ativos, aposentados e pensionistas para que se obtenha os dados cadastrais e funcionais os mais fidedignos possíveis para a próxima avaliação atuarial do município. Sublinhando-se a necessidade das informações de tempo anterior a Prefeitura e datas de nascimentos dos cônjuges e filhos, visto que não está totalmente preenchida. Para a presente avaliação atuarial, a data do cônjuge e tempo anterior necessitou de premissa, conforme análise de base cadastral, já mencionada no item 6.

A existência de base cadastral sólida é essencial para apuração de resultados que retratem a realidade atuarial do RPPS.

7 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral recebida do Ente posicionada em novembro/2024, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 9 – Ativos Garantidores

ATIVOS	R\$ 11.797.965,80	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 11.797.965,80	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 0,00	0,00%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00	0,00%
Aplicações no Exterior	R\$ 0,00	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00	0,00%
Outras Aplicações	R\$ 0,00	0,00%

7.1.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, conforme acordo de parcelamento, o saldo devedor atual é de R\$1.780.854,37.

7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.3. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Tabela 11 – Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	43.092.404,06	272.993,52	42.819.410,54
APOSENTADORIAS PROFESSOR	42.590.543,57	339.692,59	42.250.850,98
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÕES POR MORTE	7.957.862,74	0,00	7.957.862,74
SUBTOTAL	93.640.810,37	612.686,11	93.028.124,26

7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 12 – Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS	72.223.680,46	18.686.877,07	53.536.803,39
APOSENTADORIAS PROFESSOR	107.665.857,62	13.038.299,00	94.627.558,62
OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR	3.356.294,76	1.061.960,74	2.294.334,02
PENSÃO POR MORTE DE	3.560.230,76	1.281.584,21	2.278.646,55
PENSÃO POR MORTE DE	16.009.110,64	2.924.567,09	13.084.543,55
PENSÃO POR MORTE DE	5.721,44	1.770,95	3.950,49
SUBTOTAL	202.820.895,68	36.995.059,06	165.825.836,62

7.5. PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS

Tabela 13 – Provisões Matemáticas Total

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	72.223.680,46	18.686.877,07	53.536.803,39
APOSENTADORIAS PROFESSOR	107.665.857,62	13.038.299,00	94.627.558,62
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.356.294,76	1.061.960,74	2.294.334,02
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	3.560.230,76	1.281.584,21	2.278.646,55
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	16.009.110,64	2.924.567,09	13.084.543,55
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	5.721,44	1.770,95	3.950,49
SUBTOTAL	202.820.895,68	36.995.059,06	165.825.836,62
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	43.092.404,06	272.993,52	42.819.410,54
APOSENTADORIAS PROFESSOR	42.590.543,57	339.692,59	42.250.850,98
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÕES POR MORTE	7.957.862,74	0,00	7.957.862,74
SUBTOTAL	93.640.810,37	612.686,11	93.028.124,26
TOTAL	296.461.706,05	37.607.745,17	258.853.960,88

7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

7.6.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 4.682.040,52. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00.

7.6.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 10.141.044,78. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.7. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 14 – Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	165.825.836,62
PMBC (2)	93.028.124,26
Provisão Matemática Total (3=1+2)	258.853.960,88
Compensação Financeira (4)	14.823.085,30
Ativo do Plano (5)	13.578.820,17
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	230.452.055,41

O RPPS de MENDES apresentou, na avaliação atuarial de 2025, uma insuficiência financeira de R\$ 230.452.055,41. Esse resultado indica que o patrimônio do regime é insuficiente para cobrir a provisão matemática total do fundo.

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

7.10. BALANÇO ATUARIAL

Neste capítulo apresentamos os resultados atuariais em relação as alíquotas vigentes e de equilíbrio.

Tabela 15 – Alíquotas de Contribuição

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	3,00%	3,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	25,00%	25,00%

Tabela 16 – Composição dos Ativos Garantidores

DESCRIÇÃO	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO	R\$ 11.797.965,80
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 11.797.965,80
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações no Exterior	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Outras Aplicações	R\$ 0,00

Tabela 17 – Provisões Matemáticas

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 93.028.124,26	R\$ 93.028.124,26
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 93.640.810,37	R\$ 93.640.810,37
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 612.686,11	R\$ 612.686,11
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 165.825.836,62	R\$ 165.825.836,62
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 202.820.895,68	R\$ 202.820.895,68
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 16.277.825,99	R\$ 16.277.825,99
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 20.717.233,07	R\$ 20.717.233,07
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 4.682.040,52	R\$ 4.682.040,52
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 10.141.044,78	R\$ 10.141.044,78
Resultado Atuarial		
Superavit Escritural	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit	-R\$ 230.452.055,41	-R\$ 230.452.055,41
Deficit Equacionado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-230.452.055,41	-230.452.055,41

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 18 – Remuneração e Proventos

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.511.013,78	19.643.179,14
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	23.966,89	311.569,57

Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
TOTAL	1.534.980,67	19.954.748,71

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente na lei municipal 2.299 de 30/09/2022 - Art. 1 e as contribuições esperadas estão na tabela abaixo.

Tabela 19 – Plano de Custeio Vigente e Contribuições

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes (R\$)
Ente Federativo	19.643.179,14	11,00%	2.160.749,71
Taxa de Administração	19.643.179,14	3,00%	589.295,37
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	19.643.179,14	14,00%	2.750.045,08
Segurados Ativos	19.643.179,14	14,00%	2.750.045,08
Aposentados	311.569,57	14,00%	43.619,74
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
Total	R\$ 19.954.748,71	28,00%	R\$ 5.543.709,90

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 20 – Plano de Custeio Calculado por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria Programada - Tempo de Contribuição, Idade	CAP	2.680.812,91	13,65%
Aposentadoria Especial de Professor	CAP	1.632.902,72	8,31%
Outras Aposentadorias Especiais	CAP	0,00	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	95.484,32	0,49%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	CAP	100.318,97	0,51%
Pensão por Morte de Servidor Aposentado por Invalidez	CAP	0,00	0,00%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria	CAP	269.531,69	1,37%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria Especial	CAP	131.744,19	0,67%
Pensão Por Morte de Servidor em Outras Aposentadorias	CAP	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	-	589.295,37	3,00%
Alíquota Total*		5.500.090,16	28,00%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 21 – Plano de Custeio por Regime

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	4.910.794,78	25,00%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	589.295,37	3,00%
Alíquota Total*	5.500.090,16	28,00%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 22 – Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	R\$ 19.643.179,14	11,00%	R\$ 2.160.749,71
Taxa de Administração	R\$ 19.643.179,14	3,00%	R\$ 589.295,37
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	R\$ 19.643.179,14	14,00%	R\$ 2.750.045,08
Segurados Ativos	R\$ 19.643.179,14	14,00%	R\$ 2.750.045,08
Aposentados	R\$ 311.569,57	14,00%	R\$ 43.619,74
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Alíquota Total	R\$ 19.954.748,71	28,00%	R\$ 5.543.709,90

9. PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL

O resultado apresentado no item 7 evidencia o resultado do Plano Financeiro do RPPS de MENDES, em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

- Alteração da taxa de juros para 5,47% a.a.;
- Alteração da tabela de mortalidade para a mais recente IBGE-2023.
- Aumento da média salarial dos segurados ativos em 7,77%;
- Aumento quantitativo nos inativos em 13,60%;
- Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 12,46%;
- Redução quantitativo nos ativos em 3,61%;
- Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme parágrafo único do art. 34 da Portaria MTP nº 1467/2022 e,

h) Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

9.1. Fluxo Atuarial Plano Financeiro

Desse modo, caso as hipóteses atuariais venham a se confirmar ao longo do tempo, o Ente Federativo fará aportes complementares de R\$ 230.452.055,41 em valor nominal para cobertura de insuficiência financeira.

No que se refere à situação financeira do Fundo Financeiro do RPPS, quando analisadas as receitas oriundas das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas e o repasse patronal ao longo de 2025, resulta em uma relação de 68,45%, conforme tabela a seguir. Observa-se a falta de receita de R\$ 175.636,60 mensal.

Tabela 25 – Situação Financeira

Descrição	Valor mensal
Contribuição Patronal	166.211,52
Contribuição Ativos	211.541,93
Contribuição Inativos	3.355,36
Total Arrecadação	381.108,81
Despesas com Benefícios	556.745,41
Insuficiência Financeira	- 175.636,60
Relação Receita x Despesas	68,45%

Esta situação é esperada dada a característica de um Fundo Financeiro, pois não há o ingresso de novos servidores ativos, mas apenas a concessão de benefícios, sendo a única saída o encerramento do benefício ou a extinção do vínculo com o RPPS sem que haja uma eventual pensão por morte para gerar um novo benefício.

Portanto, recomenda-se a constante monitoria em relação as receitas e despesas do Plano Financeiro do RPPS.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de MENDES tem definido em Lei que sua taxa de administração é de 3% sob a base de contribuição dos ativos, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõe sobre a taxa administração para o custeio das despesas correntes e de capital em seu artigo 84 os percentuais transcritos abaixo:

Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

[...]

II - limitação de gastos aos seguintes percentuais máximos previstos em lei do ente federativo, apurados com base no exercício financeiro anterior,

desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III: (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

a) de até 2,0% (dois por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS, de que trata o art. 238, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; e [...]

Segue abaixo uma tabela resumindo o artigo 84 para melhor entendimento.

Tabela 26 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

Porte	Base de Cálculo das contribuições dos servidores	Somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas
Especial	2,00%	1,30%
Grande	2,40%	1,70%
Médio	3,00%	2,30%
Pequeno	3,60%	2,70%

Sendo assim, será informado no item 10.2 a estimativa de despesas administrativa para o próximo exercício.

10.2. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos a manutenção da alíquota de custeio das despesas administrativas.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

A tabela abaixo apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais e a evolução do grupo de ativos, aposentados e pensionistas.

Tabela 28 – Valores dos Compromissos

VALORES DOS COMPROMISSOS - AVALIAÇÃO ATUARIAL	2025	2024	2023
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	13.578.820,17	11.935.503,66	11.904.255,68
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	93.640.810,37	133.141.546,80	107.699.800,24
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	612.686,11	0,00	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	93.028.124,26	133.141.546,80	107.699.800,24
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	202.820.895,68	546.565.324,80	537.319.441,91
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	36.995.059,06	100.758.595,80	111.057.932,14
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	165.825.836,62	410.238.394,40	426.261.509,77
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	14.823.085,30	35.568.334,59	35.758.279,57
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	230.452.055,41	531.444.437,50	11.904.255,68
ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	5,25%	2,20%	2,23%

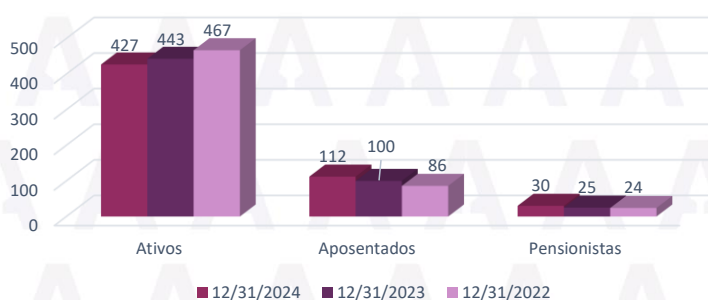
A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Na avaliação atuarial de 2024, o índice de cobertura para seus compromissos era de 2,2%, e atualmente o índice é de 5,25%, representando um acréscimo de 138,82%.

Tabela 29 – Estatísticas da População Coberta

ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA	2025	2024	2023
Quantidade de Segurados Ativos	427	443	467
Quantidade de Aposentados	112	100	86
Quantidade de Pensionistas	30	25	24
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3.539	3.284	2.962
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	4.450	4.138	3.370
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	1.945	1.548	1.722
Idade Média dos Segurados Ativos	52	51	51
Idade Média dos Aposentados	65	65	63
Idade Média dos Pensionistas	57	63	62
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	60	62	60

Observa-se que houve uma diminuição de -3,61% na quantidade de ativos de 2024/2023, enquanto os inativos aumentaram em torno de 13,6% no mesmo período.

Evolução Grupo Segurados



12. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Iremos demonstrar neste capítulo, a influência de algumas variáveis na apuração dos custos e reservas matemáticas. As variáveis utilizadas serão: taxa de juros atuarial, crescimento salarial e tabela de mortalidade.

12.1 IMPACTO DA TAXA DE JUROS

O resultado atuarial desta avaliação, considerando a taxa de juros de 5,47%, apresentou uma provisão matemática de R\$ 258.853.960,88 e um custo normal de 28%. Entretanto, a taxa de juros tem relação inversamente proporcional ao resultado atuarial, ou seja, uma taxa de juros maior, resulta em um déficit atuarial menor e quando a taxa é reduzida, o resultado atuarial aumenta. Para análise de impacto da taxa de juros, foi realizado o cálculo atuarial variando o percentual de juros. Segue abaixo os resultados.

Tabela 30 – Variação nas Provisões Matemáticas em Função da taxa de Juros Real

Juros	PMBac	PMBC	Provisão Total
4,47%	189.000.077,93	101.079.834,95	290.079.912,88
4,97%	176.797.346,94	96.891.666,59	273.689.013,53
5,47%	165.825.836,62	93.028.124,26	258.853.960,88
5,97%	155.944.177,90	89.456.895,24	245.401.073,14
6,47%	147.007.713,21	86.149.448,46	233.157.161,67

12.2 IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL

Em relação ao crescimento salarial, o percentual utilizado é diretamente proporcional às provisões matemáticas, ou seja, quanto maior o crescimento salarial, maior serão as provisões. Analisando as possíveis alterações no crescimento salarial médio dos segurados ativos considerados nesta avaliação, verifica-se o seguinte resultado:

Tabela 31 – Variação nas Provisões Matemáticas em Função do Crescimento Salarial

Crescimento Salarial	PMBac	PMBC	Provisão Total
1,00%	160.240.394,18	93.028.124,26	253.268.518,44
1,50%	162.977.929,81	93.028.124,26	256.006.054,07
2,00%	165.825.836,62	93.028.124,26	258.853.960,88
2,50%	168.789.866,78	93.028.124,26	261.817.991,04
3,00%	171.876.108,59	93.028.124,26	264.904.232,85

12.2 IMPACTO BIOMÉTRICO – TÁBUAS DE MORTALIDADE

Nos últimos anos observa-se a redução da expectativa de vida do brasileiro na tabela de mortalidade IBGE - 2023 e isso segue sendo refletido na apuração dos

resultados atuariais em razão da atualização anual das tábuas de mortalidade, pois, quanto maior a expectativa de vida, maior o montante de recursos necessários para pagar os benefícios por mais tempo, e quando menor a expectativa de vida, menor será o montante de recursos. Segue abaixo o impacto gerado nas provisões matemáticas quando alterado a premissa biométrica.

Tabela 32 – Variação Tábua de Mortalidade

Tábuas de Mortalidade	PMBac	PMBC	Provisão Total
AT2000 (M/F)	172.578.226,44	97.027.582,28	269.605.808,72
IBGE-2021 (M/F)	164.500.629,97	92.228.689,18	256.729.319,15
IBGE-2023 (M/F)	165.825.836,62	93.028.124,26	258.853.960,88

13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de Mendes é considerado MÉDIO Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota B no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial III.

14. PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de MENDES, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano previdenciário, atendendo a Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo, constantes na Nota Técnica Atuarial deste município.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio importante no Plano Financeiro do RPPS de Mendes. Tal desequilíbrio (déficit) está recebendo o tratamento adequado no Plano Financeiro através de aportes complementares.

Em relação à rentabilidade auferida no sistema financeiro nacional do último ano, evidencia que o RPPS cumpriu a meta atuarial do Plano, resultando em decréscimo no déficit atuarial e, ou seja, houve um ganho atuarial de R\$ 137.759,85.

O município de Mendes possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.5 e se mostra compatível com os compromissos do plano. Portanto,



não necessitando alteração do custo normal total. Além disso, como evidenciado no item 10.3, o município deverá realizar a manutenção da taxa de administração, pois o atual custeio já garante a cobertura integral das despesas administrativas.

Porto Alegre, 21 de março de 2025

Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87

15. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 8 - TÁBUAS EM GERAL

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MTP nº 1.467/2022 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
- 3) Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7) Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

- 9) Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10) Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11) Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12) Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13) Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14) Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 15) Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 16) Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

- 17) Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 18) Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 19) Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 20) Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 21) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 22) Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
- 23) Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
- 24) Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 25) Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 26) Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 27) Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do

plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

- 28) Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 29) Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 30) Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- 31) Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- 32) Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 33) Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 34) Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- 35) Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
- 36) Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 37) Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das

características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

- 38) Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 39) Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
- 40) Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- 41) Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- 42) Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 43) Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 44) Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 45) Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

- 46) Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 47) Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 48) Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 49) Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 50) Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 51) Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 52) Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 53) Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 54) Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
- 55) Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os

servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

- 56) Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 57) Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 58) Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 59) Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 60) Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 61) Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- 62) Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
- 63) Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.
- 64) Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.
- 65) Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é

a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

- 66) Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 67) Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 68) Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.
- 69) Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- 70) Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 71) Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 72) Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 73) Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 74) Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- 75) Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



- 76) Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
- 77) Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- 78) Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	276	151	427
Folha Mensal	R\$ 1.122.157,70	R\$ 388.856,08	R\$ 1.511.013,78
Benefício Médio Mensal	R\$ 4.065,79	R\$ 2.575,21	R\$ 3.538,67
Idade Mínima Atual	36,5	36	35,5
Idade Máxima Atual	72	70,41666667	72
Idade Média Atual	51	52	52
Idade Mínima de Admissão	17	18	17
Idade Máxima de Admissão	53	52	53
Idade Média de Admissão	32	33	32
Idade Média de Aposentadoria Projetada	58	63	60

Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 25	0	0	0%
26 a 30	0	0	0%
31 a 35	0	0	0%
36 a 40	15	11	5%
41 a 45	51	31	18%
46 a 50	63	24	23%
51 a 55	55	29	20%
56 a 60	50	24	18%
61 a 65	32	26	12%
66 a 75	10	6	4%
Acima de 75	0	0	0%
Total	276	151	100%

Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência
Até 25	102	24%
26 a 30	100	23%
31 a 35	74	17%
36 a 40	72	17%
41 a 45	56	13%
46 a 50	21	5%
51 a 55	2	0%
56 a 60	0	0%
61 a 65	0	0%
66 a 75	0	0%
Acima de 75	0	0%
Total	427	100%

Tabela 4 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	1	0%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	276	65%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	35	8%
R\$ 4.400,01 até 7.786,02	102	24%
Acima de 7.786,02	13	3%
Total	427	100%

Tabela 5 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	21	0	21
51 a 55	61	4	65
56 a 60	126	26	152
61 a 65	26	109	135
66 a 70	7	4	11
Acima de 70	1	0	1
Total	242	143	385

Tabela 6 – Distribuição de Dependentes por Ativos

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	123	29%
Com 1 dependente	227	53%
Com 2 ou mais dependentes	77	18%
Total	427	100%

ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS

Tabela 7 – Estatísticas dos Aposentados

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	87	25	112
Folha Mensal	R\$ 445.535,75	R\$ 52.856,09	R\$ 498.391,84
Benefício Médio Mensal	R\$ 5.121,10	R\$ 2.114,24	R\$ 4.449,93
Idade Mínima Atual	51	60	51
Idade Máxima Atual	84	82	84
Idade Média Atual	64	68	65

Tabela 8 – Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
36 a 40	0	0	0%
41 a 45	0	0	0%
46 a 50	0	0	0%
51 a 55	7	0	6%
56 a 60	20	2	20%
61 a 65	28	5	29%
66 a 75	25	15	36%
Acima de 75	7	3	9%
Total	87	25	100%

Tabela 9 – Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	35	31%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	23	21%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	5	4%
R\$ 4.400,01 até 7.786,02	25	22%
Acima de 7.786,02	24	21%
Total	112	100%

Tabela 10 – Aposentados por Dependentes

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	56	50,00%
Com 1 dependente	56	50,00%
Com 2 ou mais dependentes	0	0,00%
Total	112	100,00%

ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 11 – Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	22	8	30
Folha Mensal	R\$ 33.138,05	R\$ 25.215,52	R\$ 58.353,57
Benefício Médio Mensal	R\$ 1.506,28	R\$ 3.151,94	R\$ 1.945,12
Idade Mínima Atual	10	14	10
Idade Máxima Atual	90	69	90
Idade Média Atual	57	56	57

Tabela 12 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 36	4	1	18,18%
36 a 40	0	0	0,00%
41 a 45	0	0	0,00%
46 a 50	1	1	4,55%
51 a 55	1	1	4,55%
56 a 60	4	0	18,18%
61 a 65	2	1	9,09%
66 a 75	7	4	31,82%
Acima de 75	3	0	13,64%
Total	22	8	100,00%

Tabela 13 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	22	73,33%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	6	20,00%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	0	0,00%
R\$ 4.400,01 até 7.786,02	2	6,67%
Acima de 7.786,02	0	0,00%
Total	30	100,00%

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

RESERVAS MATEMÁTICAS			
Reservas Matemáticas em: 31/12/2024			
Plano de Contas			Valor (R\$)
Sem Máscara	C	Ativo - Fundo Previdenciário	R\$ 13.578.820,17
Sem Máscara	C	Aplicações conforme DAIR - Fundo Previdenciário	R\$ 11.797.965,80
Sem Máscara	D	Reserva administrativa	R\$ 0,00
Sem Máscara	C	Parcelamentos - Fundo Previdenciário	R\$ 1.780.854,37

REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO RPPS			
1.2.1.1.2.08.00	D	Créditos Para Amortização De Déficit Atuarial - Plano Previdenciário - INTRA OFSS	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.01	D	Valor Atual Dos Aportes Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02	D	Valor Atual Da Contribuição Patronal Suplementar Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.03	D	Valor Atual Dos Recursos Vinculados Por Lei Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99	D	Outros Créditos Do RPPS Para Amortizar Déficit Atuarial	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.00.00	C	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	R\$ 244.030.875,58
2.2.7.2.1.01.00	C	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 88.346.083,74
2.2.7.2.1.01.01	C	Aposentadorias/Pensões Concedidos Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 93.640.810,37
2.2.7.2.1.01.03	D	Contribuições Do Aposentado Para O Plano Financeiro Do RPPS	-R\$ 612.686,11
2.2.7.2.1.01.04	D	Contribuições Do Pensionista Para O Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	D	Compensação Previdenciária Do Plano Financeiro Do RPPS	-R\$ 4.682.040,52
2.2.7.2.1.01.99	D	Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	C	Plano Financeiro - Provisões De Benefícios A Conceder	R\$ 155.684.791,84
2.2.7.2.1.02.01	C	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Repartição do RPPS	R\$ 202.820.895,68
2.2.7.2.1.02.03	D	Contribuições Do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	-R\$ 16.277.825,99
2.2.7.2.1.02.04	D	Compensação Previdenciária Do Plano Financeiro Do RPPS	-R\$ 20.717.233,07
2.2.7.2.1.02.05	D	Parcelamento De Débitos Previdenciários	-R\$ 10.141.044,78
2.2.7.2.1.02.99	D	Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	C	Plano Previdenciário - Provisões De Benefícios Concedidos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.01	C	Aposentadorias/Pensões Concedidos Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	D	Contribuições Do Aposentado Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	D	Contribuições Do Pensionista Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	D	Compensação Previdenciária Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	D	Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	C	Plano Previdenciário - Provisões De Benefícios A Conceder	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.01	C	Aposentadorias/Pensões A Conceder Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.02	D	Contribuições Do Ente Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.03	D	Contribuições Do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.04	D	Compensação Previdenciária Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	D	Outras Deduções	R\$ 0,00
2.3.6.2.0.00.00	C	Reservas Atuariais	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.00.00	C	Reserva Atuarial - Consolidação	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.00	C	Reservas Atuariais - Fundo Em Capitalização	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.01	C	Reserva Atuarial Para Contingências	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.02	C	Reserva Atuarial Para Ajustes Do Fundo	R\$ 0,00
3.9.9.9.2.00.00	D	Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes De Fatos Geradores Diversos - INTRA OFSS	R\$ 0,00
3.9.9.9.2.01.00	D	Ajuste Do Valor Atual Do Plano De Equacionamento Do Déficit Do RPPS	R\$ 0,00

REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO ENTE FEDERATIVO			
2.2.7.9.0.00.00	C	Outras Provisões a Longo Prazo	R\$ 0,00
2.2.7.9.2.09.00	C	Valor Atual da Obrigação Com Amortização De Déficit Atuarial - Plano Previdenciário - INTRA	R\$ 0,00

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO III - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS								
(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
		PLANO	APOSENTADORIAS /	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) COMPENSAÇÃO	(-) PARCELAMENTO
0	dez/24	88.346.083,74	93.640.810,37	0,00	-612.686,11	0,00	-4.682.040,52	0,00
1	jan/25	88.387.074,93	93.709.571,67	0,00	-619.113,92	0,00	-4.703.382,82	0,00
2	fev/25	88.428.066,12	93.778.332,97	0,00	-625.541,72	0,00	-4.724.725,12	0,00
3	mar/25	88.469.057,31	93.847.094,26	0,00	-631.969,53	0,00	-4.746.067,42	0,00
4	abr/25	88.510.048,50	93.915.855,56	0,00	-638.397,33	0,00	-4.767.409,73	0,00
5	mai/25	88.551.039,69	93.984.616,86	0,00	-644.825,14	0,00	-4.788.752,03	0,00
6	jun/25	88.592.030,89	94.053.378,16	0,00	-651.252,95	0,00	-4.810.094,33	0,00
7	jul/25	88.633.022,08	94.122.139,46	0,00	-657.680,75	0,00	-4.831.436,63	0,00
8	ago/25	88.674.013,27	94.190.900,76	0,00	-664.108,56	0,00	-4.852.778,93	0,00
9	set/25	88.715.004,46	94.259.662,05	0,00	-670.536,36	0,00	-4.874.121,23	0,00
10	out/25	88.755.995,65	94.328.423,35	0,00	-676.964,17	0,00	-4.895.463,53	0,00
11	nov/25	88.796.986,84	94.397.184,65	0,00	-683.391,97	0,00	-4.916.805,84	0,00
12	dez/25	88.837.978,03	94.465.945,95	0,00	-689.819,78	0,00	-4.938.148,14	0,00

(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
		PLANO		(-)	(-)	(-)	(-)	PLANO	(-) OUTROS
0	dez/24	155.684.791,84	202.820.895,68	-16.277.825,99	-20.717.233,07	-10.141.044,78	0,00	-230.452.055,41	-230.452.055,41
1	jan/25	156.394.455,02	204.410.506,24	-16.787.940,63	-21.040.839,55	-10.187.271,04	0,00	-232.610.471,09	-232.610.471,09
2	fev/25	157.104.118,19	206.000.116,79	-17.298.055,27	-21.364.446,02	-10.233.497,30	0,00	-234.768.886,77	-234.768.886,77
3	mar/25	157.813.781,37	207.589.727,35	-17.808.169,91	-21.688.052,50	-10.279.723,57	0,00	-236.927.302,45	-236.927.302,45
4	abr/25	158.523.444,54	209.179.337,91	-18.318.284,55	-22.011.658,98	-10.325.949,83	0,00	-239.085.718,13	-239.085.718,13
5	mai/25	159.233.107,72	210.768.948,46	-18.828.399,19	-22.335.265,46	-10.372.176,09	0,00	-241.244.133,81	-241.244.133,81
6	jun/25	159.942.770,90	212.358.559,02	-19.338.513,83	-22.658.871,93	-10.418.402,35	0,00	-243.402.549,49	-243.402.549,49
7	jul/25	160.652.434,07	213.948.169,58	-19.848.628,47	-22.982.478,41	-10.464.628,62	0,00	-245.560.965,17	-245.560.965,17
8	ago/25	161.362.097,25	215.537.780,13	-20.358.743,11	-23.306.084,89	-10.510.854,88	0,00	-247.719.380,84	-247.719.380,84
9	set/25	162.071.760,43	217.127.390,69	-20.868.857,75	-23.629.691,37	-10.557.081,14	0,00	-249.877.796,52	-249.877.796,52
10	out/25	162.781.423,60	218.717.001,25	-21.378.972,40	-23.953.297,84	-10.603.307,40	0,00	-252.036.212,20	-252.036.212,20
11	nov/25	163.491.086,78	220.306.611,80	-21.889.087,04	-24.276.904,32	-10.649.533,67	0,00	-254.194.627,88	-254.194.627,88
12	dez/25	164.200.749,95	221.896.222,36	-22.399.201,68	-24.600.510,80	-10.695.759,93	0,00	-256.353.043,56	-256.353.043,56

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Ano	Quantidade servidores ativos	Concessão de Benefícios	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO
2025	427	85	8.515.835,86	7.574.109,68
2026	342	22	6.726.106,62	8.531.326,61
2027	320	38	6.111.383,15	10.502.076,29
2028	282	15	4.789.091,56	11.500.477,57
2029	267	16	4.535.278,90	12.487.114,30
2030	251	18	4.281.791,47	13.649.349,95
2031	233	14	3.947.551,72	14.827.217,08
2032	219	23	3.748.816,56	16.200.713,10
2033	196	16	3.390.950,46	17.406.469,27
2034	180	12	3.133.250,27	18.512.833,87
2035	168	20	3.147.153,60	19.939.368,34
2036	148	30	2.940.186,15	21.509.983,41
2037	118	19	2.632.338,34	23.112.544,41
2038	99	14	2.398.813,75	24.167.137,45
2039	85	14	2.301.976,97	25.176.559,58
2040	71	14	2.220.915,89	26.447.718,19
2041	57	20	2.120.364,14	27.236.449,76
2042	37	13	1.908.131,20	28.067.606,92
2043	24	9	1.793.585,42	29.056.892,66
2044	15	5	1.686.401,29	29.011.429,58
2045	10	4	1.644.704,39	29.090.793,53
2046	6	1	1.617.194,10	29.574.091,01
2047	5	2	1.595.619,50	29.477.791,74
2048	3	2	1.474.491,21	27.688.055,89
2049	1	1	1.388.147,30	26.664.275,90
2050	0	0	1.347.336,38	26.320.360,24
2051	0	0	1.286.689,05	25.281.347,53
2052	0	0	1.228.287,99	24.188.430,71
2053	0	0	1.159.326,47	22.788.553,98
2054	0	0	1.078.141,47	21.354.811,20
2055	0	0	996.037,56	19.920.748,96
2056	0	0	925.885,48	18.517.702,53
2057	0	0	849.323,03	16.986.451,36
2058	0	0	789.784,50	15.795.692,89
2059	0	0	707.519,53	14.150.390,56
2060	0	0	665.296,43	13.305.921,54
2061	0	0	461.625,65	9.232.515,00
2062	0	0	381.439,74	7.628.796,70
2063	0	0	335.858,17	6.717.161,28
2064	0	0	287.026,17	5.740.517,25
2065	0	0	194.381,81	3.887.630,06
2066	0	0	102.437,13	2.048.740,57
2067	0	0	56.353,77	1.127.078,35
2068	0	0	59.434,81	1.188.695,22
2069	0	0	50.147,17	1.002.952,32
2070	0	0	27.097,53	541.953,58

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO VI				
Base de dados: 30/11/2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 - 2098				
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ("d" Exercício
2024	7.683.152,72	5.719.970,48	1.963.182,24	10.099.173,05
2025	12.411.919,12	7.264.432,07	5.147.487,05	15.246.660,10
2026	10.653.695,89	7.349.534,56	3.304.161,33	18.550.821,43
2027	10.722.175,01	7.373.745,49	3.348.429,52	21.899.250,96
2028	11.106.090,59	7.395.985,05	3.710.105,53	25.609.356,49
2029	11.515.241,68	7.416.164,69	4.099.076,98	29.708.433,48
2030	11.951.334,21	7.434.193,13	4.517.141,09	34.225.574,56
2031	12.416.183,26	7.449.976,24	4.966.207,02	39.191.781,59
2032	12.915.108,74	7.531.196,38	5.383.912,37	44.575.693,95
2033	13.439.591,08	7.543.550,36	5.896.040,72	50.471.734,67
2034	13.998.691,80	7.553.386,02	6.445.305,78	56.917.040,45
2035	14.598.310,55	7.632.525,71	6.965.784,84	63.882.825,29
2036	15.229.675,80	7.638.443,05	7.591.232,74	71.474.058,03
2037	15.901.054,01	7.608.833,23	8.292.220,77	79.766.278,81
2038	16.624.111,99	7.684.679,30	8.939.432,69	88.705.711,49
2039	17.390.436,85	7.760.515,68	9.629.921,17	98.335.632,66
2040	18.202.712,34	7.836.311,64	10.366.400,70	108.702.033,36
2041	19.059.736,66	7.831.032,59	11.228.704,07	119.930.737,43
2042	19.977.169,11	7.905.030,55	12.072.138,56	132.002.875,99
2043	20.949.999,22	7.978.856,02	12.971.143,21	144.974.019,20
2044	21.981.655,37	8.052.472,49	13.929.182,88	158.903.202,08
2045	23.075.775,69	8.125.842,07	14.949.933,61	173.853.135,69
2046	24.236.220,76	8.198.925,46	16.037.295,30	189.890.430,99
2047	25.465.093,36	8.231.807,50	17.233.285,86	207.123.716,85
2048	26.768.308,26	8.210.350,51	18.557.957,75	225.681.674,60
2049	28.160.947,10	8.279.650,01	19.881.297,09	245.562.971,69
2050	29.638.474,63	8.348.437,36	21.290.037,27	266.853.008,96
2051	31.206.122,76	8.416.664,34	22.789.458,42	289.642.467,38
2052	32.869.442,34	8.484.281,03	24.385.161,31	314.027.628,69
2053	34.634.322,41	8.551.235,71	26.083.086,69	340.110.715,38
2054	36.507.010,68	8.617.474,88	27.889.535,80	368.000.251,18
2055	38.494.135,17	8.682.943,11	29.811.192,06	397.811.443,24
2056	40.602.727,21	8.747.583,09	31.855.144,12	429.666.587,37
2057	42.840.245,76	8.811.335,48	34.028.910,28	463.695.497,64
2058	45.220.274,44	8.987.562,19	36.232.712,25	499.928.209,89
2059	47.733.512,53	9.051.621,72	38.681.890,82	538.610.100,71
2060	50.400.371,16	9.114.648,60	41.285.722,56	579.895.823,26
2061	53.230.260,58	9.176.575,91	44.053.684,67	623.949.507,93
2062	56.233.162,29	9.237.334,45	46.995.827,84	670.945.335,77
2063	59.416.926,49	9.242.113,79	50.174.812,70	721.120.148,47
2064	62.801.321,78	9.299.223,06	53.502.098,72	774.622.247,18
2065	66.392.704,63	9.354.919,86	57.037.784,77	831.660.031,95
2066	70.210.368,16	9.542.018,26	60.668.349,91	892.328.381,86
2067	74.246.995,97	9.597.307,34	64.649.688,64	956.978.070,50
2068	78.537.212,21	9.789.253,48	68.747.958,72	1.025.726.029,22
2069	83.074.497,97	9.844.011,00	73.230.486,97	1.098.956.516,19
2070	87.888.842,56	9.897.043,11	77.991.799,45	1.176.948.315,64
2071	93.001.261,84	10.030.848,60	82.970.413,24	1.259.918.728,88
2072	98.416.779,97	10.081.806,00	88.334.973,97	1.348.253.702,84
2073	104.170.400,59	10.283.442,12	93.886.958,46	1.442.140.661,31
2074	109.741.755,17	10.333.405,15	99.408.350,02	1.541.549.011,33

2075	116.167.611,53	10.381.253,31	105.786.358,22	1.647.335.369,55
2076	122.985.375,50	10.588.878,38	112.396.497,12	1.759.731.866,66
2077	130.209.159,44	10.635.419,69	119.573.739,75	1.879.305.606,42
2078	137.873.177,83	10.679.587,10	127.193.590,73	2.006.499.197,15
2079	146.004.179,16	10.818.034,03	135.186.145,13	2.141.685.342,28
2080	154.624.721,47	10.859.044,67	143.765.676,79	2.285.451.019,07
2081	163.770.223,15	11.076.225,57	152.693.997,58	2.438.145.016,65
2082	173.461.815,30	11.115.315,89	162.346.499,40	2.600.491.516,05
2083	183.743.156,60	11.337.622,21	172.405.534,39	2.772.897.050,44
2084	194.638.851,03	11.374.570,13	183.264.280,90	2.956.161.331,34
2085	206.197.097,50	11.602.061,54	194.595.035,96	3.150.756.367,30
2086	218.446.437,06	11.636.630,14	206.809.806,92	3.357.566.174,22
2087	231.440.135,63	11.869.362,74	219.570.772,89	3.577.136.947,11
2088	245.211.194,36	11.901.299,48	233.309.894,88	3.810.446.842,00
2089	259.818.536,66	12.139.325,47	247.679.211,19	4.058.126.053,19
2090	275.300.212,91	12.168.361,25	263.131.851,65	4.321.257.904,84
2091	291.721.466,05	12.193.702,74	279.527.763,31	4.600.785.668,15
2092	309.139.140,74	12.340.368,98	296.798.771,77	4.897.584.439,92
2093	327.605.996,12	12.587.176,36	315.018.819,76	5.212.603.259,68
2094	347.179.232,95	12.607.549,23	334.571.683,72	5.547.174.943,40
2095	367.939.083,77	12.859.700,21	355.079.383,56	5.902.254.326,96
2096	389.943.107,58	12.876.176,19	377.066.931,40	6.279.321.258,35
2097	381.875.269,23	13.133.699,71	368.741.569,51	6.648.062.827,86
2098	402.883.566,48	13.145.930,67	389.737.635,81	7.037.800.463,68

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,47%, Crescimento Salarial de 2% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 5% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2023 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2025

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O artigo 29 da Portaria nº 1.467/2022 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Cálculo do Fluxo	Valores
Benefícios líquidos a valor presente (a)	303.825.541,41
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b)	4.690.148.390,12
Duração do Passivo (b/a)	15,44

Como análise evolutiva, apresentamos o quadro abaixo:

Ano	Duração do Passivo (anos)
2025	15,44

ANEXO 8 - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2023 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS			
x	Masculino qx/qx^{ij}	Feminino qx/qx^{ij}	Hunter AV I_x
0	0,0134719199	0,0114179442	0,0000000
1	0,0007957312	0,0007256717	0,0000000
2	0,0006361505	0,0005669255	0,0000000
3	0,0005105154	0,0004459715	0,0000000
4	0,0004130319	0,0003559709	0,0000000
5	0,0003387760	0,0002907826	0,0000000
6	0,0002838882	0,0002454257	0,0000000
7	0,0002452705	0,0002157314	0,0000000
8	0,0002210165	0,0001983231	0,0000000
9	0,0002103096	0,0001910622	0,0000000
10	0,0002142006	0,0001925297	0,0000000
11	0,0002360424	0,0002022055	0,0000000
12	0,0002824654	0,0002199382	0,0000000
13	0,0003657640	0,0002458582	0,0000000
14	0,0005024986	0,0002796242	0,0000000
15	0,0007131302	0,0003201590	0,0005750
16	0,0010054752	0,0003649733	0,0005730
17	0,0013579208	0,0004103155	0,0005720
18	0,0017171006	0,0004527520	0,0005700
19	0,0020077738	0,0004893302	0,0005690
20	0,0021978225	0,0005200552	0,0005690
21	0,0022941510	0,0005463938	0,0005690
22	0,0023345222	0,0005708576	0,0005690
23	0,0023618631	0,0005961626	0,0005700
24	0,0023936681	0,0006236065	0,0005720
25	0,0024372288	0,0006539295	0,0005750
26	0,0024826703	0,0006866553	0,0005790
27	0,0025166901	0,0007209471	0,0005830
28	0,0025331808	0,0007563042	0,0005890
29	0,0025304772	0,0007924477	0,0005960
30	0,0025174044	0,0008299262	0,0006050
31	0,0025055915	0,0008696987	0,0006150
32	0,0025056858	0,0009130913	0,0006280
33	0,0025270163	0,0009616926	0,0006430
34	0,0025731693	0,0010171185	0,0006600
35	0,0026457127	0,0010811262	0,0006810
36	0,0027429274	0,0011552696	0,0007040
37	0,0028618269	0,0012410353	0,0007320
38	0,0029995824	0,0013390384	0,0007640
39	0,0031532123	0,0014492152	0,0008010
40	0,0033204483	0,0015700598	0,0008440
41	0,0034992843	0,0016989084	0,0008930
42	0,0036891936	0,0018332915	0,0009490
43	0,0038906817	0,0019708637	0,0010140
44	0,0041067980	0,0021117279	0,0010880
45	0,0043424971	0,0022578679	0,0011740
46	0,0046043213	0,0024132574	0,0012710
47	0,0049001916	0,0025834474	0,0013830
48	0,0052366708	0,0027730206	0,0015110
49	0,0056195201	0,0029859650	0,0016570
50	0,0060518074	0,0032241521	0,0018230
51	0,0065342216	0,0034876648	0,0020140
52	0,0070655118	0,0037758294	0,0022310
53	0,0076421924	0,0040871562	0,0024790
54	0,0082591605	0,0044206834	0,0027620
55	0,0089095584	0,0047759791	0,0030850
56	0,0095883773	0,0051544626	0,0034520
57	0,0102930456	0,0055596811	0,0038720
58	0,0110310268	0,0059993176	0,0043500
59	0,0118209741	0,0064858039	0,0048950
60	0,0126935869	0,0070362798	0,0055160



61	0,0136925813	0,0076731961	0,0062230
62	0,0148534614	0,0084143466	0,0070290
63	0,0162001074	0,0092703331	0,0079470
64	0,0177239893	0,0102328683	0,0089930
65	0,0193717475	0,0112668174	0,0101930
66	0,0210690442	0,0123251331	0,0115420
67	0,0227229647	0,0133518170	0,0130870
68	0,0242846489	0,0143233189	0,0148470
69	0,0257770727	0,0152682162	0,0168520
70	0,0272910617	0,0162651710	0,0191350
71	0,0289999890	0,0174552602	0,0217340
72	0,0310667518	0,0189784216	0,0246950
73	0,0336241305	0,0209627179	0,0280660
74	0,0367393161	0,0234956105	0,0319040
75	0,0403549578	0,0265680817	0,0362750
76	0,0443645567	0,0301175864	0,0412520
77	0,0486058963	0,0340026887	0,0469190
78	0,0529809102	0,0381032102	0,0553710
79	0,0575674767	0,0424276297	0,0607180
80	0,0625751841	0,0471045082	0,0690840
81	0,0684189581	0,0524760039	0,0786080
82	0,0754992707	0,0589114749	0,0894530
83	0,0840468884	0,0666828451	0,1018000
84	0,0940601213	0,0758855479	0,1158590
85	0,1049774342	0,0861272989	0,1318650
86	0,1159705767	0,0967414384	0,1500900
87	0,1260944876	0,1068736366	0,1708400
88	0,1346408197	0,1158198588	0,1944650
89	0,1417532413	0,1236190893	0,2213630
90	0,1497529776	0,1296428805	0,2519880
91	0,1589729232	0,1364625090	0,2876360
92	0,1696787306	0,1442274894	0,3274200
93	0,1822159697	0,1531260468	0,3727190
94	0,1970414994	0,1633981955	0,4242960
95	0,2147701346	0,1753543386	0,4830220
96	0,2362454334	0,1894022044	0,5498890
97	0,2626490155	0,2060866076	0,6260240
98	0,2956715205	0,2261493044	0,7127120
99	0,3377793833	0,2506208069	0,8114160
100	0,3926134461	0,2809634087	0,9138010
101	0,4654826996	0,3192951912	1,0000000
102	0,5634629399	0,3687333249	1,0000000
103	0,6925599233	0,4338674402	1,0000000
104	0,8432955347	0,5211414225	1,0000000
105	0,9620457516	0,6377575736	1,0000000
106	0,9981897302	0,7833844928	1,0000000
107	0,9999965653	0,9241513778	1,0000000
108	1,0000000000	0,9920724127	1,0000000
109	1,0000000000	0,9999304339	1,0000000
110	1,0000000000	0,9999999951	1,0000000
111	1,0000000000	1,0000000000	1,0000000

CAMILA MARIA DA
SILVA:11516543700

Assinado digitalmente por CAMILA MARIA DA SILVA:
11516543700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTi Múltipla v5,
OU=3767690000171, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=CAMILA MARIA DA SILVA:11516543700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-04-01 15:46:33
Foxit Reader Versão: 9.3.0

53



Athena Atuarial

Relatório da Avaliação Atuarial

Exercício 2025

PLANO PREVIDENCIÁRIO

MENDES - RJ



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MENDES

FUNDO PENSOES E PREVIDENCIA SERV PUBLICOS MUNICIPIO MENDES

Perfil Atuarial: III

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2024

Atuária Responsável: Michele Dall'Agnol

Miba: 2991

Versão 01

21/03/2025



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial, na data focal em 31/12/2024, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

O RPPS de MENDES na data da avaliação possuía um grupo de 441 segurados, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R\$ 19.810.326,87. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: Aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios atendidos, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou um superávit atuarial no valor de R\$ 6.958.890,28. No custo normal foram utilizadas as alíquotas de custeio de 14% para o Ente e para os segurados 14%.

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	BASE NORMATIVA.....	5
2.1.	NORMAS GERAIS	5
2.2.	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	6
3.	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	6
3.1.	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	6
3.2.	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
3.2.1	Aposentadoria por invalidez	7
3.2.2	Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	7
3.2.3	Pensão por morte	8
4.	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	11
4.1.	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	11
4.2.	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	11
4.3.	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO.....	12
5.1.	TÁBUAS BIOMÉTRICAS	12
5.2.	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS.....	13
5.3.	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	13
5.4.	TAXA DE JUROS ATUARIAL.....	13
5.5.	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	14
5.6.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	14
5.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES.....	14
5.8.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	15
6.	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	15
6.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	15
6.2.	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	17
6.3.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	18
6.4.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	19
6.5.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	20
7	RESULTADO ATUARIAL	20
7.1.	ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	20
7.1.2	COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER.....	21
7.1.3	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	21
7.2.	PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	21
7.3.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	21
7.4.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER.....	21



7.5. PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS.....	22
7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	22
7.6.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR).....	22
7.6.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)	22
7.7. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	23
7.8 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	23
7.9. BALANÇO ATUARIAL.....	23
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO.....	24
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	24
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	24
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	25
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO.....	25
8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI.....	26
9. PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL	26
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL	26
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	26
10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	28
10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	28
11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	28
12. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	29
12.1 IMPACTO DA TAXA DE JUROS	29
12.2 IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL	30
12.2 IMPACTO BIOMÉTRICO – TÁBUAS DE MORTALIDADE.....	30
13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS.....	30
14. PARECER ATUARIAL	31
15. ANEXOS	32

1. INTRODUÇÃO

Na condição de assessoria atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2025, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 30/11/2024 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de MENDES.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, este relatório apresentará o que segue:

- a) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2024;
- b) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- c) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- d) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados a fim de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de MENDES.

2. BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1. NORMAS GERAIS

A Constituição Federal (CF) estabeleceu que a previdência social no Brasil é baseada em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata esta avaliação, do RPPS do município de MENDES, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Carta Magna.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

“Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....
Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

.....
"Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos."

Por sua vez, a Lei nº 9.717/1998 e a Portaria MTP nº 1467/2022 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de MENDES além de se embasar nas leis federais existentes, também possui legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O RPPS de MENDES tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;

- c) aposentadoria por idade e;
- d) aposentadoria por tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

- a) pensão por morte.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

3.2.1 Aposentadoria por invalidez

Disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF a aposentadoria por invalidez é o benefício que tem regulamentação Constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial. Tal laudo médico pericial que irá determinar a gravidade da lesão e, a partir desse, será determinado se a renda terá caráter integral ou proporcional.

O direito ao benefício será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, onde o servidor fará jus à integralidade da média.

3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição consistem em uma renda mensal vitalícia ao segurado, visando substituir a remuneração do servidor quando este alcançar a idade mínima estabelecida pela Constituição Federal. As tabelas apresentadas a seguir, resumem os critérios e condições de exigibilidade, sendo as tabelas 1 referente ao quadro geral enquanto a tabela 2 resume critérios do quadro magistério.

A integralidade dos benefícios, por sua vez, corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo e a paridade significa a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade, sempre que haja modificações. Já os benefícios concedidos com base na média, corresponderão a média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, limitado ao último salário do cargo, o que for menor.

Em relação a aposentadoria compulsória é a aposentadoria obrigatória ao atingir a idade de 75 anos e independe da vontade do servidor, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

3.2.3 Pensão por morte

Benefício voltado aos dependentes do servidor falecido, seja na condição de ativo ou inativo. O valor do benefício de pensão será igual ao valor da aposentadoria a que o servidor público teria direito quando ativo ou recebia enquanto aposentado. As pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Aos dependentes devem enquadrar-se em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge, pais do segurado e irmão menor de 21 anos ou inválido (estes últimos quando sob dependência econômica).

3.2.4 Regras de Aposentadorias

Tabela 1.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	55 Anos	60 Anos	48 Anos	Id+TC²=85 anos	55 Anos	55 Anos	60 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	30 Anos		30 Anos		30 Anos	30 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida³	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

Tabela 1.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Masculino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	60 Anos	65 Anos	53 Anos	Id+TC²=95 anos	60 Anos	60 Anos	65 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	35 Anos		35 Anos		35 Anos	35 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida³	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

Tabela 2.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	50 Anos	48 Anos	50 Anos	50 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	25 Anos	30 Anos	25 Anos	25 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	20%	20%		20%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

Tabela 2.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Masculino

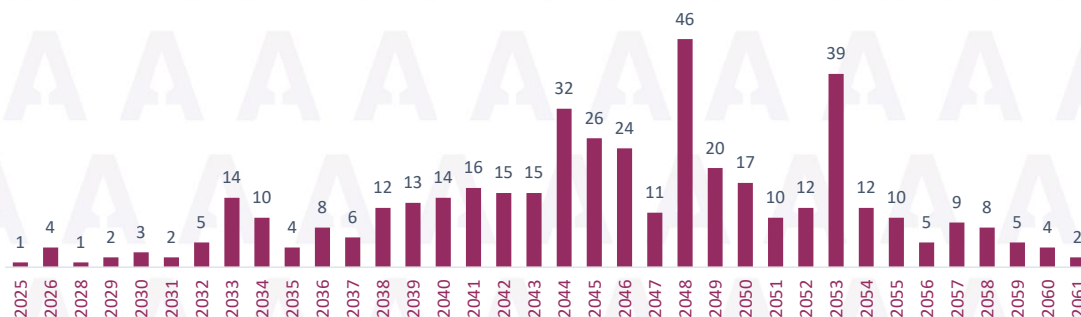
Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	55 Anos	53 Anos	55 Anos	55 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	30 Anos	35 Anos	30 Anos	30 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	17%	17%		17%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

3.2.5 Futuras Aposentadorias

Fundamentado na base cadastral fornecida pelo ente, regras acima e legislação vigente, segue abaixo o gráfico com as futuras aposentadorias distribuídas por ano dos 438 ativos.

Futuras Aposentadorias - Previdenciário



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de benefício definido (BD).

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Crédito Unitário Projetado (CUP).

O CUP pressupõe como benefício projetado aquele calculado a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício. Na fase contributiva, quando o método de financiamento é o CUP, o custo de aposentadoria calculada de forma individualizada se eleva a medida em que a idade média atual se eleva, ou seja, menor velocidade no início da capitalização e maior velocidade no seu final.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Tabela 3 – Benefícios e Regimes Financeiros

Benefícios	Responsabilidade do	Regime
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/CUP
Aposentadoria por Invalidez	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Ativo	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/CUP

(1) Regime Financeiro: CAP = Regime Financeiro de Capitalização

Método de Financiamento: CUP = Crédito Unitário Projetado.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 33 a 38 da Portaria MTP nº 1467/2022 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência.

A Portaria MTP nº 1467/2022 informa em seu artigo 33:

O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

A tabela de mortalidade determina o período que cada servidor irá viver a partir da data-base (focal) do cálculo atuarial. Já a tabela de entrada em invalidez mede a probabilidade de um indivíduo, em função de sua idade, entrar em invalidez. As tomadas de decisões das hipóteses citadas influenciam durante anos o ente federado.

- Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa:** IBGE 2023 – segregada por sexo.
- Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa:** IBGE 2023 – segregada por sexo.
- Tábua de Mortalidade de Inválido:** IBGE 2023 – segregada por sexo.
- Tábua de Entrada em Invalidez:** Álvaro Vindas.
- Tábua de Morbidez:** Não se aplica.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias. Onde:

- a) **Rotatividade:** Não se aplica.
- b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

- a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 1%
- b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros de capitalização e descapitalização utilizada nesta avaliação foi de 5,62% ao ano.

Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º da Portaria MPS nº 3.289/2023, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Segue abaixo o histórico das metas atuariais e das rentabilidades auferidas.

Tabela 4 - Histórico da Rentabilidade Auferida

Ano	Meta Atuarial (%)	Rentabilidade Auferida (%)
2019	Não Informado	Não Informado
2020	Não Informado	Não Informado
2021	16,38%	19,22%
2022	11,26%	9,25%
2023	9,74%	6,79%

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos. (artigo 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022).
- b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** adotou-se a hipótese do servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as informações no cadastro fornecido pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.
- Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: A maioria dos benefícios concedidos pelo RPPS até então, são aposentadorias por integralidade. Entretanto, as admissões de servidores a partir de 2004, geram benefícios pela média. Embora, atualmente ainda não estejam ocorrendo em grande quantidade, no contexto atuarial representam 100% como regra provável de aposentadoria dos atuais servidores ativos. A partir do momento em que for observado uma quantidade maior de benefícios oriundos desta regra, a hipótese deverá ser revista para se adequar a realidade.
- Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: Não se aplica.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS de MENDES foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de MENDES, estava posicionada em 30/11/2024. Foram realizadas validações das informações que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

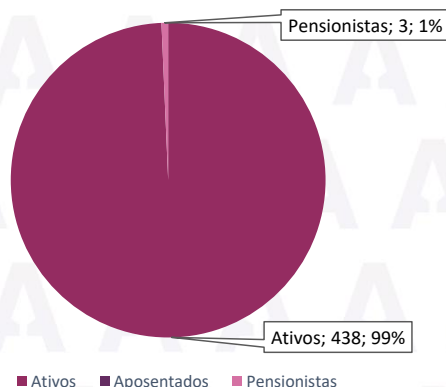
Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 5 – Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	302	136	2.629,69	2.409,19	38	39
Aposentados por Tempo de Contribuição	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Idade	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados Compulsoriamente	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentadoria Especial Professor	0	0	0,00	0,00	0	0
Outras aposentadorias Especiais	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	0	0	0,00	0,00	0	0
PENSIONISTAS	1	2	1.412,00	1.182,08	28	40

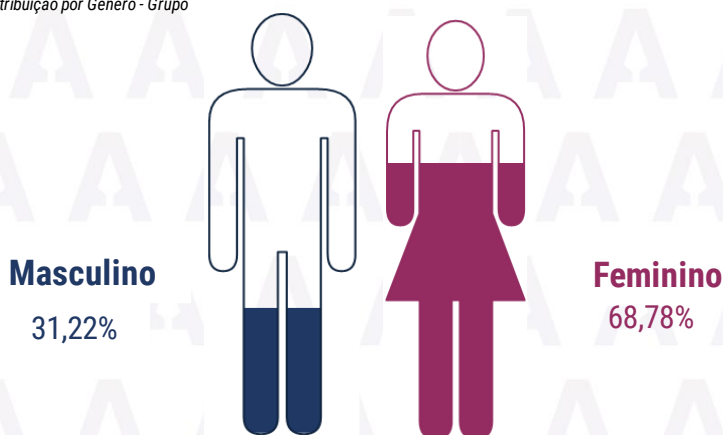
Para demonstrar a distribuição do grupo, segue abaixo gráficos.

Distribuição do Grupo



Atualmente, 99,32% do grupo dos segurados é composto pelos servidores ativos, seguido de 0,68% pensionistas.

Distribuição por Gênero - Grupo



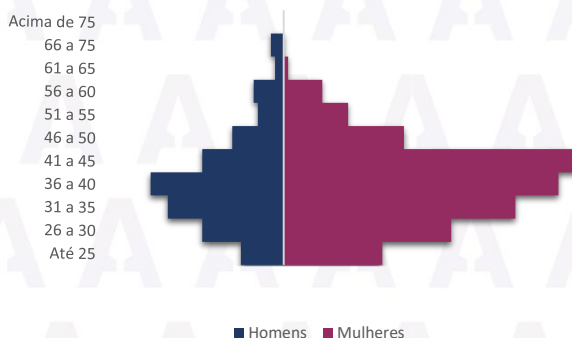
Dessa base, 31,22% são segurados do sexo masculino e 68,78% do sexo feminino.

Distribuição Salarial - Ativos



Em relação a distribuição da faixa salarial, 83,11% dos ativos ganham entre R\$ 1.760,01 até 3.520,00, resultando 364 servidores ativos nessa faixa.

Pirâmide Etária - Ativos



Na pirâmide etária para o grupo dos ativos, observamos que entre as idades de 36 a 50 anos há uma concentração dos servidores, resultando em 53,31% do grupo, ou seja, há 223 servidores nessas faixas etárias e resultando na idade média de 38 anos.

Distribuição Salarial - Pensionistas



Nos pensionistas, há uma concentração na primeira faixa salarial, representando 100,00% do grupo, logo 3 pensionistas ganham até R\$ 1.760,00.

Tabela 6 – Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
99,32%	0,68%	146,0

Ao se analisar os dados das tabelas acima, observa-se que os ativos representam 99,32% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 0,68%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 146 para cada 1, respectivamente.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

- a) Servidores afastados: 0
- b) Servidores cedidos: 0

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

- a) Atualização da base cadastral

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos servidores e pensionistas foi realizada em 30/11/2024.

- b) Amplitude da base cadastral

Tabela 7 – Amplitude da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Compleitude da Base
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação de cargo atual	76% - 100%	76% - 100%
	Base de Cálculo	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	0% - 25%	0% - 25%
	Tempo de Contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
	Número de Dependentes	51% - 75%	51% - 75%
Aposentados	Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Dependente	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para o RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para outros	76% - 100%	76% - 100%
	Valor Mensal da Compensação	76% - 100%	76% - 100%
Pensionistas	Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Duração do Benefício	76% - 100%	76% - 100%

- c) Consistência da base cadastral

Após a análise das informações, testes de verificação e sanadas todas as falhas possíveis, considerou-se que a base é consistente e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A tabela abaixo informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais quando não atingido 50% de preenchimento.

Tabela 8 – Premissas adotadas na base cadastral

Grupo	Descrição	Premissas utilizadas
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
Aposentados	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
Pensionistas	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

(2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme artigo 40 da Portaria MTP nº 1467/2022.

(3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o principal pilar da avaliação atuarial, portanto, a sua atualização constante é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do RPPS.

Com base nas informações fornecidas pela Unidade Gestora referente aos seus segurados, recomenda-se o recadastramento (Censo Previdenciário) junto aos servidores ativos, aposentados e pensionistas para que se obtenha os dados cadastrais e funcionais os mais fidedignos possíveis para a próxima avaliação atuarial do município. Sublinhando-se a necessidade das informações de tempo anterior a Prefeitura e datas de nascimentos dos cônjuges e filhos, visto que não está totalmente preenchida. Para a presente avaliação atuarial, a data do cônjuge e tempo anterior necessitou de premissa, conforme análise de base cadastral, já mencionada no item 6.

A existência de base cadastral sólida é essencial para apuração de resultados que retratem a realidade atuarial do RPPS.

7 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral recebida do Ente posicionada em novembro/2024, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;

- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 9 – Ativos Garantidores

ATIVOS	R\$ 17.443.281,67	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda	R\$ 16.438.036,09	94,24%
Aplicações em Segmento de Renda	R\$ 662.513,12	3,80%
Aplicações em Segmento Imobiliário -	R\$ 0,00	0,00%
Aplicações no Exterior	R\$ 342.732,46	1,96%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00	0,00%
Outras Aplicações	R\$ 0,00	0,00%

7.1.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, conforme acordo de parcelamento, o saldo devedor atual é de R\$2.367.045,20.

7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.3. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Tabela 11 – Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIAS PROFESSOR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÕES POR MORTE	516.373,40	0,00	516.373,40
SUBTOTAL	516.373,40	0,00	516.373,40

7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 12 – Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	37.621.242,94	27.016.943,55	10.604.299,39
APOSENTADORIAS PROFESSOR	17.347.665,63	14.893.117,81	2.454.547,82
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.992.119,12	3.202.804,62	789.314,50

PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	4.237.085,20	3.448.371,57	788.713,63
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	5.157.452,13	3.902.067,68	1.255.384,45
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	5.018,67	3.842,81	1.175,86
SUBTOTAL	68.360.583,69	52.467.148,04	15.893.435,65

7.5. PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS

Tabela 13 – Provisões Matemáticas Total

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	37.621.242,94	27.016.943,55	10.604.299,39
APOSENTADORIAS PROFESSOR	17.347.665,63	14.893.117,81	2.454.547,82
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.992.119,12	3.202.804,62	789.314,50
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	4.237.085,20	3.448.371,57	788.713,63
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	5.157.452,13	3.902.067,68	1.255.384,45
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	5.018,67	3.842,81	1.175,86
SUBTOTAL	68.360.583,69	52.467.148,04	15.893.435,65
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIAS PROFESSOR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÕES POR MORTE	516.373,40	0,00	516.373,40
SUBTOTAL	516.373,40	0,00	516.373,40
TOTAL	68.876.957,09	52.467.148,04	16.409.809,05

7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

7.6.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 26.677,27. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00.

7.6.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 3.531.695,19. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.7. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 14 – Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	15.893.435,65
PMBC (2)	516.373,40
Provisão Matemática Total (3=1+2)	16.409.809,05
Compensação Financeira (4)	3.558.372,46
Ativo do Plano (5)	19.810.326,87
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	-6.958.890,28

O RPPS de MENDES apresentou, na avaliação atuarial de 2025, um superavit de R\$ 6.958.890,28. Esse resultado indica que o patrimônio do regime é suficiente para cobrir a provisão matemática total do fundo.

7.8 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

7.9. BALANÇO ATUARIAL

Neste capítulo apresentamos os resultados atuariais em relação as alíquotas vigentes e de equilíbrio.

Tabela 15 – Alíquotas de Contribuição

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	3,00%	3,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	25,00%	25,00%

Tabela 16 – Composição dos Ativos Garantidores

DESCRIÇÃO	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 17.443.281,67
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 16.438.036,09
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 662.513,12
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações no Exterior	R\$ 342.732,46
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Outras Aplicações	R\$ 0,00

Tabela 17 – Provisões Matemáticas

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 516.373,40	R\$ 516.373,40
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 516.373,40	R\$ 516.373,40
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 15.893.435,65	R\$ 15.893.435,65
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 68.360.583,69	R\$ 68.360.583,69
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 23.085.545,14	R\$ 23.085.545,14
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 29.381.602,90	R\$ 29.381.602,90
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 26.677,27	R\$ 26.677,27
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 3.531.695,19	R\$ 3.531.695,19
Resultado Atuarial		
Superavit Escritural	R\$ 6.958.890,28	R\$ 6.958.890,28
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit	R\$ 6.958.890,28	R\$ 6.958.890,28
Deficit Equacionado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00	0,00

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 18 – Remuneração e Proventos

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.121.815,06	14.583.595,78
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
TOTAL	1.121.815,06	14.583.595,78

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente na lei municipal 2.299 de 30/09/2022 - Art. 1 e as contribuições esperadas estão na tabela abaixo.

Tabela 19 – Plano de Custeio Vigente e Contribuições

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes (R\$)
Ente Federativo	14.583.595,78	11,00%	1.604.195,54
Taxa de Administração	14.583.595,78	3,00%	437.507,87
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	14.583.595,78	14,00%	2.041.703,41
Segurados Ativos	14.583.595,78	14,00%	2.041.703,41
Aposentados	0,00	14,00%	0,00
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
Total	R\$ 14.583.595,78	28,00%	R\$ 4.083.406,82

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 20 – Plano de Custeio Calculado por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria Programada - Tempo de Contribuição, Idade	CAP	1.933.493,13	13,26%
Aposentadoria Especial de Professor	CAP	1.041.414,57	7,14%
Outras Aposentadorias Especiais	CAP	0,00	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	201.253,62	1,38%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	CAP	195.128,51	1,34%
Pensão por Morte de Servidor Aposentado por Invalidez	CAP	0,00	0,00%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria	CAP	187.545,04	1,29%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria Especial	CAP	86.918,23	0,60%
Pensão Por Morte de Servidor em Outras Aposentadorias	CAP	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	-	437.507,87	3,00%
Alíquota Total*		4.083.260,98	28,00%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 21 – Plano de Custeio por Regime

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	3.645.753,11	25,00%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	437.507,87	3,00%
Alíquota Total*	4.083.260,98	28,00%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 22 – Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	R\$ 14.583.595,78	11,00%	R\$ 1.604.049,70
Taxa de Administração	R\$ 14.583.595,78	3,00%	R\$ 437.507,87
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	R\$ 14.583.595,78	14,00%	R\$ 2.041.557,57
Segurados Ativos	R\$ 14.583.595,78	14,00%	R\$ 2.041.703,41
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Alíquota Total	R\$ 14.583.595,78	28,00%	R\$ 4.083.260,98

9. PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL

O resultado apresentado no item 7 evidencia o resultado do Plano Previdenciário do RPPS de MENDES, segue abaixo os principais fatores que influenciaram no resultado atuarial:

- Alteração da taxa de juros para 5,62% a.a.;
- Alteração da tabela de mortalidade para a mais recente IBGE-2023.
- Aumento da média salarial dos segurados ativos em 11,52%;
- Aumento quantitativo nos inativos em 50,00%;
- Redução na média do valor dos proventos dos inativos em 0,61%;
- Redução quantitativo nos ativos em 0,90%;
- Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de MENDES tem definido em Lei que sua taxa de administração é de 3% sob a base de contribuição dos ativos, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõe sobre a taxa administração para o custeio das despesas correntes e de capital em seu artigo 84 os percentuais transcritos abaixo:

Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

[...]

II - limitação de gastos aos seguintes percentuais máximos previstos em lei do ente federativo, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III: (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

a) de até 2,0% (dois por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS, de que trata o art. 238, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; e [...]

Segue abaixo uma tabela resumindo o artigo 84 para melhor entendimento.

Tabela 26 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

Porte	Base de Cálculo das contribuições dos servidores	Somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas
Especial	2,00%	1,30%
Grande	2,40%	1,70%
Médio	3,00%	2,30%
Pequeno	3,60%	2,70%

Sendo assim, será informado no item 10.2 a estimativa de despesas administrativa para o próximo exercício.

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

A tabela abaixo informa as despesas administrativas dos últimos três anos, conforme valores informados pelo ente, constante nas informações complementares recebidas para essa avaliação atuarial:

Tabela 27 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

Ano	Valor total (R\$)
2022	R\$ 389.002,01
2023	R\$ 469.613,02
2024	R\$ 497.026,01
Média dos últimos 3 anos	R\$ 451.880,35

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Partindo de um critério conservador, estimamos para o próximo exercício, os gastos com taxa de administração não ultrapassarão a média dos últimos três anos mais uma margem de 10%, o que gera o montante de R\$ 497.068,38, o que significa uma alíquota de 3,41%.

Entretanto, conforme o exposto no item 10, o RPPS de Mendes por ser um RPPS de médio porte, poderá aumentar a sua taxa de administração para no máximo 3%, o que significa um gasto máximo permitido de R\$437.507,87

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme exposto no item anterior, o município deverá realizar a manutenção da taxa de administração.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

A tabela abaixo apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais e a evolução do grupo de ativos, aposentados e pensionistas.

Tabela 28 – Valores dos Compromissos

VALORES DOS COMPROMISSOS - AVALIAÇÃO ATUARIAL	2025	2024	2023
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	19.810.326,87	13.559.551,12	9.096.312,25
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	516.373,40	251.017,69	38.847,53
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	516.373,40	251.017,69	38.847,53
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	68.360.583,69	93.017.266,39	42.530.364,74
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	52.467.148,04	75.450.873,94	32.200.487,44
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	15.893.435,65	17.566.392,45	10.329.877,30
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	3.558.372,46	9.326.828,40	4.291.884,42
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-6.958.890,28	8.490.581,74	6.426.472,41
ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	120,72%	76,10%	87,73%

A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Na

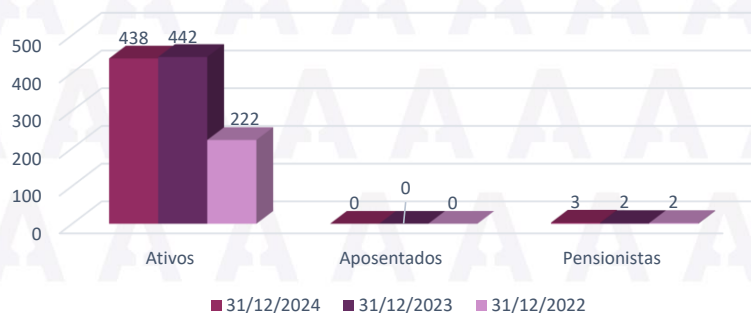
avaliação atuarial de 2024, o índice de cobertura para seus compromissos era de 76,1%, e atualmente o índice é de 120,72%, representando um acréscimo de 58,63%.

Tabela 29 – Estatísticas da População Coberta

ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA	2025	2024	2023
Quantidade de Segurados Ativos	438	442	222
Quantidade de Aposentados	0	0	0
Quantidade de Pensionistas	3	2	2
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.561	2.297	2.311
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	0	0	0
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	1.259	1.266	1.753
Idade Média dos Segurados Ativos	38	38	39
Idade Média dos Aposentados	124	0	0
Idade Média dos Pensionistas	36	44	56
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	60	62	60

Observa-se que houve uma diminuição de -0,9% na quantidade de ativos de 2024/2023, enquanto os inativos aumentaram em torno de 50% no mesmo período.

Evolução Grupo Segurados



12. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Iremos demonstrar neste capítulo, a influência de algumas variáveis na apuração dos custos e reservas matemáticas. As variáveis utilizadas serão: taxa de juros atuarial, crescimento salarial e tábua de mortalidade.

12.1 IMPACTO DA TAXA DE JUROS

O resultado atuarial desta avaliação, considerando a taxa de juros de 5,62%, apresentou uma provisão matemática de R\$ 16.409.809,05 e um custo normal de 28%. Entretanto, a taxa de juros tem relação inversamente proporcional ao resultado atuarial, ou seja, uma taxa de juros maior, resulta em um déficit atuarial menor e quando a taxa é reduzida, o resultado atuarial aumenta. Para análise de impacto da taxa de juros, foi realizado o cálculo atuarial variando o percentual de juros. Segue abaixo os resultados.

Tabela 30 – Variação nas Provisões Matemáticas em Função da taxa de Juros Real

Juros	PMBac	PMBC	Provisão Total
4,62%	19.644.284,63	580.860,91	20.225.145,54
5,12%	17.629.990,15	546.675,59	18.176.665,74
5,62%	15.893.435,65	516.373,40	16.409.809,05
6,12%	14.412.081,48	489.375,44	14.901.456,92
6,62%	13.130.065,41	465.204,63	13.595.270,04

12.2 IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL

Em relação ao crescimento salarial, o percentual utilizado é diretamente proporcional às provisões matemáticas, ou seja, quanto maior o crescimento salarial, maior serão as provisões. Analisando as possíveis alterações no crescimento salarial médio dos segurados ativos considerados nesta avaliação, verifica-se o seguinte resultado:

Tabela 31 – Variação nas Provisões Matemáticas em Função do Crescimento Salarial

Crescimento Salarial	PMBac	PMBC	Provisão Total
1,00%	15.893.435,65	516.373,40	16.409.809,05
1,50%	16.954.409,99	516.373,40	17.470.783,39
2,00%	18.115.866,95	516.373,40	18.632.240,35

12.2 IMPACTO BIOMÉTRICO – TÁBUAS DE MORTALIDADE

Nos últimos anos observa-se a redução da expectativa de vida do brasileiro na tabela de mortalidade IBGE - 2023 e isso segue sendo refletido na apuração dos resultados atuariais em razão da atualização anual das tábuas de mortalidade, pois, quanto maior a expectativa de vida, maior o montante de recursos necessários para pagar os benefícios por mais tempo, e quando menor a expectativa de vida, menor será o montante de recursos. Segue abaixo o impacto gerado nas provisões matemáticas quando alterado a premissa biométrica.

Tabela 32 – Variação Tábua de Mortalidade

Tábuas de Mortalidade	PMBac	PMBC	Provisão Total
AT2000 (M/F)	16.562.018,00	536.333,91	17.098.351,91
IBGE-2022 (M/F)	15.748.822,30	511.953,84	16.260.776,14
IBGE-2023 (M/F)	15.893.435,65	516.373,40	16.409.809,05

13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de Mendes é considerado MÉDIO Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota B no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial III.

14. PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de MENDES, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano previdenciário, atendendo a Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo, constantes na Nota Técnica Atuarial deste município.

Os resultados encontrados encontrado tem sua origem na combinação de alguns fatores importantes, os quais foram elencados no item 9.1. Dado a segregação de massa, o Plano Previdenciário encontra-se superavitário.

Em relação à rentabilidade auferida no sistema financeiro nacional do último ano, evidencia que o RPPS não cumpriu a meta atuarial do Plano, resultando em acréscimo no déficit atuarial e, no último ano, pelo não atingimento da meta, houve uma perda atuarial de R\$ 59.618,42.

O município de Mendes possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.5 e se mostra compatível com os compromissos do plano. Portanto, não necessitando alteração do custo normal total.

Além disso, como evidenciado no item 10.3, o município deverá realizar a manutenção da taxa de administração, pois o atual custeio já garante a cobertura integral das despesas administrativas.

Porto Alegre, 21 de março de 2025


Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87

15. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 8 - TÁBUAS EM GERAL

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MTP nº 1.467/2022 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
- 3) Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7) Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

- 9) Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10) Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11) Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12) Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13) Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14) Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 15) Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 16) Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

- 17) Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 18) Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 19) Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 20) Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 21) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 22) Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
- 23) Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
- 24) Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 25) Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 26) Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 27) Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do

plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

- 28) Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 29) Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 30) Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- 31) Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- 32) Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 33) Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 34) Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- 35) Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
- 36) Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 37) Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das

características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

- 38) Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 39) Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
- 40) Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- 41) Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- 42) Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 43) Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 44) Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 45) Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

- 46) Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 47) Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 48) Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 49) Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 50) Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 51) Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 52) Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 53) Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 54) Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
- 55) Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os

servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

- 56) Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 57) Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 58) Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 59) Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 60) Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 61) Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- 62) Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
- 63) Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.
- 64) Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.
- 65) Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é

a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

- 66) Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 67) Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 68) Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.
- 69) Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- 70) Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 71) Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 72) Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 73) Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 74) Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- 75) Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



- 76) Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
- 77) Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- 78) Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	302	136	438
Folha Mensal	R\$ 794.165,18	R\$ 327.649,88	R\$ 1.121.815,06
Benefício Médio Mensal	R\$ 2.629,69	R\$ 2.409,19	R\$ 2.561,22
Idade Mínima Atual	19,83333333	23	19,83333333
Idade Máxima Atual	64	68	68
Idade Média Atual	38	38	38
Idade Mínima de Admissão	18	18	18
Idade Máxima de Admissão	62	61	62
Idade Média de Admissão	34	34	34
Idade Média de Aposentadoria Projetada	58	63	60

Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 25	23	10	8%
26 a 30	39	19	13%
31 a 35	54	27	18%
36 a 40	64	31	21%
41 a 45	69	19	23%
46 a 50	28	12	9%
51 a 55	15	6	5%
56 a 60	9	7	3%
61 a 65	1	2	0%
66 a 75	0	3	0%
Acima de 75	0	0	0%
Total	302	136	100%

Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência
Até 25	82	19%
26 a 30	100	23%
31 a 35	97	22%
36 a 40	69	16%
41 a 45	45	10%
46 a 50	27	6%
51 a 55	12	3%
56 a 60	3	1%
61 a 65	3	1%
66 a 75	0	0%
Acima de 75	0	0%
Total	438	100%

Tabela 4 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	37	8%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	364	83%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	10	2%
R\$ 4.400,01 até 7.786,02	24	5%
Acima de 7.786,02	3	1%
Total	438	100%

Tabela 5 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	15	0	15
51 a 55	45	2	47
56 a 60	207	27	234
61 a 65	6	97	103
66 a 70	0	3	3
Acima de 70	1	2	3
Total	274	131	405

Tabela 6 – Distribuição de Dependentes por Ativos

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	138	32%
Com 1 dependente	235	54%
Com 2 ou mais dependentes	65	15%
Total	438	100%

ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 11 – Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	1	2	3
Folha Mensal	R\$ 1.412,00	R\$ 2.364,16	R\$ 3.776,16
Benefício Médio Mensal	R\$ 1.412,00	R\$ 1.182,08	R\$ 1.258,72
Idade Mínima Atual	28	20	20
Idade Máxima Atual	28	59	59
Idade Média Atual	28	40	36

Tabela 12 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 36	1	1	100,00%
36 a 40	0	0	0,00%
41 a 45	0	0	0,00%
46 a 50	0	0	0,00%
51 a 55	0	0	0,00%
56 a 60	0	1	0,00%
61 a 65	0	0	0,00%
66 a 75	0	0	0,00%
Acima de 75	0	0	0,00%
Total	1	2	100,00%

Tabela 13 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	3	100,00%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	0	0,00%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	0	0,00%
R\$ 4.400,01 até 7.786,02	0	0,00%
Acima de 7.786,02	0	0,00%
Total	3	100,00%

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

RESERVAS MATEMÁTICAS		
Reservas Matemáticas em: 31/12/2024		
Plano de Contas		Valor (R\$)
Sem Máscara	C Ativo - Fundo Previdenciário	R\$ 19.810.326,87
Sem Máscara	C Aplicações conforme DAIR - Fundo Previdenciário	R\$ 17.443.281,67
Sem Máscara	D Reserva administrativa	R\$ 0,00
Sem Máscara	C Parcelamentos - Fundo Previdenciário	R\$ 2.367.045,20

REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO RPPS		
1.2.1.1.2.08.00	D Créditos Para Amortização De Déficit Atuarial - Plano Previdenciário - INTRA OFSS	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.01	D Valor Atual Dos Aportes Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02	D Valor Atual Da Contribuição Patronal Suplementar Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.03	D Valor Atual Dos Recursos Vinculados Por Lei Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99	D Outros Créditos Do RPPS Para Amortizar Déficit Atuarial	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.00.00	C Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	R\$ 12.851.436,59
2.2.7.2.1.01.00	C Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	C Aposentadorias/Pensões Concedidos Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	D Contribuições Do Aposentado Para O Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	D Contribuições Do Pensionista Para O Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	D Compensação Previdenciária Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	D Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	C Plano Financeiro - Provisões De Benefícios A Conceder	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	C Aposentadorias/Pensões a Conceder Do Fundo em Repartição do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	D Contribuições Do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	D Compensação Previdenciária Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.05	D Parcelamento De Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	D Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	C Plano Previdenciário - Provisões De Benefícios Concedidos	R\$ 489.696,13
2.2.7.2.1.03.01	C Aposentadorias/Pensões Concedidos Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 516.373,40
2.2.7.2.1.03.03	D Contribuições Do Aposentado Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	D Contribuições Do Pensionista Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	D Compensação Previdenciária Do Plano Previdenciário Do RPPS	-R\$ 26.677,27
2.2.7.2.1.03.99	D Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	C Plano Previdenciário - Provisões De Benefícios A Conceder	R\$ 12.361.740,46
2.2.7.2.1.04.01	C Aposentadorias/Pensões A Conceder Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 68.360.583,69
2.2.7.2.1.04.02	D Contribuições Do Ente Para O Plano Previdenciário Do RPPS	-R\$ 23.085.545,14
2.2.7.2.1.04.03	D Contribuições Do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista Para O Plano Previdenciário Do RPPS	-R\$ 29.381.602,90
2.2.7.2.1.04.04	D Compensação Previdenciária Do Plano Previdenciário Do RPPS	-R\$ 3.531.695,19
2.2.7.2.1.04.99	D Outras Deduções	R\$ 0,00
2.3.6.2.0.00.00	C Reservas Atuariais	0
2.3.6.2.1.00.00	C Reserva Atuarial - Consolidação	0
2.3.6.2.1.01.00	C Reservas Atuariais - Fundo Em Capitalização	0
2.3.6.2.1.01.01	C Reserva Atuarial Para Contingências	0
2.3.6.2.1.01.02	C Reserva Atuarial Para Ajustes Do Fundo	R\$ 0,00
3.9.9.9.2.00.00	D Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes De Fatos Geradores Diversos - INTRA OFSS	R\$ 287.769.340,87
3.9.9.9.2.01.00	D Ajuste Do Valor Atual Do Plano De Equacionamento Do Déficit Do RPPS	R\$ 6.958.890,28

REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO ENTE FEDERATIVO		
2.2.7.9.0.00.00	C Outras Provisões a Longo Prazo	R\$ 0,00
2.2.7.9.2.09.00	C Valor Atual da Obrigação Com Amortização De Déficit Atuarial - Plano Previdenciário - INTRA OFSS	R\$ 0,00

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO III - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS								
(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
		PLANO	APOSENTADORIAS /	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) COMPENSAÇÃO	(-) PARCELAMENTO
0	dez/24	489.696,13	516.373,40	0,00	0,00	0,00	-26.677,27	0,00
1	jan/25	490.932,76	517.846,97	0,00	0,00	0,00	-26.914,21	0,00
2	fev/25	492.169,39	519.320,54	0,00	0,00	0,00	-27.151,15	0,00
3	mar/25	493.406,01	520.794,10	0,00	0,00	0,00	-27.388,09	0,00
4	abr/25	494.642,64	522.267,67	0,00	0,00	0,00	-27.625,03	0,00
5	mai/25	495.879,27	523.741,24	0,00	0,00	0,00	-27.861,97	0,00
6	jun/25	497.115,90	525.214,81	0,00	0,00	0,00	-28.098,91	0,00
7	jul/25	498.352,52	526.688,38	0,00	0,00	0,00	-28.335,85	0,00
8	ago/25	499.589,15	528.161,94	0,00	0,00	0,00	-28.572,79	0,00
9	set/25	500.825,78	529.635,51	0,00	0,00	0,00	-28.809,73	0,00
10	out/25	502.062,41	531.109,08	0,00	0,00	0,00	-29.046,67	0,00
11	nov/25	503.299,04	532.582,65	0,00	0,00	0,00	-29.283,61	0,00
12	dez/25	504.535,66	534.056,22	0,00	0,00	0,00	-29.520,55	0,00

(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
		PLANO	APOSENTADORIAS /	(-)	(-)	(-)	(-)	PLANO	(-) OUTROS
0	dez/24	12.361.740,46	68.360.583,69	-23.085.545,14	-29.381.602,90	-3.531.695,19	0,00	6.958.890,28	6.958.890,28
1	jan/25	12.471.534,08	69.258.321,97	-23.411.020,88	-29.812.704,27	-3.563.062,75	0,00	7.025.903,49	7.025.903,49
2	fev/25	12.581.327,70	70.156.060,25	-23.736.496,61	-30.243.805,63	-3.594.430,30	0,00	7.092.916,70	7.092.916,70
3	mar/25	12.691.121,32	71.053.798,53	-24.061.972,35	-30.674.907,00	-3.625.797,86	0,00	7.159.929,91	7.159.929,91
4	abr/25	12.800.914,94	71.951.536,81	-24.387.448,08	-31.106.008,36	-3.657.165,42	0,00	7.226.943,11	7.226.943,11
5	mai/25	12.910.708,56	72.849.275,08	-24.712.923,82	-31.537.109,73	-3.688.532,98	0,00	7.293.956,32	7.293.956,32
6	jun/25	13.020.502,18	73.747.013,36	-25.038.399,55	-31.968.211,09	-3.719.900,53	0,00	7.360.969,53	7.360.969,53
7	jul/25	13.130.295,80	74.644.751,64	-25.363.875,29	-32.399.312,46	-3.751.268,09	0,00	7.427.982,74	7.427.982,74
8	ago/25	13.240.089,42	75.542.489,92	-25.689.351,02	-32.830.413,83	-3.782.635,65	0,00	7.494.995,95	7.494.995,95
9	set/25	13.349.883,04	76.440.228,20	-26.014.826,76	-33.261.515,19	-3.814.003,21	0,00	7.562.009,16	7.562.009,16
10	out/25	13.459.676,66	77.337.966,48	-26.340.302,50	-33.692.616,56	-3.845.370,76	0,00	7.629.022,37	7.629.022,37
11	nov/25	13.569.470,29	78.235.704,76	-26.665.778,23	-34.123.717,92	-3.876.738,32	0,00	7.696.035,58	7.696.035,58
12	dez/25	13.679.263,91	79.133.443,04	-26.991.253,97	-34.554.819,29	-3.908.105,88	0,00	7.763.048,78	7.763.048,78

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Ano	Quantidade servidores ativos	Concessão de Benefícios	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO
2025	438	1	3.822.477,21	56.563,07
2026	437	4	4.041.056,04	132.307,64
2027	433	0	4.085.047,56	139.744,31
2028	433	1	4.315.508,05	164.572,25
2029	432	2	4.277.469,17	208.819,68
2030	430	3	4.017.256,82	272.013,93
2031	427	2	4.171.405,43	389.196,92
2032	425	5	4.275.578,93	509.405,38
2033	420	14	4.410.533,20	751.573,09
2034	406	10	4.278.732,44	953.515,15
2035	396	4	4.212.696,00	1.069.694,03
2036	392	8	4.378.203,10	1.273.859,22
2037	384	6	4.437.243,03	1.434.474,47
2038	378	12	4.555.085,42	1.836.757,22
2039	366	13	4.424.967,35	2.157.770,80
2040	353	14	4.400.599,81	2.534.632,48
2041	339	16	4.346.232,43	2.925.637,86
2042	323	15	4.249.933,33	3.414.159,79
2043	308	15	4.152.095,38	3.960.175,59
2044	293	32	4.066.024,30	4.801.876,64
2045	261	26	3.710.241,77	5.686.657,73
2046	235	24	3.365.077,57	6.534.868,27
2047	211	11	3.059.784,71	7.073.104,90
2048	200	46	3.013.541,05	8.028.084,02
2049	154	20	2.309.951,92	9.020.247,98
2050	134	17	2.092.474,84	9.782.306,91
2051	117	10	1.951.120,22	10.298.631,93
2052	107	12	1.907.590,42	11.067.231,58
2053	95	39	1.877.433,40	12.393.692,05
2054	56	12	1.309.140,54	13.239.224,57
2055	44	10	1.212.963,90	13.959.571,39
2056	34	5	1.138.776,75	14.483.900,06
2057	29	9	1.125.243,04	15.145.935,23
2058	20	8	1.054.548,40	15.786.077,22
2059	12	5	989.402,00	16.404.930,73
2060	7	4	934.787,90	16.688.113,32
2061	3	2	907.251,33	16.931.191,43
2062	1	1	869.591,20	16.603.701,96
2063	0	0	853.686,50	16.524.224,72
2064	0	0	819.151,39	15.855.745,23
2065	0	0	774.470,80	14.990.890,07
2066	0	0	753.846,70	14.591.700,61
2067	0	0	686.271,20	13.283.677,04
2068	0	0	653.862,71	12.656.373,21
2069	0	0	577.951,89	11.187.005,40
2070	0	0	528.499,51	10.229.800,11
2071	0	0	500.987,41	9.697.271,86
2072	0	0	458.916,30	8.882.932,94
2073	0	0	401.633,31	7.774.134,55
2074	0	0	350.365,91	6.781.809,79
2075	0	0	292.293,49	5.657.714,00
2076	0	0	223.970,97	4.335.235,20
2077	0	0	189.828,13	3.674.363,46
2078	0	0	146.210,37	2.830.099,79
2079	0	0	123.154,80	2.383.814,32
2080	0	0	93.075,57	1.801.604,72
2081	0	0	79.877,51	1.546.132,37
2082	0	0	56.467,87	1.093.014,17
2083	0	0	44.865,86	868.435,55
2084	0	0	33.244,44	643.493,50
2085	0	0	19.763,02	382.531,41
2086	0	0	4.714,86	91.258,29

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO VI				
Base de dados: 30/11/2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 - 2098				
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ("d" Exercício
2024	4.726.138,33	33.985,44	4.692.152,89	17.050.253,14
2025	5.931.470,16	49.580,98	5.881.889,18	22.932.142,32
2026	5.719.756,40	66.769,05	5.652.987,34	28.585.129,66
2027	5.949.199,46	67.436,74	5.881.762,71	34.466.892,37
2028	6.345.061,71	85.138,89	6.259.922,82	40.726.815,19
2029	6.764.911,55	120.386,39	6.644.525,16	47.371.340,35
2030	7.206.560,27	121.590,25	7.084.970,01	54.456.310,36
2031	7.675.942,64	140.349,89	7.535.592,74	61.991.903,10
2032	8.172.813,98	159.472,57	8.013.341,41	70.005.244,51
2033	8.697.911,65	161.067,29	8.536.844,35	78.542.088,87
2034	9.256.669,99	198.828,62	9.057.841,37	87.599.930,24
2035	9.845.346,11	200.816,91	9.644.529,19	97.244.459,43
2036	10.470.597,48	221.263,72	10.249.333,75	107.493.793,18
2037	11.131.680,98	223.476,36	10.908.204,62	118.401.997,81
2038	11.833.698,44	244.520,38	11.589.178,05	129.991.175,86
2039	12.577.058,96	265.962,94	12.311.096,02	142.302.271,88
2040	13.364.224,15	287.809,90	13.076.414,26	155.378.686,13
2041	14.197.803,03	310.067,20	13.887.735,83	169.266.421,97
2042	15.079.582,18	313.167,87	14.766.414,31	184.032.836,28
2043	16.016.544,06	355.836,99	15.660.707,07	199.693.543,35
2044	17.005.696,41	359.395,36	16.646.301,05	216.339.844,40
2045	18.055.487,80	383.155,39	17.672.332,41	234.012.176,81
2046	19.167.361,28	407.354,67	18.760.006,61	252.772.183,42
2047	20.345.020,74	431.999,63	19.913.021,11	272.685.204,53
2048	21.592.391,94	457.096,75	21.135.295,19	293.820.499,72
2049	22.912.586,63	461.667,72	22.450.918,91	316.271.418,63
2050	24.313.299,26	487.479,14	23.825.820,11	340.097.238,74
2051	25.797.053,12	513.760,63	25.283.292,49	365.380.531,24
2052	27.367.727,04	518.898,23	26.848.828,81	392.229.360,04
2053	29.033.961,75	545.924,18	28.488.037,57	420.717.397,61
2054	30.798.010,19	551.383,43	30.246.626,77	450.964.024,38
2055	32.669.235,44	579.173,15	32.090.062,29	483.054.086,66
2056	34.652.767,16	629.962,18	34.022.804,98	517.076.891,65
2057	36.751.731,05	658.985,44	36.092.745,61	553.169.637,25
2058	38.974.331,14	665.575,29	38.308.755,85	591.478.393,10
2059	41.330.462,20	672.231,05	40.658.231,16	632.136.624,26
2060	43.829.308,45	702.365,54	43.126.942,91	675.263.567,17
2061	46.476.882,63	733.035,50	45.743.847,13	721.007.414,30
2062	49.282.082,47	764.248,63	48.517.833,84	769.525.248,14
2063	52.253.133,06	771.891,11	51.481.241,95	821.006.490,09
2064	55.403.806,08	803.972,84	54.599.833,24	875.606.323,33
2065	58.742.224,75	836.619,01	57.905.605,74	933.511.929,07
2066	62.279.626,35	869.837,70	61.409.788,65	994.921.717,72
2067	66.027.922,01	903.637,11	65.124.284,90	1.060.046.002,62
2068	69.998.469,48	912.673,48	69.085.796,00	1.129.131.798,62
2069	74.208.618,79	947.405,78	73.261.213,01	1.202.393.011,63
2070	78.669.955,95	982.741,45	77.687.214,49	1.280.080.226,12
2071	83.397.522,76	1.018.689,10	82.378.833,66	1.362.459.059,78
2072	88.405.944,06	1.028.875,99	87.377.068,06	1.449.836.127,85
2073	93.716.248,59	1.065.810,00	92.650.438,59	1.542.486.566,43
2074	99.288.476,49	1.076.468,10	98.212.008,39	1.640.698.574,82
2075	105.248.354,00	1.114.413,60	104.133.940,40	1.744.832.515,22
2076	111.564.219,01	1.153.010,37	110.411.208,64	1.855.243.723,86

2077	118.257.398,39	1.164.540,47	117.092.857,92	1.972.336.581,78
2078	125.352.161,80	1.204.190,30	124.147.971,49	2.096.484.553,28
2079	132.870.923,94	1.216.232,20	131.654.691,73	2.228.139.245,01
2080	140.840.788,13	1.228.394,53	139.612.393,61	2.367.751.638,61
2081	149.288.820,27	1.298.384,45	147.990.435,82	2.515.742.074,43
2082	158.240.247,82	1.311.368,29	156.928.879,53	2.672.670.953,96
2083	167.728.702,00	1.353.914,91	166.374.787,10	2.839.045.741,06
2084	177.784.637,86	1.367.454,06	176.417.183,80	3.015.462.924,86
2085	188.443.852,01	1.411.153,13	187.032.698,87	3.202.495.623,74
2086	199.740.738,89	1.455.589,44	198.285.149,44	3.400.780.773,18
2087	211.713.522,05	1.470.145,34	210.243.376,71	3.611.024.149,89
2088	224.404.555,59	1.515.781,10	222.888.774,49	3.833.912.924,39
2089	237.855.077,31	1.530.938,91	236.324.138,40	4.070.237.062,79
2090	252.112.492,82	1.577.804,39	250.534.688,43	4.320.771.751,22
2091	267.223.321,00	1.625.454,08	265.597.866,92	4.586.369.618,14
2092	283.238.727,35	1.641.708,62	281.597.018,73	4.867.966.636,87
2093	300.214.878,16	1.690.637,97	298.524.240,19	5.166.490.877,06
2094	318.207.465,56	1.707.544,35	316.499.921,20	5.482.990.798,26
2095	337.279.405,14	1.757.785,56	335.521.619,58	5.818.512.417,84
2096	357.493.466,07	1.808.860,84	355.684.605,23	6.174.197.023,07
2097	348.045.183,52	1.860.781,85	346.184.401,67	6.520.381.424,74
2098	367.169.752,92	1.879.389,67	365.290.363,25	6.885.671.787,99

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,62%, Crescimento Salarial de 1% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 5% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2023 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A

Rotatividade foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2025

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O artigo 29 da Portaria nº 1.467/2022 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Cálculo do Fluxo	Valores
Benefícios líquidos a valor presente (a)	70.792.753,28
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b)	2.088.933.435,74
Duração do Passivo (b/a)	29,51

Como análise evolutiva, apresentamos o quadro abaixo:

Ano	Duração do Passivo (anos)
2023	27,48
2024	46,98
2025	29,51

ANEXO 8 - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2023 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS			
x	Masculino qx/qx^{ij}	Feminino qx/qx^{ij}	Hunter AV I_x
0	0,0134719199	0,0114179442	0,0000000
1	0,0007957312	0,0007256717	0,0000000
2	0,0006361505	0,0005669255	0,0000000
3	0,0005105154	0,0004459715	0,0000000
4	0,0004130319	0,0003559709	0,0000000
5	0,0003387760	0,0002907826	0,0000000
6	0,0002838882	0,0002454257	0,0000000
7	0,0002452705	0,0002157314	0,0000000
8	0,0002210165	0,0001983231	0,0000000
9	0,0002103096	0,0001910622	0,0000000
10	0,0002142006	0,0001925297	0,0000000
11	0,0002360424	0,0002022055	0,0000000
12	0,0002824654	0,0002199382	0,0000000
13	0,0003657640	0,0002458582	0,0000000
14	0,0005024986	0,0002796242	0,0000000
15	0,0007131302	0,0003201590	0,0005750
16	0,0010054752	0,0003649733	0,0005730
17	0,0013579208	0,0004103155	0,0005720
18	0,0017171006	0,0004527520	0,0005700
19	0,0020077738	0,0004893302	0,0005690
20	0,0021978225	0,0005200552	0,0005690
21	0,0022941510	0,0005463938	0,0005690
22	0,0023345222	0,0005708576	0,0005690
23	0,0023618631	0,0005961626	0,0005700
24	0,0023936681	0,0006236065	0,0005720
25	0,0024372288	0,0006539295	0,0005750
26	0,0024826703	0,0006866553	0,0005790
27	0,0025166901	0,0007209471	0,0005830
28	0,0025331808	0,0007563042	0,0005890
29	0,0025304772	0,0007924477	0,0005960
30	0,0025174044	0,0008299262	0,0006050
31	0,0025055915	0,0008696987	0,0006150
32	0,0025056858	0,0009130913	0,0006280
33	0,0025270163	0,0009616926	0,0006430
34	0,0025731693	0,0010171185	0,0006600
35	0,0026457127	0,0010811262	0,0006810
36	0,0027429274	0,0011552696	0,0007040
37	0,0028618269	0,0012410353	0,0007320
38	0,0029995824	0,0013390384	0,0007640
39	0,0031532123	0,0014492152	0,0008010
40	0,0033204483	0,0015700598	0,0008440
41	0,0034992843	0,0016989084	0,0008930
42	0,0036891936	0,0018332915	0,0009490
43	0,0038906817	0,0019708637	0,0010140
44	0,0041067980	0,0021117279	0,0010880
45	0,0043424971	0,0022578679	0,0011740
46	0,0046043213	0,0024132574	0,0012710
47	0,0049001916	0,0025834474	0,0013830
48	0,0052366708	0,0027730206	0,0015110
49	0,0056195201	0,0029859650	0,0016570
50	0,0060518074	0,0032241521	0,0018230
51	0,0065342216	0,0034876648	0,0020140
52	0,0070655118	0,0037758294	0,0022310
53	0,0076421924	0,0040871562	0,0024790
54	0,0082591605	0,0044206834	0,0027620
55	0,0089095584	0,0047759791	0,0030850
56	0,0095883773	0,0051544626	0,0034520
57	0,0102930456	0,0055596811	0,0038720
58	0,0110310268	0,0059993176	0,0043500
59	0,0118209741	0,0064858039	0,0048950
60	0,0126935869	0,0070362798	0,0055160



61	0,0136925813	0,0076731961	0,0062230
62	0,0148534614	0,0084143466	0,0070290
63	0,0162001074	0,0092703331	0,0079470
64	0,0177239893	0,0102328683	0,0089930
65	0,0193717475	0,0112668174	0,0101930
66	0,0210690442	0,0123251331	0,0115420
67	0,0227229647	0,0133518170	0,0130870
68	0,0242846489	0,0143233189	0,0148470
69	0,0257770727	0,0152682162	0,0168520
70	0,0272910617	0,0162651710	0,0191350
71	0,0289999890	0,0174552602	0,0217340
72	0,0310667518	0,0189784216	0,0246950
73	0,0336241305	0,0209627179	0,0280660
74	0,0367393161	0,0234956105	0,0319040
75	0,0403549578	0,0265680817	0,0362750
76	0,0443645567	0,0301175864	0,0412520
77	0,0486058963	0,0340026887	0,0469190
78	0,0529809102	0,0381032102	0,0553710
79	0,0575674767	0,0424276297	0,0607180
80	0,0625751841	0,0471045082	0,0690840
81	0,0684189581	0,0524760039	0,0786080
82	0,0754992707	0,0589114749	0,0894530
83	0,0840468884	0,0666828451	0,1018000
84	0,0940601213	0,0758855479	0,1158590
85	0,1049774342	0,0861272989	0,1318650
86	0,1159705767	0,0967414384	0,1500900
87	0,1260944876	0,1068736366	0,1708400
88	0,1346408197	0,1158198588	0,1944650
89	0,1417532413	0,1236190893	0,2213630
90	0,1497529776	0,1296428805	0,2519880
91	0,1589729232	0,1364625090	0,2876360
92	0,1696787306	0,1442274894	0,3274200
93	0,1822159697	0,1531260468	0,3727190
94	0,1970414994	0,1633981955	0,4242960
95	0,2147701346	0,1753543386	0,4830220
96	0,2362454334	0,1894022044	0,5498890
97	0,2626490155	0,2060866076	0,6260240
98	0,2956715205	0,2261493044	0,7127120
99	0,3377793833	0,2506208069	0,8114160
100	0,3926134461	0,2809634087	0,9138010
101	0,4654826996	0,3192951912	1,0000000
102	0,5634629399	0,3687333249	1,0000000
103	0,6925599233	0,4338674402	1,0000000
104	0,8432955347	0,5211414225	1,0000000
105	0,9620457516	0,6377575736	1,0000000
106	0,9981897302	0,7833844928	1,0000000
107	0,9999965653	0,9241513778	1,0000000
108	1,0000000000	0,9920724127	1,0000000
109	1,0000000000	0,9999304339	1,0000000
110	1,0000000000	0,9999999951	1,0000000
111	1,0000000000	1,0000000000	1,0000000

CAMILA MARIA
DA SILVA:
11516543700

Assinado digitalmente por CAMILA MARIA DA SILVA:
11516543700
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC Soluti Múltipla v5,
OU=37187188000171, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=CAMILA MARIA DA SILVA:11516543700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-04-01 15:47:00
Fórmula: Versão: 3.3.0

51



Athena Atuarial

Relatório da Avaliação Atuarial

Exercício 2026

PLANO FINANCEIRO

MENDES - RJ



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MENDES

FUNDO PENSOES E PREVIDENCIA SERV PUBLICOS MUNICIPIO MENDES

Perfil Atuarial: III

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2025

Atuária Responsável: Michele Dall'Agnol

Miba: 2991

Versão 01

02/04/2026



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial, na data focal em 31/12/2025, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

O RPPS de MENDES na data da avaliação possuía um grupo de 539 segurados, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R\$ 13.098.783,67. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: Aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios atendidos, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou uma insuficiência atuarial no valor de R\$ 222.192.061,13, o qual deverá ser financiado pelo Ente Federativo, através dos aportes e, no custo normal foram utilizadas as alíquotas de custeio de 14% para o Ente e para os segurados 14%.



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. BASE NORMATIVA	5
2.1. NORMAS GERAIS	5
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	6
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	6
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	6
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
3.2.1 Aposentadoria por invalidez.....	7
3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória.....	7
3.2.3 Pensão por morte.....	8
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO.....	11
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	11
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	11
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	12
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS	12
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	13
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	13
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL	13
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	14
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	14
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	14
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	15
5.9. RESUMO DAS PREMISSAS	15
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	15
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	16
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	19
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	19
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL ..	20
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	21
7 RESULTADO ATUARIAL	22
7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	22
7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER	22
7.1.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.....	23



7.2.	PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	23
7.3.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.....	23
7.4.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER.....	23
7.5.	PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS	23
7.6.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	24
7.6.1	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR).....	24
7.6.2.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR).....	24
7.7.	RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	24
7.8	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	24
7.9.	BALANÇO ATUARIAL.....	25
8.	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO	26
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS.....	26
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	26
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	26
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO.....	27
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI.....	27
9.	PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL	28
9.1.	Fluxo Atuarial Plano Financeiro	28
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	29
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	30
12.	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	31
12.1	IMPACTO DA TAXA DE JUROS.....	31
12.2	IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL	32
12.2	IMPACTO BIOMÉTRICO – TÁBUAS DE MORTALIDADE	32
13.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	33
14.	PARECER ATUARIAL	33
15.	ANEXOS	34

1. INTRODUÇÃO

Na condição de assessoria atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2026, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 31/10/2025 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de MENDES.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, este relatório apresentará o que segue:

- a) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2025;
- b) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- c) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- d) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados a fim de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de MENDES.

2. BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1. NORMAS GERAIS

A Constituição Federal (CF) estabeleceu que a previdência social no Brasil é baseada em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata esta avaliação, do RPPS do município de MENDES, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Carta Magna.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

"Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

.....

"Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos."

Por sua vez, a Lei nº 9.717/1998 e a Portaria MTP nº 1467/2022 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de MENDES além de se embasar nas leis federais existentes, também possui legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O RPPS de MENDES tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;

- c) aposentadoria por idade e;
- d) aposentadoria por tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

- a) pensão por morte.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

3.2.1 Aposentadoria por invalidez

Disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF a aposentadoria por invalidez é o benefício que tem regulamentação Constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial. Tal laudo médico pericial que irá determinar a gravidade da lesão e, a partir desse, será determinado se a renda terá caráter integral ou proporcional.

O direito ao benefício será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, onde o servidor fará jus à integralidade da média.

3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição consistem em uma renda mensal vitalícia ao segurado, visando substituir a remuneração do servidor quando este alcançar a idade mínima estabelecida pela Constituição Federal. As tabelas apresentadas a seguir, resumem os critérios e condições de exigibilidade, sendo as tabelas 1 referente ao quadro geral enquanto a tabela 2 resume critérios do quadro magistério.

A integralidade dos benefícios, por sua vez, corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo e a paridade significa a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade, sempre que haja modificações. Já os benefícios concedidos com base na média, corresponderão a média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, limitado ao último salário do cargo, o que for menor.

Em relação a aposentadoria compulsória é a aposentadoria obrigatória ao atingir a idade de 75 anos e independe da vontade do servidor, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

3.2.3 Pensão por morte

Benefício voltado aos dependentes do servidor falecido, seja na condição de ativo ou inativo. O valor do benefício de pensão será igual ao valor da aposentadoria a que o servidor público teria direito quando ativo ou recebia enquanto aposentado. As pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Aos dependentes devem enquadrar-se em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge, pais do segurado e irmão menor de 21 anos ou inválido (estes últimos quando sob dependência econômica).

3.2.4 Regras de Aposentadorias

Tabela 1.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	55 Anos	60 Anos	48 Anos	Id+TC ² =85 anos	55 Anos	55 Anos	60 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	30 Anos		30 Anos		30 Anos	30 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida ³	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

Tabela 1.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Masculino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	60 Anos	65 Anos	53 Anos	Id+TC ² =95 anos	60 Anos	60 Anos	65 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	35 Anos		35 Anos		35 Anos	35 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida ³	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

Tabela 2.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	50 Anos	48 Anos	50 Anos	50 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	25 Anos	30 Anos	25 Anos	25 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	20%	20%		20%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

Tabela 2.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Masculino

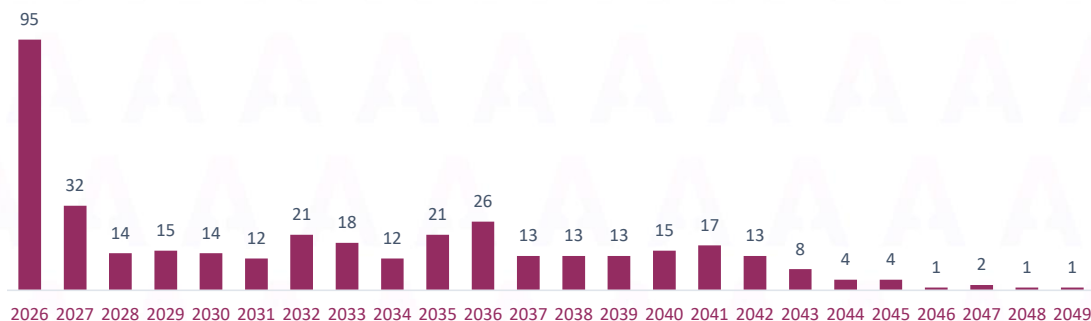
Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	55 Anos	53 Anos	55 Anos	55 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	30 Anos	35 Anos	30 Anos	30 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	17%	17%		17%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

3.2.5 Futuras Aposentadorias

Fundamentado na base cadastral fornecida pelo ente, regras acima e legislação vigente, segue abaixo o gráfico com as futuras aposentadorias distribuídas por ano dos 385 ativos.

Futuras Aposentadorias - Previdenciário



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de benefício definido (BD).

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Crédito Unitário Projetado (CUP).

O CUP pressupõe como benefício projetado aquele calculado a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício. Na fase contributiva, quando o método de financiamento é o CUP, o custo de aposentadoria calculada de forma individualizada se eleva a medida em que a idade média atual se eleva, ou seja, menor velocidade no início da capitalização e maior velocidade no seu final.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Tabela 3 – Benefícios e Regimes Financeiros

Benefícios	Responsabilidade do	Regime
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/CUP
Aposentadoria por Invalidez	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Ativo	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/CUP

(1) Regime Financeiro: CAP = Regime Financeiro de Capitalização

Método de Financiamento: CUP = Crédito Unitário Projetado.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 33 a 38 da Portaria MTP nº 1467/2022 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência.

A Portaria MTP nº 1467/2022 informa em seu artigo 33:

O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

A tabela de mortalidade determina o período que cada servidor irá viver a partir da data-base (focal) do cálculo atuarial. Já a tabela de entrada em invalidez mede a probabilidade de um indivíduo, em função de sua idade, entrar em invalidez. As tomadas de decisões das hipóteses citadas influenciam durante anos o ente federado.

- Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa:** IBGE 2024 – segregada por sexo.
- Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa:** IBGE 2024 – segregada por sexo.
- Tábua de Mortalidade de Inválido:** IBGE 2024 – segregada por sexo.
- Tábua de Entrada em Invalidez:** Álvaro Vindas.

- e) **Tábua de Morbidez:** Não se aplica.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias. Onde:

- a) **Rotatividade:** Não se aplica.
- b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

- a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 2%
- b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros de capitalização e descapitalização utilizada nesta avaliação foi de 5,8% ao ano.

Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 2º da Portaria MPS nº 2.010/2025, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Segue abaixo o histórico das metas atuariais e das rentabilidades auferidas.

Tabela 4 - Histórico da Rentabilidade Auferida

Ano	Meta Atuarial (%)	Rentabilidade Auferida (%)
2020	Não Informado	Não Informado
2021	16,38%	19,22%
2022	11,26%	9,25%
2023	9,74%	6,79%
2024	10,27%	7,82%

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos. (artigo 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022).
- b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** adotou-se a hipótese do servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as informações no cadastro fornecido pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.
- Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: A maioria dos benefícios concedidos pelo RPPS até então, são aposentadorias por integralidade. Entretanto, as admissões de servidores a partir de 2004, geram benefícios pela média. Embora, atualmente ainda não estejam ocorrendo em grande quantidade, no contexto atuarial representam 78,44% como regra provável de aposentadoria dos atuais servidores ativos. A partir do momento em que for observado uma quantidade maior de benefícios oriundos desta regra, a hipótese deverá ser revista para se adequar a realidade.
- Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: Não se aplica.

5.9. RESUMO DAS PREMISSAS

Com o objetivo de evidenciar a consistência dos cálculos atuariais e a evolução das hipóteses adotadas, apresenta-se a seguir um comparativo das principais premissas utilizadas na avaliação atuarial atual em relação à avaliação anterior. O quadro permite identificar as premissas que foram mantidas ou atualizadas.

Tabela 5 – Resumo das Premissas

Hipóteses		2025	2026	Observação
Tábua de Mortalidade Válidos	Feminino	IBGE 2023	IBGE 2024	Atualizada
	Masculino	IBGE 2023	IBGE 2024	Atualizada
Tábua de Mortalidade Inválidos	Feminino	IBGE 2023	IBGE 2024	Atualizada
	Masculino	IBGE 2023	IBGE 2024	Atualizada
Tábua de Entrada em Invalidez	Ambos	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Mantido
Taxa de Juros		5,47%	5,80%	Atualizada
Crescimento Salarial		2,00%	2,00%	Mantido

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS de MENDES foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de MENDES, estava posicionada em 31/10/2025. Foram realizadas validações das informações que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

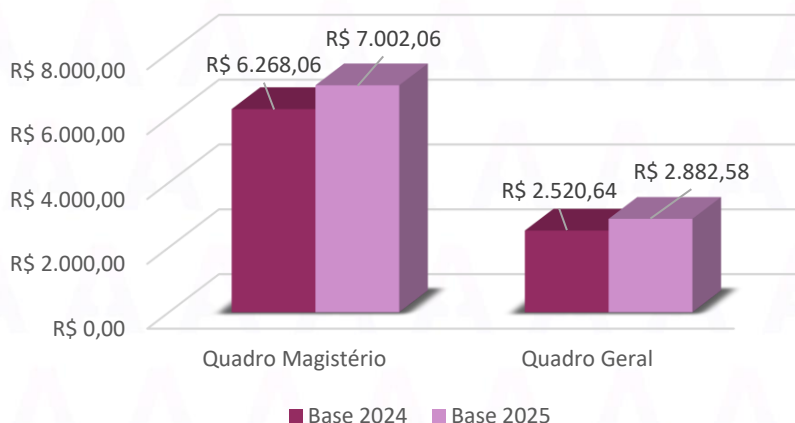
Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 6 – Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	244	141	4.355,81	3.050,27	53	53
Aposentados por Tempo	63	25	3.996,05	2.236,65	66	69
Aposentados por Idade	0	1	0,00	1.518,00	0	68
Aposentados	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentadoria Especial	32	0	7.901,14	0,00	61	0
Outras aposentadorias	3	0	8.079,99	0,00	53	0
Aposentados por Invalidez	0	0	0,00	0,00	0	0
PENSIONISTAS	22	8	1.606,09	3.293,13	62	56

Tendo em vista a evolução salarial devido atualizações de piso salarial, elaboramos o gráfico abaixo para demonstrar a variação salarial dos ativos segregado em Quadro Magistério e Quadro Geral.

Evolução Salarial Ativos - Quadro Magistério x Quadro Geral



Podemos observar que a média salarial do quadro magistério cresceu em 11,71%. Já para o quadro geral cresceu em 14,36%.

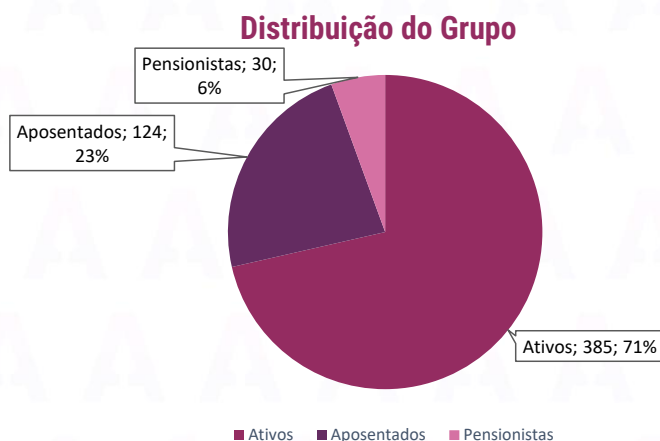
Quadro Magistério



Quadro Geral

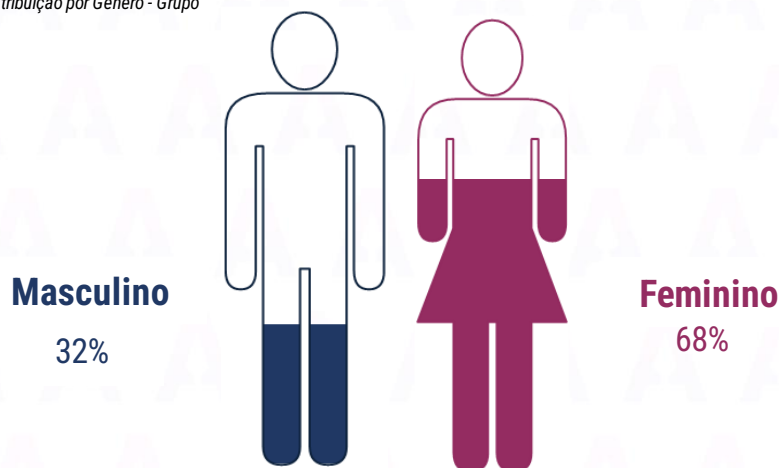


Para demonstrar a distribuição do grupo, segue abaixo gráficos.



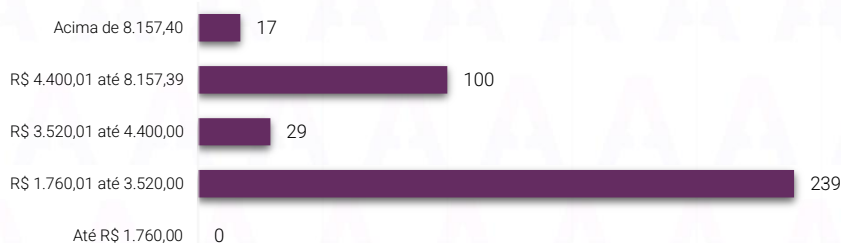
Atualmente, 71,43% do grupo dos segurados é composto pelos servidores ativos, seguido de 23,01% aposentados e 5,57% pensionistas.

Distribuição por Gênero - Grupo



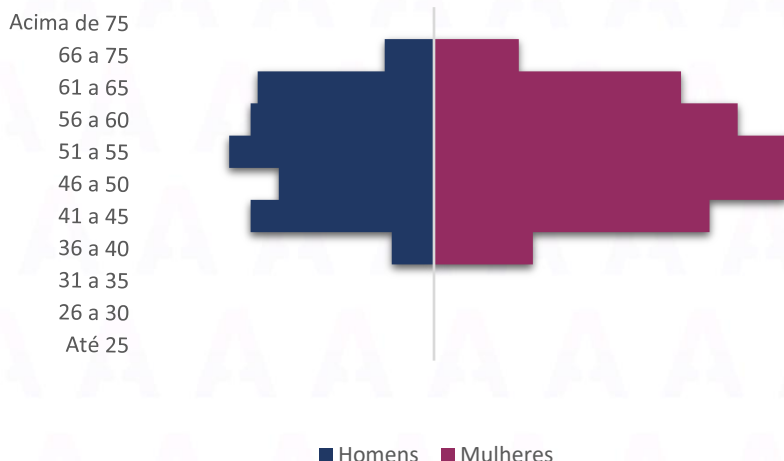
Dessa base, 32,47% são segurados do sexo masculino e 67,53% do sexo feminino.

Distribuição Salarial - Ativos



Em relação a distribuição da faixa salarial, 62,08% dos ativos ganham entre R\$ 1.760,01 até 3.520,00, resultando 239 servidores ativos nessa faixa.

Pirâmide Etária - Ativos



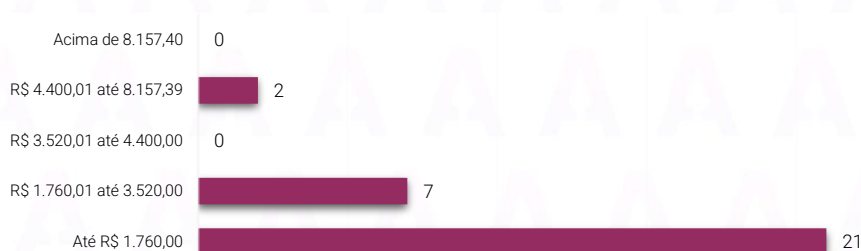
Na pirâmide etária para o grupo dos ativos, observamos que entre as idades de 36 a 50 anos há uma concentração dos servidores, resultando em 42,21% do grupo, ou seja, há 157 servidores nessas faixas etárias e resultando na idade média de 53 anos.

Distribuição Salários - Aposentados



Em relação a distribuição da faixa salarial, 30,65% dos aposentados ganham até R\$ 1.760,00, resultando 38 aposentados nessa faixa. Além disso, podemos observar que 53,23% do grupo ganha até R\$ 4.400,00.

Distribuição Salarial - Pensionistas



Nos pensionistas, há uma concentração na primeira faixa salarial, representando 70,00% do grupo, logo 21 pensionistas ganham até R\$ 1.760,00.

Tabela 7 – Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
71,43%	28,57%	2,5

Ao se analisar os dados das tabelas acima, observa-se que os ativos representam 71,43% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 28,57%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 2,5 para cada 1, respectivamente.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

- a) Servidores afastados: 0
- b) Servidores cedidos: 0

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

- a) Atualização da base cadastral

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos servidores e pensionistas foi realizada em 31/10/2025.

- b) Amplitude da base cadastral

Tabela 8 – Amplitude da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Compleitude da Base
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%

	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação de cargo atual	76% - 100%	76% - 100%
	Base de Cálculo	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	0% - 25%	0% - 25%
	Tempo de Contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Cônjuge	26% - 50%	26% - 50%
Aposentados	Número de Dependentes	51% - 75%	51% - 75%
	Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	26% - 50%	26% - 50%
	Data de Nascimento do Dependente	0% - 25%	0% - 25%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para o RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Valor Mensal da Compensação	76% - 100%	76% - 100%
Pensionistas	Número de Dependentes	51% - 75%	51% - 75%
	Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do Pensionista	0% - 25%	0% - 25%
	Duração do Benefício	76% - 100%	76% - 100%

c) Consistência da base cadastral

Após a análise das informações, testes de verificação e sanadas todas as falhas possíveis, considerou-se que a base é consistente e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A tabela abaixo informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais quando não atingido 50% de preenchimento.

Tabela 8 – Premissas adotadas na base cadastral

Grupo	Descrição	Premissas utilizadas
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	

	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
Aposentados	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
Pensionistas	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular "x" e cônjuge "y", considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

(2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme artigo 40 da Portaria MTP nº 1467/2022.

(3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o principal pilar da avaliação atuarial, portanto, a sua atualização constante é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do RPPS.

Com base nas informações fornecidas pela Unidade Gestora referente aos seus segurados, recomenda-se o recadastramento (Censo Previdenciário) junto aos servidores ativos, aposentados e pensionistas para que se obtenha os dados

cadastrais e funcionais o mais fidedignos possíveis para a próxima avaliação atuarial do município. Sublinhando-se a necessidade das informações de tempo anterior a Prefeitura e datas de nascimentos dos cônjuges e filhos, visto que não está totalmente preenchida. Para a presente avaliação atuarial, a data do cônjuge e tempo anterior necessitou de premissa, conforme análise de base cadastral, já mencionada no item 6.

A existência de base cadastral sólida é essencial para apuração de resultados que retratem a realidade atuarial do RPPS.

7 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral recebida do Ente posicionada em outubro/2025, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 10 – Ativos Garantidores

ATIVOS	R\$ 12.745.455,46	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 12.745.455,46	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 0,00	0,00%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00	0,00%
Aplicações no Exterior	R\$ 0,00	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00	0,00%
Outras Aplicações	R\$ 0,00	0,00%

7.1.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, conforme acordo de parcelamento, o saldo devedor atual é de R\$353.328,21.

7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.3. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Tabela 11 – Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS	49.969.066,04	390.895,07	49.578.170,97
APOSENTADORIAS PROFESSOR	44.026.706,42	521.286,02	43.505.420,40
OUTRAS APOSENTADORIAS	4.749.592,98	82.524,82	4.667.068,16
APOSENTADORIA POR	0,00	0,00	0,00
PENSÕES POR MORTE	8.041.069,00	2.047,83	8.039.021,17
SUBTOTAL	106.786.434,44	996.753,74	105.789.680,70

7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 12 – Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	73.589.857,15	17.470.661,78	56.119.195,37
APOSENTADORIAS PROFESSOR	79.022.961,72	7.759.422,90	71.263.538,82
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.164.873,42	947.413,49	2.217.459,93
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	3.398.999,37	1.183.777,35	2.215.222,02
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	14.098.393,97	2.413.521,49	11.684.872,48
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	5.971,45	1.721,39	4.250,06
SUBTOTAL	173.281.057,08	29.776.518,40	143.504.538,68

7.5. PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS

Tabela 13 – Provisões Matemáticas Total

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	73.589.857,15	17.470.661,78	56.119.195,37
APOSENTADORIAS PROFESSOR	79.022.961,72	7.759.422,90	71.263.538,82
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.164.873,42	947.413,49	2.217.459,93
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	3.398.999,37	1.183.777,35	2.215.222,02
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	14.098.393,97	2.413.521,49	11.684.872,48
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	5.971,45	1.721,39	4.250,06
SUBTOTAL	173.281.057,08	29.776.518,40	143.504.538,68
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	49.969.066,04	390.895,07	49.578.170,97
APOSENTADORIAS PROFESSOR	44.026.706,42	521.286,02	43.505.420,40

OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	4.749.592,98	82.524,82	4.667.068,16
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÕES POR MORTE	8.041.069,00	2.047,83	8.039.021,17
SUBTOTAL	106.786.434,44	996.753,74	105.789.680,70
TOTAL	280.067.491,52	30.773.272,14	249.294.219,38

7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

7.6.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 5.339.321,72. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00.

7.6.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 8.664.052,86. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.7. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 14 – Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	143.504.538,68
PMBC (2)	105.789.680,70
Provisão Matemática Total (3=1+2)	249.294.219,38
Compensação Financeira (4)	14.003.374,58
Ativo do Plano (5)	13.098.783,67
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	222.192.061,13

O RPPS de MENDES apresentou, na avaliação atuarial de 2026, uma insuficiência financeira de R\$ 222.192.061,13. Esse resultado indica que o patrimônio do regime é insuficiente para cobrir a provisão matemática total do fundo.

7.8 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das

remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

7.9. BALANÇO ATUARIAL

Neste capítulo apresentamos os resultados atuariais em relação as alíquotas vigentes e de equilíbrio.

Tabela 15 – Alíquotas de Contribuição

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	3,00%	3,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	25,00%	25,00%

Tabela 16 – Composição dos Ativos Garantidores

DESCRIÇÃO	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 12.745.455,46
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 12.745.455,46
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações no Exterior	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Outras Aplicações	R\$ 0,00

Tabela 17 – Provisões Matemáticas

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 105.789.680,70	R\$ 105.789.680,70
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 106.786.434,44	R\$ 106.786.434,44
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 996.753,74	R\$ 996.753,74
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 143.504.538,68	R\$ 143.504.538,68
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 173.281.057,08	R\$ 173.281.057,08
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 13.101.668,10	R\$ 13.101.668,10
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 16.674.850,30	R\$ 16.674.850,30
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 5.339.321,72	R\$ 5.339.321,72
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 8.664.052,86	R\$ 8.664.052,86
Resultado Atuarial		
Superavit Escritural	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit	-R\$ 222.192.061,13	-R\$ 222.192.061,13

Deficit Equacionado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-222.192.061,13	-222.192.061,13

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 18 – Remuneração e Proventos

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.492.906,28	19.407.781,64
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	39.953,90	519.400,70
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	109,05	1.417,65
TOTAL	1.532.969,23	19.928.599,99

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente na lei municipal 2299 de 30/09/2022 - Art. 1 e as contribuições esperadas estão na tabela abaixo.

Tabela 19 – Plano de Custeio Vigente e Contribuições

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes (R\$)
Ente Federativo	19.407.781,64	11,00%	2.134.855,98
Taxa de Administração	19.407.781,64	3,00%	582.233,45
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	19.407.781,64	14,00%	2.717.089,43
Segurados Ativos	19.407.781,64	14,00%	2.717.089,43
Aposentados	519.400,70	14,00%	72.716,10
Pensionistas	1.417,65	14,00%	198,47
Total	R\$ 19.928.599,99	28,00%	R\$ 5.507.093,43

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 20 – Plano de Custeio Calculado por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria Programada - Tempo de Contribuição, Idade	CAP	2.915.642,72	15,02%
Aposentadoria Especial de Professor	CAP	1.336.062,02	6,88%
Outras Aposentadorias Especiais	CAP	0,00	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	94.774,84	0,49%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	CAP	101.356,43	0,52%
Pensão por Morte de Servidor Aposentado por Invalidez	CAP	0,00	0,00%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria	CAP	294.855,07	1,52%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria Especial	CAP	109.254,33	0,56%
Pensão Por Morte de Servidor em Outras Aposentadorias	CAP	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	-	582.233,45	3,00%
Alíquota Total*		5.434.178,86	28,00%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 21 – Plano de Custeio por Regime

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	4.851.945,41	25,00%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	582.233,45	3,00%
Alíquota Total*	5.434.178,86	28,00%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 22 – Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	R\$ 19.407.781,64	11,00%	R\$ 2.134.855,98
Taxa de Administração	R\$ 19.407.781,64	3,00%	R\$ 582.233,45
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	R\$ 19.407.781,64	14,00%	R\$ 2.717.089,43
Segurados Ativos	R\$ 19.407.781,64	14,00%	R\$ 2.717.089,43
Aposentados	R\$ 519.400,70	14,00%	R\$ 72.716,10
Pensionistas	R\$ 1.417,65	14,00%	R\$ 198,47
Alíquota Total	R\$ 19.928.599,99	28,00%	R\$ 5.507.093,43

9. PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL

Nesse último exercício, temos os seguintes fatores que contribuíram para o resultado atuarial apresentado:

- a) Alteração da taxa de juros para 5,8% a.a.;
- b) Alteração da tabela de mortalidade para a mais recente IBGE-2024.
- c) Aumento da média salarial dos segurados ativos em 9,58%;
- d) Aumento quantitativo nos inativos em 8,45%;
- e) Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 6,08%;
- f) Redução quantitativo nos ativos em 9,84%;
- g) Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme parágrafo único do art. 34 da Portaria MTP nº 1467/2022 e,
- h) Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

9.1. Fluxo Atuarial Plano Financeiro

Desse modo, caso as hipóteses atuariais venham a se confirmar ao longo do tempo, o Ente Federativo fará aportes complementares de R\$ 222.192.061,13 em valor nominal para cobertura de insuficiência financeira.

No que se refere à situação financeira do Fundo Financeiro do RPPS, quando analisadas as receitas oriundas das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas e o repasse patronal ao longo de 2026, resulta em uma relação de 63,34%, conforme tabela a seguir. Observa-se a falta de receita de R\$ 237.535,66 mensal.

Tabela 25 – Situação Financeira

Descrição	Valor mensal
Contribuição Patronal	177.904,67
Contribuição Ativos	226.424,12
Contribuição Inativos	6.076,21
Total Arrecadação	410.405,00
Despesas com Benefícios	647.940,66
Insuficiência Financeira	- 237.535,66
Relação Receita x Despesas	63,34%

Esta situação é esperada dada a característica de um Fundo Financeiro, pois não há o ingresso de novos servidores ativos, mas apenas a concessão de benefícios, sendo a única saída o encerramento do benefício ou a extinção do vínculo com o RPPS sem que haja uma eventual pensão por morte para gerar um novo benefício.

Portanto, recomenda-se a constante monitoria em relação as receitas e despesas do Plano Financeiro do RPPS.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de MENDES tem definido em Lei que sua taxa de administração é de 3% sob a base de contribuição dos ativos, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõe sobre a taxa administração para o custeio das despesas correntes e de capital em seu artigo 84 os percentuais transcritos abaixo:

Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

[...]

II - limitação de gastos aos seguintes percentuais máximos previstos em lei do ente federativo, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III: (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

a) de até 2,0% (dois por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS, de que trata o art. 238, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; e [...]

Segue abaixo uma tabela resumindo o artigo 84 para melhor entendimento.

Tabela 24 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

Porte	Base de Cálculo das contribuições dos servidores	Somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas
Especial	2,00%	1,30%
Grande	2,40%	1,70%
Médio	3,00%	2,30%
Pequeno	3,60%	2,70%

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

A tabela abaixo apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais e a evolução do grupo de ativos, aposentados e pensionistas.

Tabela 28 – Valores dos Compromissos

VALORES DOS COMPROMISSOS/ Exercícios	2026	2025	2024
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	13.098.783,67	13.578.820,17	11.935.503,66
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	106.786.434,44	93.640.810,37	133.141.546,80
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	996.753,74	612.686,11	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	105.789.680,70	93.028.124,26	133.141.546,80
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	173.281.057,08	202.820.895,68	546.565.324,80
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	29.776.518,40	36.995.059,06	100.758.595,80
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	143.504.538,68	165.825.836,62	410.238.394,40
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	14.003.374,58	14.823.085,30	35.568.334,59
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	222.192.061,13	230.452.055,41	531.444.437,50
ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	5,25%	5,25%	2,20%

A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Na avaliação atuarial de 2025, o índice de cobertura para seus compromissos era de 5,25%, e atualmente o índice é de 5,25%, representando um acréscimo de 0,16%.

Evolução dos Ativos Garantidores e Provisões Matemáticas



O gráfico acima apresenta a evolução dos ativos garantidores em comparação com a reserva matemática ao longo dos últimos três exercícios.

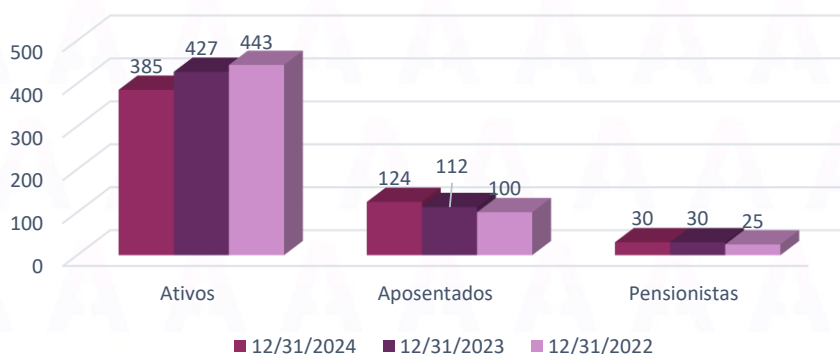
Dado os ativos garantidores disponíveis e a reserva matemática calculada, a análise conjunta desses dois indicadores é fundamental para avaliar o equilíbrio financeiro e atuarial, pois evidencia se os recursos acumulados são suficientes para cobrir as obrigações projetadas ao longo do tempo.

Tabela 29 – Estatísticas da População Coberta

ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA - Ano Base	2025	2024	2023
Quantidade de Segurados Ativos	385	427	443
Quantidade de Aposentados	124	112	100
Quantidade de Pensionistas	30	30	25
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3.878	3.539	3.284
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	4.728	4.450	4.138
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	2.056	1.945	1.548
Idade Média dos Segurados Ativos	53	52	51
Idade Média dos Aposentados	65	65	65
Idade Média dos Pensionistas	60	57	63
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	60	60	62

Observa-se que houve uma diminuição de -9,84% na quantidade de ativos de 2025/2024, enquanto os inativos aumentaram em torno de 8,45% no mesmo período.

Evolução Grupo Segurados



12. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Iremos demonstrar neste capítulo, a influência de algumas variáveis na apuração dos custos e reservas matemáticas. As variáveis utilizadas serão: taxa de juros atuarial, crescimento salarial e tábua de mortalidade.

12.1 IMPACTO DA TAXA DE JUROS

O resultado atuarial desta avaliação, considerando a taxa de juros de 5,8%, apresentou uma provisão matemática de R\$ 249.294.219,38 e um custo normal de 28%. Entretanto, a taxa de juros tem relação inversamente proporcional ao resultado atuarial, ou seja, uma taxa de juros maior, resulta em um déficit atuarial menor e

quando a taxa é reduzida, o resultado atuarial aumenta. Para análise de impacto da taxa de juros, foi realizado o cálculo atuarial variando o percentual de juros. Segue abaixo os resultados.

Tabela 30 – Variação nas Provisões Matemáticas em Função da taxa de Juros Real

Juros	PMBac	PMBC	Provisão Total
4,80%	162.351.388,73	114.789.015,27	277.140.404,00
5,30%	152.441.940,43	110.109.176,70	262.551.117,13
5,80%	143.504.538,68	105.789.680,70	249.294.219,38
6,30%	135.420.452,31	101.794.776,36	237.215.228,67
6,80%	128.072.507,49	98.092.891,98	226.165.399,47

12.2 IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL

Em relação ao crescimento salarial, o percentual utilizado é diretamente proporcional às provisões matemáticas, ou seja, quanto maior o crescimento salarial, maior serão as provisões. Analisando as possíveis alterações no crescimento salarial médio dos segurados ativos considerados nesta avaliação, verifica-se o seguinte resultado:

Tabela 31 – Variação nas Provisões Matemáticas em Função do Crescimento Salarial

Crescimento Salarial	PMBac	PMBC	Provisão Total
1,00%	139.005.782,97	105.789.680,70	244.795.463,67
1,50%	141.210.017,72	105.789.680,70	246.999.698,42
2,00%	143.504.538,68	105.789.680,70	249.294.219,38
2,50%	145.893.932,58	105.789.680,70	251.683.613,28
3,00%	148.383.040,22	105.789.680,70	254.172.720,92

12.2 IMPACTO BIOMÉTRICO – TÁBUAS DE MORTALIDADE

Nos últimos anos observa-se a redução da expectativa de vida do brasileiro na tabela de mortalidade IBGE - 2024 e isso segue sendo refletido na apuração dos resultados atuariais em razão da atualização anual das tábuas de mortalidade, pois, quanto maior a expectativa de vida, maior o montante de recursos necessários para pagar os benefícios por mais tempo, e quando menor a expectativa de vida, menor será o montante de recursos. Segue abaixo o impacto gerado nas provisões matemáticas quando alterado a premissa biométrica.

Tabela 32 – Variação Tábua de Mortalidade

Tábuas de Mortalidade	PMBac	PMBC	Provisão Total
AT2000 (M/F)	149.010.839,70	109.900.501,78	258.911.341,48
IBGE-2023(M/F)	143.259.121,47	105.589.773,04	248.848.894,51
IBGE-2024 (M/F)	143.504.538,68	105.789.680,70	249.294.219,38

13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de Mendes é considerado MÉDIO Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota B no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial III.

14. PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de MENDES, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano previdenciário, atendendo a Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo, constantes na Nota Técnica Atuarial deste município.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio importante no RPPS de MENDES, originado no serviço passado. Tal desequilíbrio (déficit) está recebendo o tratamento adequado no Plano Financeiro através de aportes complementares.

O município de Mendes possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.5 e se mostra compatível com os compromissos do plano. Portanto, não necessitando alteração do custo normal total.

Porto Alegre, 2 de abril de 2026


Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87

15. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 8 - TÁBUAS EM GERAL

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MTP nº 1.467/2022 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
- 3) Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7) Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

- 9) Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10) Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11) Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12) Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13) Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14) Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 15) Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 16) Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

- 17) Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 18) Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 19) Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 20) Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 21) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 22) Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
- 23) Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
- 24) Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 25) Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 26) Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 27) Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do

plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

- 28) Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 29) Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 30) Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- 31) Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- 32) Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 33) Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 34) Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- 35) Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
- 36) Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 37) Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das

características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

- 38) Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 39) Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
- 40) Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- 41) Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- 42) Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 43) Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 44) Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 45) Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

- 46) Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 47) Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 48) Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 49) Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 50) Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 51) Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 52) Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 53) Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 54) Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
- 55) Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os

servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

- 56) Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 57) Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 58) Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 59) Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 60) Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 61) Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- 62) Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
- 63) Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.
- 64) Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.
- 65) Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é

a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

- 66) Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 67) Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 68) Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.
- 69) Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- 70) Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 71) Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 72) Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 73) Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 74) Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- 75) Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



- 76) Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
- 77) Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- 78) Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	244	141	385
Folha Mensal	R\$ 1.062.818,50	R\$ 430.087,78	R\$ 1.492.906,28
Benefício Médio Mensal	R\$ 4.355,81	R\$ 3.050,27	R\$ 3.877,68
Idade Mínima Atual	37,66666667	36	36,41666667
Idade Máxima Atual	73	71,33333333	73
Idade Média Atual	52	53	53
Idade Mínima de Admissão	17	18	17
Idade Máxima de Admissão	53	52	53
Idade Média de Admissão	32	34	32
Idade Média de Aposentadoria Projetada	58	64	60

Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 25	0	0	0%
26 a 30	0	0	0%
31 a 35	0	0	0%
36 a 40	14	6	6%
41 a 45	39	26	16%
46 a 50	50	22	20%
51 a 55	51	29	21%
56 a 60	43	26	18%
61 a 65	35	25	14%
66 a 75	12	7	5%
Acima de 75	0	0	0%
Total	244	141	100%

Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência
Até 25	88	23%
26 a 30	90	23%
31 a 35	65	17%
36 a 40	68	18%
41 a 45	52	14%
46 a 50	20	5%
51 a 55	2	1%
56 a 60	0	0%
61 a 65	0	0%
66 a 75	0	0%
Acima de 75	0	0%
Total	385	100%

Tabela 4 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	0	0%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	239	62%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	29	8%
R\$ 4.400,01 até 8.157,39	100	26%
Acima de 8.157,40	17	4%
Total	385	100%

Tabela 5 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	16	0	16
51 a 55	54	2	56
56 a 60	107	24	131
61 a 65	27	97	124
66 a 70	10	5	15
Acima de 70	2	1	3
Total	216	129	345

Tabela 6 – Distribuição de Dependentes por Ativos

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	101	26%
Com 1 dependente	201	52%
Com 2 ou mais dependentes	83	22%
Total	385	100%

ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS

Tabela 7 – Estatísticas dos Aposentados

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	98	26	124
Folha Mensal	R\$ 528.827,24	R\$ 57.434,31	R\$ 586.261,55
Benefício Médio Mensal	R\$ 5.396,20	R\$ 2.209,01	R\$ 4.727,92
Idade Mínima Atual	50	61	50
Idade Máxima Atual	85	83	85
Idade Média Atual	64	69	65

Tabela 8 – Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
36 a 40	0	0	0%
41 a 45	0	0	0%
46 a 50	1	0	1%
51 a 55	10	0	8%
56 a 60	19	0	15%
61 a 65	34	7	33%
66 a 75	28	16	35%
Acima de 75	6	3	7%
Total	98	26	100%

Tabela 9 – Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	38	31%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	23	19%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	5	4%
R\$ 4.400,01 até 8.157,39	30	24%
Acima de 8.157,40	28	23%
Total	124	100%

Tabela 10 – Aposentados por Dependentes

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	57	45,97%
Com 1 dependente	57	45,97%
Com 2 ou mais dependentes	10	8,06%
Total	124	100,00%

ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 11 – Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	22	8	30
Folha Mensal	R\$ 35.334,05	R\$ 26.345,06	R\$ 61.679,11
Benefício Médio Mensal	R\$ 1.606,09	R\$ 3.293,13	R\$ 2.055,97
Idade Mínima Atual	11	15	11
Idade Máxima Atual	96	70	96
Idade Média Atual	62	56	60

Tabela 12 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 36	3	1	13,64%
36 a 40	0	0	0,00%
41 a 45	0	0	0,00%
46 a 50	1	1	4,55%
51 a 55	1	1	4,55%
56 a 60	3	0	13,64%
61 a 65	3	1	13,64%
66 a 75	7	4	31,82%
Acima de 75	4	0	18,18%
Total	22	8	100,00%

Tabela 13 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	21	70,00%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	7	23,33%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	0	0,00%
R\$ 4.400,01 até 8.157,39	2	6,67%
Acima de 8.157,40	0	0,00%
Total	30	100,00%



ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Plano de Contas		RESERVAS MATEMÁTICAS	Valor (R\$)
Sem Máscara	C	Ativo - Fundo Previdenciário	R\$ 13.098.783,67
Sem Máscara	C	Aplicações conforme DAIR - Fundo Previdenciário	R\$ 12.745.455,46
Sem Máscara	D	Reserva administrativa	R\$ 0,00
Sem Máscara	C	Parcelamentos - Fundo Previdenciário	R\$ 353.328,21

REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO RPPS			
1.2.1.1.2.08.00	D	Créditos Para Amortização De Déficit Atuarial - Plano Previdenciário - INTRA OFSS	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.01	D	Valor Atual Dos Aportes Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02	D	Valor Atual Da Contribuição Patronal Suplementar Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.03	D	Valor Atual Dos Recursos Vinculados Por Lei Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99	D	Outros Créditos Do RPPS Para Amortizar Déficit Atuarial	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.00.00	C	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	R\$ 235.290.844,80
2.2.7.2.1.01.00	C	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 100.450.358,98
2.2.7.2.1.01.01	C	Aposentadorias/Pensões Concedidos Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 106.786.434,44
2.2.7.2.1.01.03	D	Contribuições Do Aposentado Para O Plano Financeiro Do RPPS	-R\$ 994.705,91
2.2.7.2.1.01.04	D	Contribuições Do Pensionista Para O Plano Financeiro Do RPPS	-R\$ 2.047,83
2.2.7.2.1.01.05	D	Compensação Previdenciária Do Plano Financeiro Do RPPS	-R\$ 5.339.321,72
2.2.7.2.1.01.99	D	Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	C	Plano Financeiro - Provisões De Benefícios A Conceder	R\$ 134.840.485,82
2.2.7.2.1.02.01	C	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Repartição do RPPS	R\$ 173.281.057,08
2.2.7.2.1.02.03	D	Contribuições Do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	-R\$ 13.101.668,10
2.2.7.2.1.02.04	D	Compensação Previdenciária Do Plano Financeiro Do RPPS	-R\$ 16.674.850,30
2.2.7.2.1.02.05	D	Parcelamento De Débitos Previdenciários	-R\$ 8.664.052,86
2.2.7.2.1.02.99	D	Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	C	Plano Previdenciário - Provisões De Benefícios Concedidos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.01	C	Aposentadorias/Pensões Concedidos Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	D	Contribuições Do Aposentado Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	D	Contribuições Do Pensionista Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	D	Compensação Previdenciária Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	D	Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	C	Plano Previdenciário - Provisões De Benefícios A Conceder	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.01	C	Aposentadorias/Pensões A Conceder Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.02	D	Contribuições Do Ente Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.03	D	Contribuições Do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.04	D	Compensação Previdenciária Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	D	Outras Deduções	R\$ 0,00
2.3.6.2.0.00.00	C	Reservas Atuariais	-222192061,1
2.3.6.2.1.00.00	C	Reserva Atuarial - Consolidação	-127333834,4
2.3.6.2.1.01.00	C	Reservas Atuariais - Fundo Em Capitalização	-127333834,4
2.3.6.2.1.01.01	C	Reserva Atuarial Para Contingências	-94858226,73
2.3.6.2.1.01.02	C	Reserva Atuarial Para Ajustes Do Fundo	-R\$ 94.858.226,73
3.9.9.2.00.00	D	Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes De Fatos Geradores Diversos - INTRA OFSS	R\$ 0,00
3.9.9.2.01.00	D	Ajuste Do Valor Atual Do Plano De Equacionamento Do Déficit Do RPPS	R\$ 0,00

REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO ENTE FEDERATIVO			
2.2.7.9.0.00.00	C	Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.2.09.00	C	Valor Atual da Obrigação Com Amortização De Déficit Atuarial - Plano Previdenciário - INTRA	

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO III - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS									
(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06	
		PLANO	APOSENTADORIAS /	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) COMPENSAÇÃO	(-) PARCELAMENTO	
0	dez/25	100.450.358,98	106.786.434,44	0,00	-994.705,91	-2.047,83	-5.339.321,72	0,00	
1	jan/26	100.831.989,18	107.226.551,82	0,00	-1.008.993,63	-2.081,31	-5.383.487,70	0,00	
2	fev/26	101.213.619,39	107.666.669,19	0,00	-1.023.281,34	-2.114,79	-5.427.653,68	0,00	
3	mar/26	101.595.249,59	108.106.786,57	0,00	-1.037.569,06	-2.148,27	-5.471.819,66	0,00	
4	abr/26	101.976.879,79	108.546.903,95	0,00	-1.051.856,78	-2.181,74	-5.515.985,64	0,00	
5	mai/26	102.358.510,00	108.987.021,33	0,00	-1.066.144,49	-2.215,22	-5.560.151,62	0,00	
6	jun/26	102.740.140,20	109.427.138,70	0,00	-1.080.432,21	-2.248,70	-5.604.317,60	0,00	
7	jul/26	103.121.770,40	109.867.256,08	0,00	-1.094.719,92	-2.282,18	-5.648.483,58	0,00	
8	ago/26	103.503.400,61	110.307.373,46	0,00	-1.109.007,64	-2.315,66	-5.692.649,56	0,00	
9	set/26	103.885.030,81	110.747.490,84	0,00	-1.123.295,36	-2.349,14	-5.736.815,53	0,00	
10	out/26	104.266.661,01	111.187.608,21	0,00	-1.137.583,07	-2.382,62	-5.780.981,51	0,00	
11	nov/26	104.648.291,22	111.627.725,59	0,00	-1.151.870,79	-2.416,09	-5.825.147,49	0,00	
12	dez/26	105.029.921,42	112.067.842,97	0,00	-1.166.158,51	-2.449,57	-5.869.313,47	0,00	
(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
		PLANO	APOSENTADORIAS /	(-)	(-)	(-)	(-)	PLANO	(-) OUTROS
0	dez/25	134.840.485,82	173.281.057,08	-13.101.668,10	-16.674.850,30	-8.664.052,86	0,00	-222.192.061,13	-222.192.061,13
1	jan/26	135.955.863,85	175.310.551,46	-13.579.761,16	-17.039.206,00	-8.735.720,46	0,00	-224.402.205,56	-224.402.205,56
2	fev/26	137.071.241,87	177.340.045,85	-14.057.854,21	-17.403.561,70	-8.807.388,06	0,00	-226.612.349,99	-226.612.349,99
3	mar/26	138.186.619,90	179.369.540,23	-14.535.947,27	-17.767.917,41	-8.879.055,66	0,00	-228.822.494,43	-228.822.494,43
4	abr/26	139.301.997,92	181.399.034,61	-15.014.040,32	-18.132.273,11	-8.950.723,26	0,00	-231.032.638,86	-231.032.638,86
5	mai/26	140.417.375,95	183.428.529,00	-15.492.133,38	-18.496.628,81	-9.022.390,87	0,00	-233.242.783,29	-233.242.783,29
6	jun/26	141.532.753,97	185.458.023,38	-15.970.226,43	-18.860.984,51	-9.094.058,47	0,00	-235.452.927,72	-235.452.927,72
7	jul/26	142.648.132,00	187.487.517,76	-16.448.319,49	-19.225.340,21	-9.165.726,07	0,00	-237.663.072,15	-237.663.072,15
8	ago/26	143.763.510,02	189.517.012,15	-16.926.412,54	-19.589.695,91	-9.237.393,67	0,00	-239.873.216,59	-239.873.216,59
9	set/26	144.878.888,05	191.546.506,53	-17.404.505,60	-19.954.051,62	-9.309.061,27	0,00	-242.083.361,02	-242.083.361,02
10	out/26	145.994.266,07	193.576.000,91	-17.882.598,65	-20.318.407,32	-9.380.728,87	0,00	-244.293.505,45	-244.293.505,45
11	nov/26	147.109.644,10	195.605.495,30	-18.360.691,71	-20.682.763,02	-9.452.396,47	0,00	-246.503.649,88	-246.503.649,88
12	dez/26	148.225.022,12	197.634.989,68	-18.838.784,76	-21.047.118,72	-9.524.064,07	0,00	-248.713.794,31	-248.713.794,31

2

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Ano	Quantidade servidores ativos	Concessão de Benefícios	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO
2026	385	95	6.785.189,60	8.285.700,65
2027	290	32	5.258.620,76	9.916.957,40
2028	258	14	4.306.717,43	10.865.125,61
2029	244	15	4.093.029,98	11.790.124,88
2030	229	14	3.920.063,69	12.856.122,52
2031	215	12	3.721.588,61	13.932.806,57
2032	203	21	3.596.527,68	15.190.953,91
2033	182	18	3.345.403,73	16.464.147,33
2034	164	12	3.057.299,74	17.615.827,68
2035	152	21	3.060.543,28	19.153.461,46
2036	131	26	2.780.634,76	20.648.331,60
2037	105	13	2.503.154,66	22.057.345,00
2038	92	13	2.436.366,18	23.488.560,01
2039	79	13	2.345.826,86	24.607.526,86
2040	66	15	2.263.814,71	25.847.405,91
2041	51	17	2.141.129,40	27.073.059,64
2042	34	13	1.928.182,29	27.893.882,47
2043	21	8	1.806.589,47	28.743.990,94
2044	13	4	1.703.999,90	28.781.670,30
2045	9	4	1.705.126,35	29.587.411,28
2046	5	1	1.595.112,88	28.505.403,84
2047	4	2	1.594.023,32	28.813.381,43
2048	2	1	1.489.763,07	27.461.009,53
2049	1	1	1.370.822,90	25.609.423,45
2050	0	0	1.293.772,94	24.564.535,84
2051	0	0	1.256.117,35	24.064.497,92
2052	0	0	1.187.028,56	22.759.247,50
2053	0	0	1.145.840,18	21.878.568,71
2054	0	0	1.083.296,80	20.860.940,19
2055	0	0	933.930,93	18.129.936,64
2056	0	0	847.049,16	16.673.588,99
2057	0	0	764.233,85	15.125.015,46
2058	0	0	688.972,89	13.779.465,75
2059	0	0	627.372,46	12.547.452,14
2060	0	0	586.968,49	11.739.378,78
2061	0	0	534.520,30	10.690.411,96
2062	0	0	431.803,72	8.636.064,31
2063	0	0	332.553,57	6.651.067,24
2064	0	0	248.580,45	4.971.603,01
2065	0	0	205.385,17	4.107.709,35
2066	0	0	137.631,36	2.752.635,22
2067	0	0	65.830,25	1.316.608,87
2068	0	0	63.863,29	1.277.261,66
2069	0	0	50.684,84	1.013.697,71
2070	0	0	25.342,62	506.860,41

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO VI				
Base de dados: 31/10/2025				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 - 2099				
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" Exercício
2025	9.033.581,23	7.887.021,60	1.146.559,63	11.608.542,89
2026	9.566.350,68	8.591.693,15	974.657,53	12.583.200,42
2027	9.411.029,79	8.699.581,01	711.448,78	13.294.649,20
2028	9.620.124,53	8.808.347,70	811.776,82	14.106.426,02
2029	9.833.596,25	9.013.445,49	820.150,76	14.926.576,78
2030	10.034.121,44	9.125.854,38	908.267,06	15.834.843,84
2031	10.268.565,42	9.308.371,47	960.193,95	16.795.037,79
2032	10.506.193,89	9.423.937,34	1.082.256,54	17.877.294,33
2033	10.758.276,52	9.612.416,09	1.145.860,43	19.023.154,77
2034	11.014.245,65	9.731.210,55	1.283.035,10	20.306.189,86
2035	11.282.116,15	9.850.911,82	1.431.204,32	21.737.394,18
2036	11.566.440,72	10.047.930,06	1.518.510,65	23.255.904,84
2037	11.856.075,22	10.170.938,84	1.685.136,38	24.941.041,22
2038	12.159.599,79	10.294.848,79	1.864.751,00	26.805.792,21
2039	12.481.925,01	10.500.745,77	1.981.179,24	28.786.971,45
2040	12.813.107,27	10.664.011,56	2.149.095,71	30.936.067,17
2041	13.160.948,21	10.877.291,79	2.283.656,42	33.219.723,59
2042	13.516.937,55	11.008.774,72	2.508.162,82	35.727.886,41
2043	13.895.079,81	11.228.950,22	2.666.129,60	38.394.016,01
2044	14.282.776,14	11.363.989,37	2.918.786,77	41.312.802,78
2045	14.694.663,46	11.591.269,16	3.103.394,30	44.416.197,08
2046	15.117.704,58	11.729.937,29	3.387.767,29	47.803.964,37
2047	15.567.202,68	11.964.536,03	3.602.666,65	51.406.631,02
2048	16.029.673,35	12.106.905,95	3.922.767,41	55.329.398,43
2049	16.516.179,36	12.250.184,84	4.265.994,52	59.595.392,95
2050	17.033.244,75	12.495.188,54	4.538.056,22	64.133.449,16
2051	17.566.713,31	12.642.239,17	4.924.474,14	69.057.923,30
2052	18.128.487,79	12.790.173,75	5.338.314,03	74.396.237,33
2053	18.727.990,96	13.092.510,65	5.635.480,31	80.031.717,64
2054	19.343.124,10	13.245.212,29	6.097.911,81	86.129.629,45
2055	19.997.000,64	13.510.116,54	6.486.884,10	92.616.513,55
2056	20.679.975,56	13.780.318,87	6.899.656,69	99.516.170,24
2057	21.387.800,60	13.940.095,91	7.447.704,69	106.963.874,93
2058	22.140.176,90	14.218.897,83	7.921.279,08	114.885.154,01
2059	22.921.052,51	14.382.766,94	8.538.285,57	123.423.439,57
2060	23.751.085,92	14.670.422,28	9.080.663,64	132.504.103,22
2061	24.616.473,94	14.892.974,65	9.723.499,29	142.227.602,51
2062	25.530.385,87	15.190.834,14	10.339.551,73	152.567.154,24
2063	26.487.870,98	15.494.650,82	10.993.220,16	163.560.374,40
2064	27.484.665,86	15.671.492,34	11.813.173,52	175.373.547,92
2065	28.544.054,55	15.984.922,18	12.559.132,37	187.932.680,29
2066	29.648.291,40	16.166.193,85	13.482.097,56	201.414.777,85
2067	30.821.841,28	16.489.517,72	14.332.323,56	215.747.101,41
2068	32.046.496,24	16.675.288,85	15.371.207,39	231.118.308,79
2069	33.347.979,50	17.008.794,63	16.339.184,87	247.457.493,66
2070	34.707.633,74	17.199.132,92	17.508.500,82	264.965.994,49
2071	36.152.524,89	17.543.115,58	18.609.409,31	283.575.403,80
2072	37.671.358,17	17.893.977,89	19.777.380,27	303.352.784,07
2073	39.260.364,63	18.092.848,59	21.167.516,04	324.520.300,11
2074	40.948.776,96	18.454.705,56	22.494.071,40	347.014.371,51
2075	41.783.959,85	18.823.799,67	22.960.160,18	369.974.531,69
2076	43.578.008,83	19.031.534,19	24.546.474,64	394.521.006,32
2077	45.475.565,46	19.412.164,88	26.063.400,58	420.584.406,90

2078	47.472.633,01	19.624.849,54	27.847.783,46	448.432.190,37
2079	49.585.428,80	20.017.346,54	29.568.082,27	478.000.272,64
2080	51.810.281,10	20.417.693,47	31.392.587,63	509.392.860,27
2081	54.153.619,07	20.639.743,11	33.513.875,95	542.906.736,22
2082	56.633.429,99	21.052.537,98	35.580.892,01	578.487.628,23
2083	59.246.641,44	21.364.046,68	37.882.594,76	616.370.222,99
2084	62.007.522,21	21.791.327,61	40.216.194,60	656.586.417,58
2085	64.918.177,48	22.227.154,16	42.691.023,31	699.277.440,90
2086	67.987.276,14	22.466.002,33	45.521.273,80	744.798.714,70
2087	71.236.342,57	22.915.322,38	48.321.020,19	793.119.734,89
2088	74.663.749,59	23.159.623,84	51.504.125,75	844.623.860,65
2089	78.292.705,86	23.622.816,31	54.669.889,55	899.293.750,19
2090	82.122.382,13	23.872.621,85	58.249.760,28	957.543.510,48
2091	86.177.840,30	24.350.074,28	61.827.766,02	1.019.371.276,49
2092	90.459.188,27	24.837.075,77	65.622.112,50	1.084.993.389,00
2093	94.979.630,67	25.333.817,29	69.645.813,38	1.154.639.202,38
2094	99.753.157,43	25.599.489,25	74.153.668,18	1.228.792.870,56
2095	104.809.051,04	26.111.479,04	78.697.572,00	1.307.490.442,56
2096	110.149.712,35	26.633.708,62	83.516.003,73	1.391.006.446,29
2097	115.791.855,70	26.910.627,02	88.881.228,69	1.479.887.674,97
2098	114.363.413,28	27.448.839,56	86.914.573,72	1.566.802.248,69
2099	119.800.397,76	27.731.728,04	92.068.669,72	1.658.870.918,41

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,8%, Crescimento Salarial de 2% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 5% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2024 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2026

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O artigo 29 da Portaria nº 1.467/2022 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Cálculo do Fluxo	Valores
Benefícios líquidos a valor presente (a)	287.052.673,87
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b)	4.190.461.403,84
Duração do Passivo (b/a)	14,60

Como análise evolutiva, apresentamos o quadro abaixo:

Ano	Duração do Passivo (anos)
2026	14,60

ANEXO 8 - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2024 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS			
x	Masculino qx/qx^{ij}	Feminino qx/qx^{ij}	Hunter AV I_x
0	0,01324798	0,01121261	0,0000000
1	0,00078385	0,00071339	0,0000000
2	0,00062726	0,00055726	0,0000000
3	0,00050384	0,00043830	0,0000000
4	0,00040794	0,00034976	0,0000000
5	0,00033478	0,00028560	0,0000000
6	0,00028061	0,00024091	0,0000000
7	0,00024241	0,00021160	0,0000000
8	0,00021835	0,00019434	0,0000000
9	0,00020764	0,00018705	0,0000000
10	0,00021130	0,00018831	0,0000000
11	0,00023265	0,00019763	0,0000000
12	0,00027817	0,00021488	0,0000000
13	0,00035996	0,00024019	0,0000000
14	0,00049427	0,00027324	0,0000000
15	0,00070120	0,00031299	0,0005750
16	0,00098842	0,00035697	0,0005730
17	0,00133466	0,00040147	0,0005720
18	0,00168747	0,00044307	0,0005700
19	0,00197295	0,00047885	0,0005690
20	0,00215957	0,00050882	0,0005690
21	0,00225419	0,00053444	0,0005690
22	0,00229395	0,00055823	0,0005690
23	0,00232105	0,00058288	0,0005700
24	0,00235264	0,00060968	0,0005720
25	0,00239584	0,00063937	0,0005750
26	0,00244086	0,00067144	0,0005790
27	0,00247456	0,00070507	0,0005830
28	0,00249087	0,00073973	0,0005890
29	0,00248816	0,00077512	0,0005960
30	0,00247514	0,00081179	0,0006050
31	0,00246332	0,00085066	0,0006150
32	0,00246320	0,00089303	0,0006280
33	0,00248402	0,00094047	0,0006430
34	0,00252931	0,00099456	0,0006600
35	0,00260063	0,00105702	0,0006810
36	0,00269628	0,00112939	0,0007040
37	0,00281333	0,00121311	0,0007320
38	0,00294901	0,00130881	0,0007640
39	0,00310040	0,00141644	0,0008010
40	0,00326532	0,00153454	0,0008440
41	0,00344181	0,00166053	0,0008930
42	0,00362939	0,00179201	0,0009490
43	0,00382857	0,00192671	0,0010140
44	0,00404231	0,00206471	0,0010880
45	0,00427542	0,00220794	0,0011740
46	0,00453429	0,00236025	0,0012710
47	0,00482663	0,00252702	0,0013830
48	0,00515888	0,00271273	0,0015110
49	0,00553673	0,00292128	0,0016570
50	0,00596330	0,00315453	0,0018230
51	0,00643941	0,00341261	0,0020140
52	0,00696400	0,00369491	0,0022310
53	0,00753380	0,00400001	0,0024790
54	0,00814384	0,00432697	0,0027620
55	0,00878735	0,00467529	0,0030850
56	0,00945930	0,00504628	0,0034520
57	0,01015696	0,00544327	0,0038720
58	0,01088751	0,00587374	0,0043500
59	0,01166925	0,00634982	0,0048950
60	0,01253243	0,00688840	0,0055160

61	0,01352030	0,00751168	0,0062230
62	0,01466815	0,00823742	0,0070290
63	0,01600004	0,00907649	0,0079470
64	0,01750827	0,01002143	0,0089930
65	0,01914119	0,01103864	0,0101930
66	0,02082641	0,01208275	0,0115420
67	0,02247295	0,01309930	0,0130870
68	0,02403258	0,01406500	0,0148470
69	0,02552712	0,01500698	0,0168520
70	0,02704499	0,01600118	0,0191350
71	0,02875594	0,01718470	0,0217340
72	0,03082015	0,01869415	0,0246950
73	0,03336894	0,02065513	0,0280660
74	0,03646975	0,02315419	0,0319040
75	0,04006841	0,02618456	0,0362750
76	0,04406256	0,02968771	0,0412520
77	0,04829493	0,03352842	0,0469190
78	0,05267037	0,03759131	0,0553710
79	0,05726502	0,04188439	0,0607180
80	0,06228390	0,04653123	0,0690840
81	0,06813341	0,05186215	0,0786080
82	0,07520660	0,05823445	0,0894530
83	0,08373091	0,06591211	0,1018000
84	0,09370593	0,07498883	0,1158590
85	0,10458275	0,08508817	0,1318650
86	0,11555068	0,09556935	0,1500900
87	0,12568291	0,10560971	0,1708400
88	0,13428248	0,11452941	0,1944650
89	0,14148596	0,12236292	0,2213630
90	0,14921738	0,12831800	0,2519880
91	0,15812864	0,13505096	0,2876360
92	0,16847412	0,14270668	0,3274200
93	0,18058383	0,15146730	0,3727190
94	0,19489276	0,16156463	0,4242960
95	0,21198440	0,17329786	0,4830220
96	0,23265651	0,18705911	0,5498890
97	0,25802246	0,20337105	0,6260240
98	0,28966935	0,22294342	0,7127120
99	0,32990544	0,24675940	0,8114160
100	0,38213460	0,27621003	0,9138010
101	0,45134657	0,31330477	1,0000000
102	0,54437163	0,36099609	1,0000000
103	0,66794008	0,42363827	1,0000000
104	0,81722144	0,50741928	1,0000000
105	0,94716767	0,61965893	1,0000000
106	0,99634548	0,76215229	1,0000000
107	0,99998571	0,90763741	1,0000000
108	1,00000000	0,98788294	1,0000000
109	1,00000000	0,99983333	1,0000000
110	1,00000000	0,99999997	1,0000000
111	1,00000000	1,00000000	1,0000000



Athena Atuarial

Relatório da Avaliação Atuarial

Exercício 2026

PLANO PREVIDENCIÁRIO

MENDES - RJ



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MENDES

FUNDO PENSOES E PREVIDENCIA SERV PUBLICOS MUNICIPIO MENDES

Perfil Atuarial: III

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2025

Atuária Responsável: Michele Dall'Agnol

Miba: 2991

Versão 01

02/04/2026



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial, na data focal em 31/12/2025, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

O RPPS de MENDES na data da avaliação possuía um grupo de 422 segurados, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R\$ 23.500.774,88. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: Aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios atendidos, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou um superávit atuarial no valor de R\$ 10.469.347,11. No custo normal foram utilizadas as alíquotas de custeio de 14% para o Ente e para os segurados 14%.



Sumário

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	BASE NORMATIVA.....	5
2.1.	NORMAS GERAIS	5
2.2.	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	6
3.	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	6
3.1.	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	6
3.2.	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
3.2.1	Aposentadoria por invalidez	7
3.2.2	Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	7
3.2.3	Pensão por morte	8
4.	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	11
4.1.	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	11
4.2.	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	11
4.3.	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	12
5.1.	TÁBUAS BIOMÉTRICAS	12
5.2.	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS.....	13
5.3.	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	13
5.4.	TAXA DE JUROS ATUARIAL.....	13
5.5.	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	14
5.6.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	14
5.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES.....	14
5.8.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	15
5.9.	RESUMO DAS PREMISSAS	15
6.	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	15
6.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	16
6.2.	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	19
6.3.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	19
6.4.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	20
6.5.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	21
7	RESULTADO ATUARIAL	21
7.1.	ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	22
7.1.2	COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER.....	22
7.1.3	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	22
7.2.	PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	22
7.3.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	22



7.4.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	23
7.5.	PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS.....	23
7.6.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	23
7.6.1	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR).....	23
7.6.2.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR) 24	
7.7.	RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	24
7.8	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	24
7.9.	BALANÇO ATUARIAL.....	24
8.	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO.....	25
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	25
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	26
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	26
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO.....	27
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	27
9.	PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL	27
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	28
10.2.	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	29
10.3.	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	29
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	30
12.	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	31
12.1	IMPACTO DA TAXA DE JUROS	31
12.2	IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL	32
12.2	IMPACTO BIOMÉTRICO – TÁBUAS DE MORTALIDADE.....	32
13.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS.....	33
14.	PARECER ATUARIAL	33
15.	ANEXOS	34

1. INTRODUÇÃO

Na condição de assessoria atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2026, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 31/10/2025 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de MENDES.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, este relatório apresentará o que segue:

- a) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2025;
- b) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- c) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- d) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados a fim de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de MENDES.

2. BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1. NORMAS GERAIS

A Constituição Federal (CF) estabeleceu que a previdência social no Brasil é baseada em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata esta avaliação, do RPPS do município de MENDES, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Carta Magna.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

“Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

.....

"Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos."

Por sua vez, a Lei nº 9.717/1998 e a Portaria MTP nº 1467/2022 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de MENDES além de se embasar nas leis federais existentes, também possui legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O RPPS de MENDES tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;

- c) aposentadoria por idade e;
- d) aposentadoria por tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

- a) pensão por morte.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

3.2.1 Aposentadoria por invalidez

Disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF a aposentadoria por invalidez é o benefício que tem regulamentação Constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial. Tal laudo médico pericial que irá determinar a gravidade da lesão e, a partir desse, será determinado se a renda terá caráter integral ou proporcional.

O direito ao benefício será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, onde o servidor fará jus à integralidade da média.

3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição consistem em uma renda mensal vitalícia ao segurado, visando substituir a remuneração do servidor quando este alcançar a idade mínima estabelecida pela Constituição Federal. As tabelas apresentadas a seguir, resumem os critérios e condições de exigibilidade, sendo as tabelas 1 referente ao quadro geral enquanto a tabela 2 resume critérios do quadro magistério.

A integralidade dos benefícios, por sua vez, corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo e a paridade significa a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade, sempre que haja modificações. Já os benefícios concedidos com base na média, corresponderão a média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, limitado ao último salário do cargo, o que for menor.

Em relação a aposentadoria compulsória é a aposentadoria obrigatória ao atingir a idade de 75 anos e independe da vontade do servidor, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

3.2.3 Pensão por morte

Benefício voltado aos dependentes do servidor falecido, seja na condição de ativo ou inativo. O valor do benefício de pensão será igual ao valor da aposentadoria a que o servidor público teria direito quando ativo ou recebia enquanto aposentado. As pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Aos dependentes devem enquadrar-se em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge, pais do segurado e irmão menor de 21 anos ou inválido (estes últimos quando sob dependência econômica).

3.2.4 Regras de Aposentadorias

Tabela 1.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	55 Anos	60 Anos	48 Anos	Id+TC ² =85 anos	55 Anos	55 Anos	60 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	30 Anos		30 Anos		30 Anos	30 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida ³	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

Tabela 1.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Masculino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	60 Anos	65 Anos	53 Anos	Id+TC ² =95 anos	60 Anos	60 Anos	65 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	35 Anos		35 Anos		35 Anos	35 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida ³	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

Tabela 2.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	50 Anos	48 Anos	50 Anos	50 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	25 Anos	30 Anos	25 Anos	25 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	20%	20%		20%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

Tabela 2.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Masculino

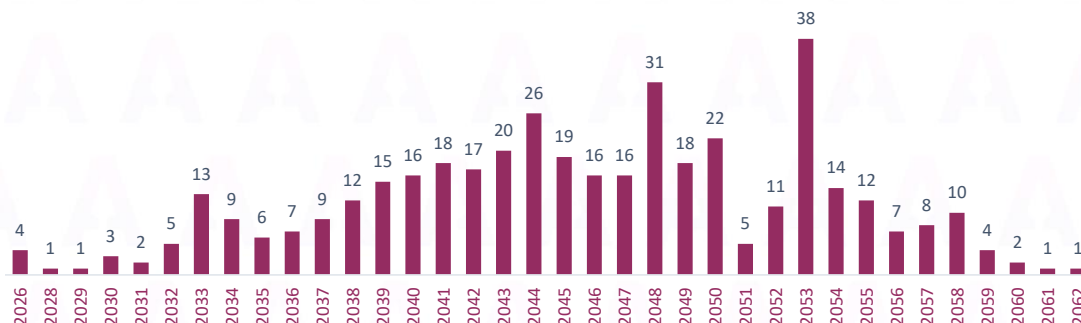
Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	55 Anos	53 Anos	55 Anos	55 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	30 Anos	35 Anos	30 Anos	30 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	17%	17%		17%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

3.2.5 Futuras Aposentadorias

Fundamentado na base cadastral fornecida pelo ente, regras acima e legislação vigente, segue abaixo o gráfico com as futuras aposentadorias distribuídas por ano dos 419 ativos.

Futuras Aposentadorias - Previdenciário



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de benefício definido (BD).

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Crédito Unitário Projetado (CUP).

O CUP pressupõe como benefício projetado aquele calculado a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício. Na fase contributiva, quando o método de financiamento é o CUP, o custo de aposentadoria calculada de forma individualizada se eleva a medida em que a idade média atual se eleva, ou seja, menor velocidade no início da capitalização e maior velocidade no seu final.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Tabela 3 – Benefícios e Regimes Financeiros

Benefícios	Responsabilidade do	Regime
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/CUP
Aposentadoria por Invalidez	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Ativo	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/CUP

(1) Regime Financeiro: CAP = Regime Financeiro de Capitalização

Método de Financiamento: CUP = Crédito Unitário Projetado.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 33 a 38 da Portaria MTP nº 1467/2022 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência.

A Portaria MTP nº 1467/2022 informa em seu artigo 33:

O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

A tabela de mortalidade determina o período que cada servidor irá viver a partir da data-base (focal) do cálculo atuarial. Já a tabela de entrada em invalidez mede a probabilidade de um indivíduo, em função de sua idade, entrar em invalidez. As tomadas de decisões das hipóteses citadas influenciam durante anos o ente federado.

- Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa:** IBGE 2024 – segregada por sexo.
- Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa:** IBGE 2024 – segregada por sexo.
- Tábua de Mortalidade de Inválido:** IBGE 2024 – segregada por sexo.
- Tábua de Entrada em Invalidez:** Álvaro Vindas.

- e) **Tábua de Morbidez:** Não se aplica.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias. Onde:

- a) **Rotatividade:** Não se aplica.
- b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

- a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 1%
- b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros de capitalização e descapitalização utilizada nesta avaliação foi de 5,8% ao ano.

Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 2º da Portaria MPS nº 2.010/2025, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Segue abaixo o histórico das metas atuariais e das rentabilidades auferidas.

Tabela 4 - Histórico da Rentabilidade Auferida

Ano	Meta Atuarial (%)	Rentabilidade Auferida (%)
2020	Não informado	Não Informado
2021	16,38%	19,22%
2022	11,26%	9,25%
2023	9,74%	6,79%
2024	10,27%	7,82%

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos. (artigo 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022).
- b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** adotou-se a hipótese do servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as informações no cadastro fornecido pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.
- Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: A maioria dos benefícios concedidos pelo RPPS até então, são aposentadorias por integralidade. Entretanto, as admissões de servidores a partir de 2004, geram benefícios pela média. Embora, atualmente ainda não estejam ocorrendo em grande quantidade, no contexto atuarial representam 100% como regra provável de aposentadoria dos atuais servidores ativos. A partir do momento em que for observado uma quantidade maior de benefícios oriundos desta regra, a hipótese deverá ser revista para se adequar a realidade.
- Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: Não se aplica.

5.9. RESUMO DAS PREMISSAS

Com o objetivo de evidenciar a consistência dos cálculos atuariais e a evolução das hipóteses adotadas, apresenta-se a seguir um comparativo das principais premissas utilizadas na avaliação atuarial atual em relação à avaliação anterior. O quadro permite identificar as premissas que foram mantidas ou atualizadas.

Tabela 5 – Resumo das Premissas

Hipóteses		2025	2026	Observação
Tábua de Mortalidade Válidos	Feminino	IBGE 2023	IBGE 2024	Atualizada
	Masculino	IBGE 2023	IBGE 2024	Atualizada
Tábua de Mortalidade Inválidos	Feminino	IBGE 2023	IBGE 2024	Atualizada
	Masculino	IBGE 2023	IBGE 2024	Atualizada
Tábua de Entrada em Invalidez	Ambos	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Mantido
Taxa de Juros		5,62%	5,80%	Atualizada
Crescimento Salarial		1,00%	1,00%	Mantido

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS de MENDES foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

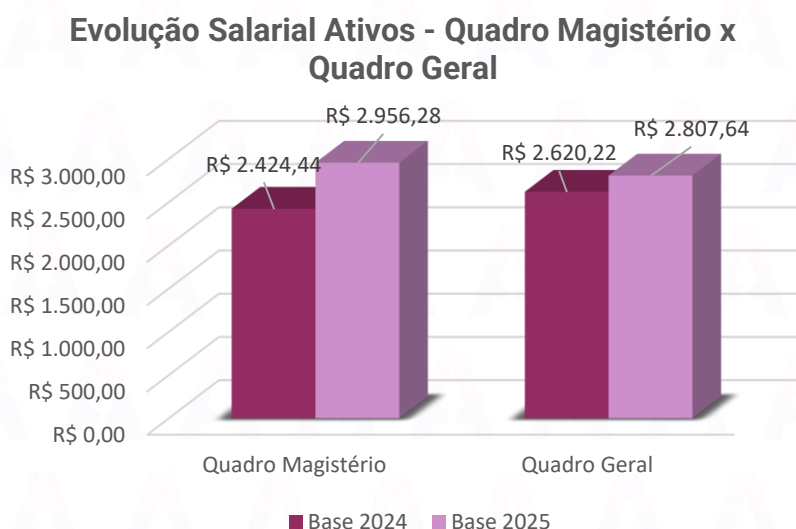
A base cadastral fornecida pelo RPPS de MENDES, estava posicionada em 31/10/2025. Foram realizadas validações das informações que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 6 – Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	293	126	2.854,26	2.844,33	39	40
Aposentados por Tempo de Contribuição	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Idade	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados Compulsoriamente	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentadoria Especial Professor	0	0	0,00	0,00	0	0
Outras aposentadorias Especiais	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	0	0	0,00	0,00	0	0
PENSIONISTAS	2	1	2.046,60	2.465,82	41	60

Tendo em vista a evolução salarial devido atualizações de piso salarial, elaboramos o gráfico abaixo para demonstrar a variação salarial dos ativos segregado em Quadro Magistério e Quadro Geral.



Podemos observar que a média salarial do quadro magistério cresceu em 21,94%. Já para o quadro geral cresceu em 7,15%.

Quadro Magistério

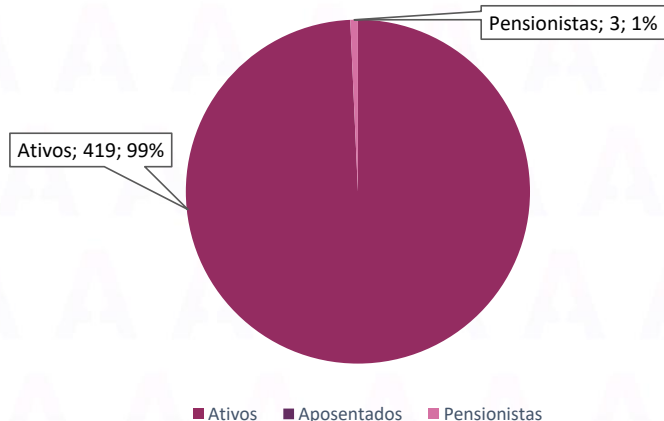


Quadro Geral



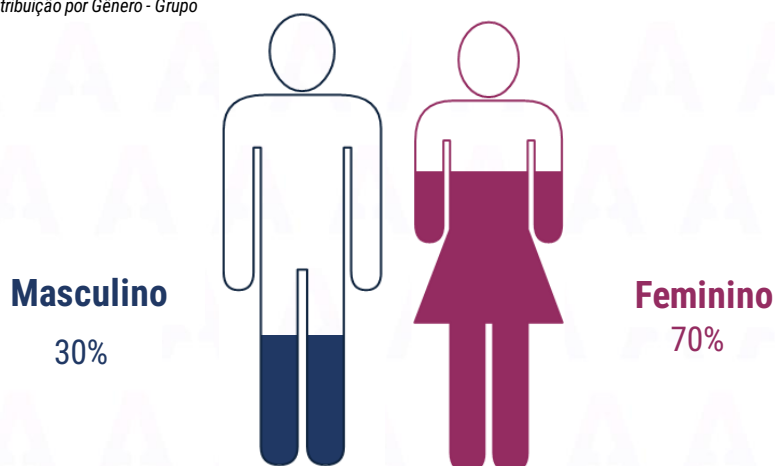
Para demonstrar a distribuição do grupo, segue abaixo gráficos.

Distribuição do Grupo



Atualmente, 99,29% do grupo dos segurados é composto pelos servidores ativos, seguido de 0,71% pensionistas.

Distribuição por Gênero - Grupo



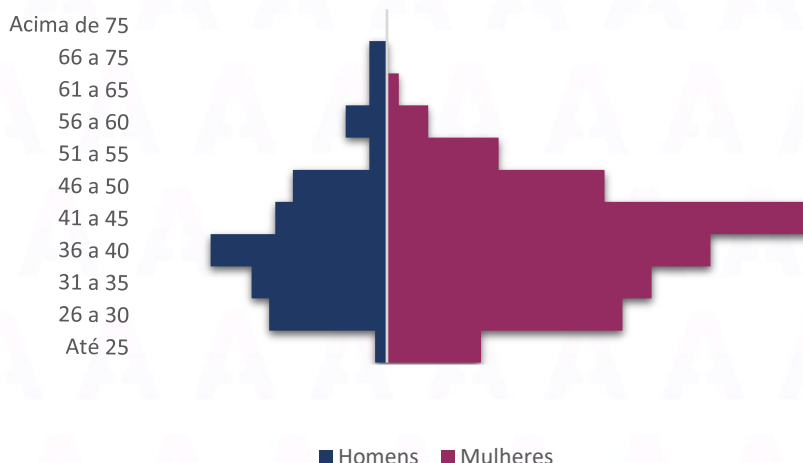
Dessa base, 30,09% são segurados do sexo masculino e 69,91% do sexo feminino.

Distribuição Salarial - Ativos



Em relação a distribuição da faixa salarial, 71,84% dos ativos ganham entre R\$ 1.760,01 até 3.520,00, resultando 301 servidores ativos nessa faixa.

Pirâmide Etária - Ativos



Na pirâmide etária para o grupo dos ativos, observamos que entre as idades de 36 a 50 anos há uma concentração dos servidores, resultando em 55,97% do grupo, ou seja, há 229 servidores nessas faixas etárias e resultando na idade média de 39 anos.

Distribuição Salarial - Pensionistas



Nos pensionistas, há uma concentração na segunda faixa salarial, representando 66,67% do grupo, logo 2 pensionistas ganham entre R\$ 1.760,01 até 3.520,00.

Tabela 7 – Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
99,29%	0,71%	139,7

Ao se analisar os dados das tabelas acima, observa-se que os ativos representam 99,29% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 0,71%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e

pensionistas, que influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 139,67 para cada 1, respectivamente.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

- a) Servidores afastados: #Afastados1
- b) Servidores cedidos: 0

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

- a) Atualização da base cadastral

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos servidores e pensionistas foi realizada em 31/10/2025.

- b) Amplitude da base cadastral

Tabela 8 – Amplitude da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Compleitude da Base
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação de cargo atual	76% - 100%	76% - 100%
	Base de Cálculo	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	0% - 25%	0% - 25%
	Tempo de Contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
	Número de Dependentes	51% - 75%	51% - 75%
Aposentados	Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Dependente	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para o RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para outros	76% - 100%	76% - 100%
	Valor Mensal da Compensação	76% - 100%	76% - 100%
Pensionistas	Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do Pensionista	0% - 25%	0% - 25%
	Duração do Benefício	76% - 100%	76% - 100%

c) Consistência da base cadastral

Após a análise das informações, testes de verificação e sanadas todas as falhas possíveis, considerou-se que a base é consistente e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A tabela abaixo informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais quando não atingido 50% de preenchimento.

Tabela 8 – Premissas adotadas na base cadastral

Grupo	Descrição	Premissas utilizadas
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
Aposentados	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
Pensionistas	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	

	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

(2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme artigo 40 da Portaria MTP nº 1467/2022.

(3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o principal pilar da avaliação atuarial, portanto, a sua atualização constante é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do RPPS.

Com base nas informações fornecidas pela Unidade Gestora referente aos seus segurados, recomenda-se o recadastramento (Censo Previdenciário) junto aos servidores ativos, aposentados e pensionistas para que se obtenha os dados cadastrais e funcionais o mais fidedignos possíveis para a próxima avaliação atuarial do município. Sublinhando-se a necessidade das informações de tempo anterior a Prefeitura e datas de nascimentos dos cônjuges e filhos, visto que não está totalmente preenchida. Para a presente avaliação atuarial, a data do cônjuge e tempo anterior necessitou de premissa, conforme análise de base cadastral, já mencionada no item 6.

A existência de base cadastral sólida é essencial para apuração de resultados que retratem a realidade atuarial do RPPS.

7 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral recebida do Ente posicionada em outubro/2025, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 10 – Ativos Garantidores

ATIVOS	R\$ 23.253.334,72	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 22.258.431,92	95,72%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 648.517,78	2,79%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00	0,00%
Aplicações no Exterior	R\$ 346.385,02	1,49%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00	0,00%
Outras Aplicações	R\$ 0,00	0,00%

7.1.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, conforme acordo de parcelamento, o saldo devedor atual é de R\$247.440,16.

7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.3. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Tabela 11 – Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIAS PROFESSOR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÕES POR MORTE	1.173.150,58	0,00	1.173.150,58
SUBTOTAL	1.173.150,58	0,00	1.173.150,58

7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 12 – Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	31.443.155,63	23.258.198,33	8.184.957,30
APOSENTADORIAS PROFESSOR	16.515.736,36	11.924.476,72	4.591.259,64
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	4.140.102,31	3.216.343,74	923.758,57
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	3.644.195,78	2.872.015,95	772.179,83
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	4.497.267,73	3.270.177,26	1.227.090,47
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	5.348,98	3.957,72	1.391,26
SUBTOTAL	60.245.806,79	44.545.169,72	15.700.637,07

7.5. PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS

Tabela 13 – Provisões Matemáticas Total

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	31.443.155,63	23.258.198,33	8.184.957,30
APOSENTADORIAS PROFESSOR	16.515.736,36	11.924.476,72	4.591.259,64
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	4.140.102,31	3.216.343,74	923.758,57
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	3.644.195,78	2.872.015,95	772.179,83
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	4.497.267,73	3.270.177,26	1.227.090,47
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	5.348,98	3.957,72	1.391,26
SUBTOTAL	60.245.806,79	44.545.169,72	15.700.637,0
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIAS PROFESSOR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÕES POR MORTE	1.173.150,58	0,00	1.173.150,58
SUBTOTAL	1.173.150,58	0,00	1.173.150,58
TOTAL	61.418.957,37	44.545.169,72	16.873.787,6

7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

7.6.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 73.392,11. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00.

7.6.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 3.768.967,77. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.7. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 14 – Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	15.700.637,07
PMBC (2)	1.173.150,58
Provisão Matemática Total (3=1+2)	16.873.787,65
Compensação Financeira (4)	3.842.359,88
Ativo do Plano (5)	23.500.774,88
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	-10.469.347,11

O RPPS de MENDES apresentou, na avaliação atuarial de 2026, um superávit de R\$ 10.469.347,11. Esse resultado indica que o patrimônio do regime é suficiente para cobrir a provisão matemática total do fundo.

7.8. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

7.9. BALANÇO ATUARIAL

Neste capítulo apresentamos os resultados atuariais em relação as alíquotas vigentes e de equilíbrio.

Tabela 15 – Alíquotas de Contribuição

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm.	3,00%	3,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos	25,00%	25,00%

Tabela 16 – Composição dos Ativos Garantidores

DESCRIÇÃO	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 23.253.334,72
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 22.258.431,92
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 648.517,78
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações no Exterior	R\$ 346.385,02
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Outras Aplicações	R\$ 0,00

Tabela 17 – Provisões Matemáticas

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 1.173.150,58	R\$ 1.173.150,58
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 1.173.150,58	R\$ 1.173.150,58
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 15.700.637,07	R\$ 15.700.637,07
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 60.245.806,79	R\$ 60.245.806,79
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 19.599.874,68	R\$ 19.599.874,68
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 24.945.295,04	R\$ 24.945.295,04
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 73.392,11	R\$ 73.392,11
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 3.768.967,77	R\$ 3.768.967,77
Resultado Atuarial		
Superavit Escritural	R\$ 10.469.347,11	R\$ 10.469.347,11
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit	R\$ 10.469.347,11	R\$ 10.469.347,11
Deficit Equacionado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00	0,00

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 18 – Remuneração e Proventos

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.194.685,47	15.530.911,11
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
TOTAL	1.194.685,47	15.530.911,11

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente na lei municipal 2299 de 30/09/2022 - Art. 1 e as contribuições esperadas estão na tabela abaixo.

Tabela 19 – Plano de Custeio Vigente e Contribuições

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes (R\$)
Ente Federativo	15.530.911,11	11,00%	1.708.400,22
Taxa de Administração	15.530.911,11	3,00%	465.927,33
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	15.530.911,11	14,00%	2.174.327,56
Segurados Ativos	15.530.911,11	14,00%	2.174.327,56
Aposentados	0,00	14,00%	0,00
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
Total	R\$ 15.530.911,11	28,00%	R\$ 4.348.655,11

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 20 – Plano de Custeio Calculado por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria Programada - Tempo de Contribuição, Idade	CAP	2.129.598,53	13,71%
Aposentadoria Especial de Professor	CAP	1.021.002,10	6,57%
Outras Aposentadorias Especiais	CAP	0,00	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	245.854,32	1,58%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	CAP	197.553,19	1,27%
Pensão por Morte de Servidor Aposentado por Invalidez	CAP	0,00	0,00%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria	CAP	201.280,61	1,30%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria Especial	CAP	87.594,34	0,56%
Pensão Por Morte de Servidor em Outras Aposentadorias	CAP	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	-	465.927,33	3,00%
Alíquota Total*		4.348.810,42	28,00%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 21 – Plano de Custeio por Regime

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	3.882.883,09	25,00%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	465.927,33	3,00%
Alíquota Total*	4.348.810,42	28,00%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 22 – Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	R\$15.530.911,11	11,00%	R\$1.708.555,53
Taxa de Administração	R\$15.530.911,11	3,00%	R\$465.927,33
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	R\$0,00	0	R\$0,00
Ente Federativo - Total	R\$15.530.911,11	14,00%	R\$2.174.482,86
Segurados Ativos	R\$15.530.911,11	14,00%	R\$2.174.327,56
Aposentados	R\$0,00	14,00%	R\$0,00
Pensionistas	R\$0,00	14,00%	R\$0,00
Alíquota Total	R\$15.530.911,11	28,00%	R\$4.348.810,42

9. PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL

Nesse último exercício, temos os seguintes fatores que contribuíram para o resultado atuarial apresentado:

- Alteração da taxa de juros para 5,8% a.a.;
- Alteração da tabela de mortalidade para a mais recente IBGE-2024.
- Aumento da média salarial dos segurados ativos em 11,32%;
- Redução quantitativo nos inativos em 0,00%;
- Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 73,70%;
- Redução quantitativo nos ativos em 4,34%;

- g) Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme parágrafo único do art. 34 da Portaria MTP nº 1467/2022 e,
- h) Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de MENDES tem definido em Lei que sua taxa de administração é de 3% sob a base de contribuição dos ativos, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõe sobre a taxa administração para o custeio das despesas correntes e de capital em seu artigo 84 os percentuais transcritos abaixo:

Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

[...]

II - limitação de gastos aos seguintes percentuais máximos previstos em lei do ente federativo, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III: (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

a) de até 2,0% (dois por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS, de que trata o art. 238, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; e [...]

Segue abaixo uma tabela resumindo o artigo 84 para melhor entendimento.

Tabela 24 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

Porte	Base de Cálculo das contribuições dos servidores	Somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas
Especial	2,00%	1,30%
Grande	2,40%	1,70%
Médio	3,00%	2,30%
Pequeno	3,60%	2,70%

Sendo assim, será informado no item 10.2 a estimativa de despesas administrativa para o próximo exercício.

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

A tabela abaixo informa as despesas administrativas dos últimos três anos, conforme valores informados pelo ente, constante nas informações complementares recebidas para essa avaliação atuarial:

Tabela 27 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

Ano	Valor total (R\$)
2023	R\$ 469.613,02
2024	R\$ 497.026,01
2025	R\$ 726.670,91
Média dos últimos 3 anos	R\$ 564.436,65

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Partindo de um critério conservador, estimamos para o próximo exercício, os gastos com taxa de administração não ultrapassarão a média dos últimos três anos mais uma margem de 10%, o que gera o montante de R\$ 620.880,31, o que significa uma alíquota de 4%.

Entretanto, conforme o exposto no item 10, o RPPS de Mendes por ser um RPPS de médio porte, poderá aumentar a sua taxa de administração para no máximo 3%, o que significa um gasto máximo permitido de R\$465.927,33. Sendo assim, recomendamos que seja reduzido os gastos para ficar dentro do limite.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme exposto no item anterior, o município deverá a redução dos gastos para ficar dentro do limite estipulado pela taxa de administração.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

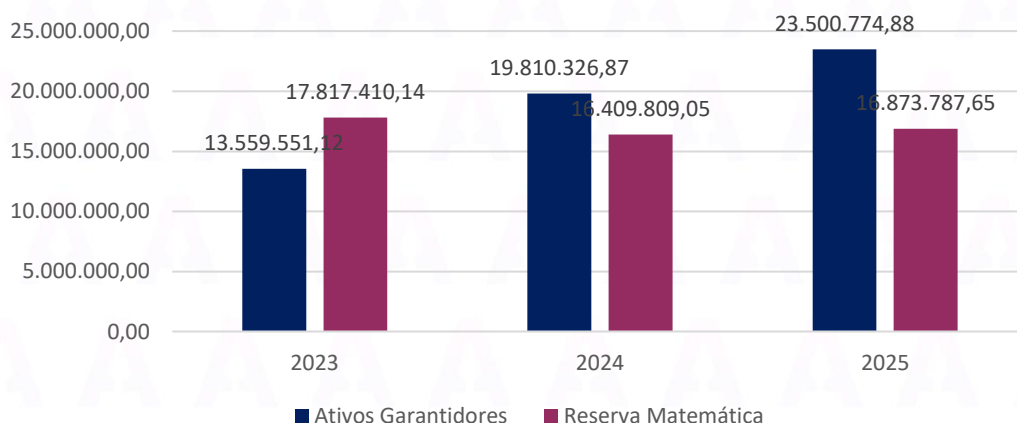
A tabela abaixo apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais e a evolução do grupo de ativos, aposentados e pensionistas.

Tabela 28 – Valores dos Compromissos

VALORES DOS COMPROMISSOS/ Exercícios	2026	2025	2024
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	23.500.774,88	19.810.326,87	13.559.551,12
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	1.173.150,58	516.373,40	251.017,69
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	1.173.150,58	516.373,40	251.017,69
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	60.245.806,79	68.360.583,69	93.017.266,39
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	44.545.169,72	52.467.148,04	75.450.873,94
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	15.700.637,07	15.893.435,65	17.566.392,45
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	3.842.359,88	3.558.372,46	9.326.828,40
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-10.469.347,11	-6.958.890,28	8.490.581,74
ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	139,27%	120,72%	76,10%

A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Na avaliação atuarial de 2025, o índice de cobertura para seus compromissos era de 120,72%, e atualmente o índice é de 139,27%, representando um acréscimo de 15,37%.

Evolução dos Ativos Garantidores e Provisões Matemáticas



O gráfico acima apresenta a evolução dos ativos garantidores em comparação com a reserva matemática ao longo dos últimos três exercícios.

Dado os ativos garantidores disponíveis e a reserva matemática calculada, a análise conjunta desses dois indicadores é fundamental para avaliar o equilíbrio

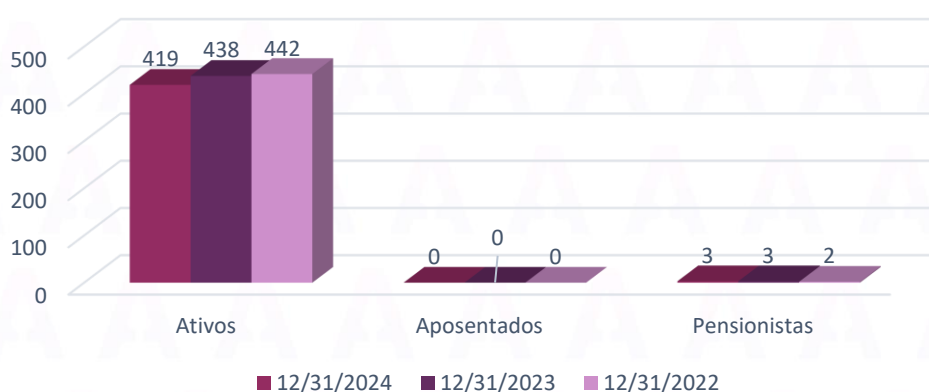
financeiro e atuarial, pois evidencia se os recursos acumulados são suficientes para cobrir as obrigações projetadas ao longo do tempo.

Tabela 29 – Estatísticas da População Coberta

ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA - Ano Base	2025	2024	2023
Quantidade de Segurados Ativos	419	438	442
Quantidade de Aposentados	0	0	0
Quantidade de Pensionistas	3	3	2
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.851	2.561	2.297
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	0	0	0
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	2.186	1.259	1.266
Idade Média dos Segurados Ativos	39	38	38
Idade Média dos Aposentados	0	0	0
Idade Média dos Pensionistas	47	36	44
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	60	60	62

Observa-se que houve uma diminuição de -4,34% na quantidade de ativos de 2025/2024. Os inativos se mantiveram inalterados.

Evolução Grupo Segurados



12. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Iremos demonstrar neste capítulo, a influência de algumas variáveis na apuração dos custos e reservas matemáticas. As variáveis utilizadas serão: taxa de juros atuarial, crescimento salarial e tábua de mortalidade.

12.1 IMPACTO DA TAXA DE JUROS

O resultado atuarial desta avaliação, considerando a taxa de juros de 5,8%, apresentou uma provisão matemática de R\$ 16.873.787,65 e um custo normal de 28%. Entretanto, a taxa de juros tem relação inversamente proporcional ao resultado atuarial, ou seja, uma taxa de juros maior, resulta em um déficit atuarial menor e quando a taxa é reduzida, o resultado atuarial aumenta. Para análise de impacto da

taxa de juros, foi realizado o cálculo atuarial variando o percentual de juros. Segue abaixo os resultados.

Tabela 30 – Variação nas Provisões Matemáticas em Função da taxa de Juros Real

Juros	PMBac	PMBC	Provisão Total
4,80%	19.285.742,42	1.306.266,46	20.592.008,88
5,30%	17.360.761,42	1.236.218,12	18.596.979,54
5,80%	15.700.637,07	1.173.150,58	16.873.787,65
6,30%	14.273.632,01	1.116.149,25	15.389.781,26
6,80%	13.032.240,98	1.064.442,83	14.096.683,81

12.2 IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL

Em relação ao crescimento salarial, o percentual utilizado é diretamente proporcional às provisões matemáticas, ou seja, quanto maior o crescimento salarial, maior serão as provisões. Analisando as possíveis alterações no crescimento salarial médio dos segurados ativos considerados nesta avaliação, verifica-se o seguinte resultado:

Tabela 31 – Variação nas Provisões Matemáticas em Função do Crescimento Salarial

Crescimento Salarial	PMBac	PMBC	Provisão Total
1,00%	15.700.637,07	1.173.150,58	16.873.787,65
1,50%	16.642.793,88	1.173.150,58	17.815.944,46
2,00%	17.687.126,21	1.173.150,58	18.860.276,79

12.2 IMPACTO BIOMÉTRICO – TÁBUAS DE MORTALIDADE

Nos últimos anos observa-se a redução da expectativa de vida do brasileiro na tabela de mortalidade IBGE - 2024 e isso segue sendo refletido na apuração dos resultados atuariais em razão da atualização anual das tábuas de mortalidade, pois, quanto maior a expectativa de vida, maior o montante de recursos necessários para pagar os benefícios por mais tempo, e quando menor a expectativa de vida, menor será o montante de recursos. Segue abaixo o impacto gerado nas provisões matemáticas quando alterado a premissa biométrica.

Tabela 32 – Variação Tábua de Mortalidade

Tábuas de Mortalidade	PMBac	PMBC	Provisão Total
AT2000 (M/F)	16.304.901,94	1.225.710,74	17.530.612,68
IBGE-2023(M/F)	15.674.006,14	1.171.152,00	16.845.158,14
IBGE-2024 (M/F)	15.700.637,07	1.173.150,58	16.873.787,65

13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de Mendes é considerado MÉDIO Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota B no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial III.

14. PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de MENDES, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano previdenciário, atendendo a Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo, constantes na Nota Técnica Atuarial deste município.

Os resultados encontrados evidenciam superávit importante no RPPS de MENDES, sendo assim é necessário manter mecanismos e boa gestão previdenciária para assegurar o equilíbrio técnico financeiro atuarial.

Em relação à rentabilidade auferida no sistema financeiro nacional do último ano, evidencia que o RPPS cumpriu a meta atuarial do Plano, resultando em decréscimo no déficit atuarial e, ou seja, houve um ganho atuarial de R\$ 995.030,70.

O município de Mendes possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.5 e se mostra compatível com os compromissos do plano. Portanto, não necessitando alteração do custo normal total.

Além disso, como evidenciado no item 10.3, o município deverá realizar a manutenção da taxa de administração, pois o atual custeio já garante a cobertura integral das despesas administrativas.

Porto Alegre, 2 de abril de 2026


Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87

15. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 8 - TÁBUAS EM GERAL

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MTP nº 1.467/2022 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
- 3) Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7) Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

- 9) Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10) Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11) Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12) Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13) Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14) Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 15) Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 16) Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

- 17) Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 18) Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 19) Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 20) Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 21) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 22) Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
- 23) Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
- 24) Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 25) Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 26) Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 27) Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do

plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

- 28) Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 29) Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 30) Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- 31) Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- 32) Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 33) Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 34) Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- 35) Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
- 36) Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 37) Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das

características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

- 38) Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 39) Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
- 40) Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- 41) Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- 42) Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 43) Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 44) Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 45) Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

- 46) Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 47) Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 48) Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 49) Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 50) Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 51) Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 52) Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 53) Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 54) Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
- 55) Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os

servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

- 56) Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 57) Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 58) Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 59) Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 60) Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 61) Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- 62) Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
- 63) Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.
- 64) Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.
- 65) Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é

a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

- 66) Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 67) Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 68) Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.
- 69) Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- 70) Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 71) Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 72) Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 73) Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 74) Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- 75) Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



- 76) Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
- 77) Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- 78) Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	293	126	419
Folha Mensal	R\$ 836.299,46	R\$ 358.386,01	R\$
Benefício Médio Mensal	R\$ 2.854,26	R\$ 2.844,33	R\$ 2.851,28
Idade Mínima Atual	20,75	24	20,75
Idade Máxima Atual	64	68,91666667	69
Idade Média Atual	39	40	39
Idade Mínima de Admissão	18	18	18
Idade Máxima de Admissão	62	61	62
Idade Média de Admissão	34	34	34
Idade Média de Aposentadoria Projetada	58	63	60

Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 25	16	2	5%
26 a 30	40	20	14%
31 a 35	45	23	15%
36 a 40	55	30	19%
41 a 45	72	19	25%
46 a 50	37	16	13%
51 a 55	19	3	6%
56 a 60	7	7	2%
61 a 65	2	3	1%
66 a 75	0	3	0%
Acima de 75	0	0	0%
Total	293	126	100%

Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência
Até 25	73	17%
26 a 30	87	21%
31 a 35	95	23%
36 a 40	66	16%
41 a 45	49	12%
46 a 50	30	7%
51 a 55	13	3%
56 a 60	3	1%
61 a 65	3	1%
66 a 75	0	0%
Acima de 75	0	0%
Total	419	100%

Tabela 4 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	41	10%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	301	72%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	43	10%
R\$ 4.400,01 até 8.157,39	27	6%
Acima de 8.157,40	7	2%
Total	419	100%

Tabela 5 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	13	0	13
51 a 55	43	5	48
56 a 60	203	24	227
61 a 65	8	85	93
66 a 70	0	3	3
Acima de 70	1	2	3
Total	268	119	387

Tabela 6 – Distribuição de Dependentes por Ativos

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	147	35%
Com 1 dependente	214	51%
Com 2 ou mais dependentes	58	14%
Total	419	100%

ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 11 – Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	2	1	3
Folha Mensal	R\$ 4.093,19	R\$ 2.465,82	R\$ 6.559,01
Benefício Médio Mensal	R\$ 2.046,60	R\$ 2.465,82	R\$ 2.186,34
Idade Mínima Atual	29	60	29
Idade Máxima Atual	52	60	60
Idade Média Atual	41	60	47

Tabela 12 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 36	1	0	50,00%
36 a 40	0	0	0,00%
41 a 45	0	0	0,00%
46 a 50	0	0	0,00%
51 a 55	1	0	50,00%
56 a 60	0	1	0,00%
61 a 65	0	0	0,00%
66 a 75	0	0	0,00%
Acima de 75	0	0	0,00%
Total	2	1	100,00%

Tabela 13 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	1	33,33%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	2	66,67%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	0	0,00%
R\$ 4.400,01 até 8.157,39	0	0,00%
Acima de 8.157,40	0	0,00%
Total	3	100,00%



ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Plano de Contas		RESERVAS MATEMÁTICAS	Valor (R\$)
Sem Máscara	C	Ativo - Fundo Previdenciário	R\$ 23.500.774,88
Sem Máscara	C	Aplicações conforme DAIR - Fundo Previdenciário	R\$ 23.253.334,72
Sem Máscara	D	Reserva administrativa	R\$ 0,00
Sem Máscara	C	Parcelamentos - Fundo Previdenciário	R\$ 247.440,16

REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO RPPS			
1.2.1.1.2.08.00	D	Créditos Para Amortização De Déficit Atuarial - Plano Previdenciário - INTRA OFSS	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.01	D	Valor Atual Dos Aportes Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02	D	Valor Atual Da Contribuição Patronal Suplementar Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.03	D	Valor Atual Dos Recursos Vinculados Por Lei Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99	D	Outros Créditos Do RPPS Para Amortizar Déficit Atuarial	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.00.00	C	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	R\$ 13.031.427,77
2.2.7.2.1.01.00	C	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	C	Aposentadorias/Pensões Concedidos Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	D	Contribuições Do Aposentado Para O Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	D	Contribuições Do Pensionista Para O Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	D	Compensação Previdenciária Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	D	Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	C	Plano Financeiro - Provisões De Benefícios A Conceder	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	C	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Repartição do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	D	Contribuições Do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	D	Compensação Previdenciária Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.05	D	Parcelamento De Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	D	Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	C	Plano Previdenciário - Provisões De Benefícios Concedidos	R\$ 1.099.758,47
2.2.7.2.1.03.01	C	Aposentadorias/Pensões Concedidos Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 1.173.150,58
2.2.7.2.1.03.03	D	Contribuições Do Aposentado Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	D	Contribuições Do Pensionista Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	D	Compensação Previdenciária Do Plano Previdenciário Do RPPS	-R\$ 73.392,11
2.2.7.2.1.03.99	D	Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	C	Plano Previdenciário - Provisões De Benefícios A Conceder	R\$ 11.931.669,30
2.2.7.2.1.04.01	C	Aposentadorias/Pensões A Conceder Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$ 60.245.806,79
2.2.7.2.1.04.02	D	Contribuições Do Ente Para O Plano Previdenciário Do RPPS	-R\$ 19.599.874,68
2.2.7.2.1.04.03	D	Contribuições Do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista Para O Plano Previdenciário Do RPPS	-R\$ 24.945.295,04
2.2.7.2.1.04.04	D	Compensação Previdenciária Do Plano Previdenciário Do RPPS	-R\$ 3.768.967,77
2.2.7.2.1.04.99	D	Outras Deduções	R\$ 0,00
2.3.6.2.0.00.00	C	Reservas Atuariais	10469347,11
2.3.6.2.1.00.00	C	Reserva Atuarial - Consolidação	10469347,11
2.3.6.2.1.01.00	C	Reservas Atuariais - Fundo Em Capitalização	10469347,11
2.3.6.2.1.01.01	C	Reserva Atuarial Para Contingências	10469347,11
2.3.6.2.1.01.02	C	Reserva Atuarial Para Ajustes Do Fundo	R\$ 0,00
3.9.9.2.00.00	D	Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes De Fatos Geradores Diversos - INTRA OFSS	R\$ 0,00
3.9.9.2.01.00	D	Ajuste Do Valor Atual Do Plano De Equacionamento Do Déficit Do RPPS	R\$ 0,00

REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO ENTE FEDERATIVO			
2.2.7.9.0.00.00	C	Outras Provisões a Longo Prazo	R\$ 0,00
2.2.7.9.2.09.00	C	Valor Atual da Obrigação Com Amortização De Déficit Atuarial - Plano Previdenciário - INTRA OFSS	R\$ 0,00

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO III - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS									
(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06	
		PLANO	APOSENTADORIAS /	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) COMPENSAÇÃO	(-) PARCELAMENTO	
0	dez/25	1.099.758,47	1.173.150,58	0,00	0,00	0,00	-73.392,11	0,00	
1	jan/26	1.103.230,70	1.177.229,90	0,00	0,00	0,00	-73.999,20	0,00	
2	fev/26	1.106.702,93	1.181.309,22	0,00	0,00	0,00	-74.606,28	0,00	
3	mar/26	1.110.175,16	1.185.388,53	0,00	0,00	0,00	-75.213,37	0,00	
4	abr/26	1.113.647,39	1.189.467,85	0,00	0,00	0,00	-75.820,46	0,00	
5	mai/26	1.117.119,62	1.193.547,17	0,00	0,00	0,00	-76.427,55	0,00	
6	jun/26	1.120.591,85	1.197.626,49	0,00	0,00	0,00	-77.034,63	0,00	
7	jul/26	1.124.064,08	1.201.705,80	0,00	0,00	0,00	-77.641,72	0,00	
8	ago/26	1.127.536,31	1.205.785,12	0,00	0,00	0,00	-78.248,81	0,00	
9	set/26	1.131.008,54	1.209.864,44	0,00	0,00	0,00	-78.855,90	0,00	
10	out/26	1.134.480,77	1.213.943,76	0,00	0,00	0,00	-79.462,98	0,00	
11	nov/26	1.137.953,00	1.218.023,08	0,00	0,00	0,00	-80.070,07	0,00	
12	dez/26	1.141.425,24	1.222.102,39	0,00	0,00	0,00	-80.677,16	0,00	
(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
		PLANO		(-)	(-)	(-)	(-)	PLANO	(-) OUTROS
0	dez/25	11.931.669,30	60.245.806,79	-19.599.874,68	-24.945.295,04	-3.768.967,77	0,00	10.469.347,11	10.469.347,11
1	jan/26	12.030.366,08	61.013.870,22	-19.850.527,77	-25.332.832,33	-3.800.144,04	0,00	10.573.485,71	10.573.485,71
2	fev/26	12.129.062,86	61.781.933,65	-20.101.180,86	-25.720.369,61	-3.831.320,32	0,00	10.677.624,30	10.677.624,30
3	mar/26	12.227.759,64	62.549.997,08	-20.351.833,95	-26.107.906,90	-3.862.496,59	0,00	10.781.762,90	10.781.762,90
4	abr/26	12.326.456,42	63.318.060,51	-20.602.487,04	-26.495.444,18	-3.893.672,86	0,00	10.885.901,49	10.885.901,49
5	mai/26	12.425.153,20	64.086.123,94	-20.853.140,13	-26.882.981,47	-3.924.849,14	0,00	10.990.040,09	10.990.040,09
6	jun/26	12.523.849,98	64.854.187,36	-21.103.793,22	-27.270.518,76	-3.956.025,41	0,00	11.094.178,68	11.094.178,68
7	jul/26	12.622.546,76	65.622.250,79	-21.354.446,31	-27.658.056,04	-3.987.201,68	0,00	11.198.317,28	11.198.317,28
8	ago/26	12.721.243,54	66.390.314,22	-21.605.099,40	-28.045.593,33	-4.018.377,96	0,00	11.302.455,88	11.302.455,88
9	set/26	12.819.940,32	67.158.377,65	-21.855.752,49	-28.433.130,61	-4.049.554,23	0,00	11.406.594,47	11.406.594,47
10	out/26	12.918.637,10	67.926.441,08	-22.106.405,58	-28.820.667,90	-4.080.730,50	0,00	11.510.733,07	11.510.733,07
11	nov/26	13.017.333,88	68.694.504,51	-22.357.058,67	-29.208.205,19	-4.111.906,78	0,00	11.614.871,66	11.614.871,66
12	dez/26	13.116.030,66	69.462.567,94	-22.607.711,76	-29.595.742,47	-4.143.083,05	0,00	11.719.010,26	11.719.010,26

2

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Ano	Quantidade servidores ativos	Concessão de Benefícios	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO
2026	419	4	3.139.090,10	110.675,03
2027	415	0	3.082.771,99	117.094,17
2028	415	1	3.262.463,85	138.383,35
2029	414	1	3.418.407,63	165.233,57
2030	413	3	3.558.844,23	222.192,72
2031	410	2	3.697.279,22	317.336,14
2032	408	5	3.802.812,81	420.439,69
2033	403	13	3.932.453,68	616.639,34
2034	390	9	3.831.414,16	777.863,98
2035	381	6	3.821.778,08	920.354,39
2036	375	7	3.903.626,10	1.074.281,52
2037	368	9	3.971.092,61	1.259.303,99
2038	359	12	4.015.627,51	1.578.531,37
2039	347	15	3.957.968,73	1.885.745,51
2040	332	16	3.892.859,23	2.250.783,08
2041	316	18	3.804.097,09	2.766.426,18
2042	298	17	3.623.133,04	3.237.033,11
2043	281	20	3.421.302,70	3.895.430,56
2044	261	26	3.185.627,13	4.599.945,18
2045	235	19	2.872.441,44	5.264.555,87
2046	216	16	2.757.640,61	5.819.720,42
2047	200	16	2.638.649,98	6.436.176,17
2048	184	31	2.540.764,48	7.300.630,48
2049	153	18	2.144.836,46	7.893.439,17
2050	135	22	1.974.449,05	8.670.944,76
2051	113	5	1.775.349,10	9.194.540,95
2052	108	11	1.810.482,97	9.840.532,29
2053	97	38	1.793.672,98	11.073.688,36
2054	59	14	1.370.545,82	11.776.973,51
2055	45	12	1.219.635,06	12.424.350,23
2056	33	7	1.141.214,68	12.991.571,04
2057	26	8	1.099.519,15	13.388.554,66
2058	18	10	1.050.761,48	13.838.720,19
2059	8	4	974.803,90	14.337.761,20
2060	4	2	950.098,88	14.594.497,11
2061	2	1	953.290,07	14.955.209,29
2062	1	1	977.640,82	15.479.652,90
2063	0	0	939.403,12	15.016.074,68
2064	0	0	845.347,20	13.512.623,90
2065	0	0	798.846,84	12.769.323,46
2066	0	0	750.068,39	11.989.617,92
2067	0	0	669.691,13	10.704.813,62
2068	0	0	640.620,46	10.240.126,21
2069	0	0	607.387,77	9.708.918,39
2070	0	0	552.289,87	8.828.197,33
2071	0	0	512.955,96	8.199.440,23
2072	0	0	455.522,18	7.281.375,80
2073	0	0	406.506,58	6.497.882,86
2074	0	0	344.592,35	5.508.203,62
2075	0	0	342.204,42	5.470.022,20
2076	0	0	305.248,05	4.879.302,67
2077	0	0	249.650,79	3.990.598,18
2078	0	0	210.246,55	3.360.723,33
2079	0	0	180.180,74	2.880.127,32
2080	0	0	94.650,61	1.512.968,22
2081	0	0	81.704,46	1.306.020,93
2082	0	0	60.828,46	972.318,47
2083	0	0	49.021,98	783.609,25
2084	0	0	36.600,09	585.035,12
2085	0	0	20.403,35	326.139,21
2086	0	0	4.527,14	72.358,87

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO VI				
Base de dados: 31/10/2025				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 - 2099				
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" Exercício
2025	6.295.746,43	83.100,81	6.212.645,62	24.991.909,83
2026	6.013.877,55	86.119,80	5.927.757,74	30.919.667,57
2027	6.230.392,13	115.974,67	6.114.417,46	37.034.085,04
2028	6.641.675,80	117.134,41	6.524.541,38	43.558.626,42
2029	7.067.900,74	147.882,20	6.920.018,55	50.478.644,97
2030	7.505.339,69	209.105,42	7.296.234,26	57.774.879,23
2031	7.988.923,10	211.196,48	7.777.726,62	65.552.605,85
2032	8.503.377,78	243.781,08	8.259.596,70	73.812.202,55
2033	9.047.237,81	276.996,25	8.770.241,56	82.582.444,11
2034	9.620.680,50	279.766,21	9.340.914,29	91.923.358,40
2035	10.230.405,64	313.959,86	9.916.445,78	101.839.804,18
2036	10.875.171,07	348.809,41	10.526.361,67	112.366.165,84
2037	11.557.045,10	384.324,55	11.172.720,55	123.538.886,40
2038	12.276.602,23	388.167,79	11.888.434,44	135.427.320,83
2039	13.041.227,67	424.720,26	12.616.507,41	148.043.828,24
2040	13.848.417,14	428.967,46	13.419.449,68	161.463.277,93
2041	14.707.617,89	499.912,08	14.207.705,81	175.670.983,74
2042	15.611.321,60	504.911,20	15.106.410,40	190.777.394,13
2043	16.571.159,86	543.957,67	16.027.202,19	206.804.596,32
2044	17.585.080,30	549.397,24	17.035.683,05	223.840.279,38
2045	18.661.766,51	589.571,92	18.072.194,59	241.912.473,97
2046	19.801.206,20	630.495,14	19.170.711,06	261.083.185,02
2047	21.007.125,47	672.177,88	20.334.947,60	281.418.132,62
2048	22.281.686,82	678.899,66	21.602.787,16	303.020.919,78
2049	23.634.667,63	721.777,53	22.912.890,10	325.933.809,88
2050	25.065.018,30	728.995,30	24.336.023,00	350.269.832,88
2051	26.583.153,44	773.099,52	25.810.053,92	376.079.886,79
2052	28.190.328,57	818.012,92	27.372.315,65	403.452.202,44
2053	29.889.966,01	826.193,05	29.063.772,96	432.515.975,40
2054	31.693.560,36	872.384,75	30.821.175,61	463.337.151,01
2055	33.601.300,06	881.108,60	32.720.191,46	496.057.342,47
2056	35.623.565,40	889.919,69	34.733.645,71	530.790.988,18
2057	37.769.182,49	937.897,96	36.831.284,53	567.622.272,71
2058	40.041.293,43	986.746,82	39.054.546,62	606.676.819,32
2059	42.447.442,17	1.036.478,86	41.410.963,32	648.087.782,64
2060	44.993.611,45	1.046.843,65	43.946.767,80	692.034.550,45
2061	47.692.544,11	1.057.312,08	46.635.232,03	738.669.782,47
2062	50.555.459,51	1.108.957,71	49.446.501,80	788.116.284,27
2063	53.585.645,49	1.120.047,29	52.465.598,20	840.581.882,47
2064	56.801.801,02	1.215.043,89	55.586.757,13	896.168.639,60
2065	60.201.718,47	1.227.194,33	58.974.524,14	955.143.163,74
2066	63.807.686,08	1.282.206,49	62.525.479,59	1.017.668.643,33
2067	67.625.248,96	1.295.028,55	66.330.220,40	1.083.998.863,73
2068	71.671.756,63	1.307.978,84	70.363.777,79	1.154.362.641,52
2069	75.963.146,46	1.365.093,92	74.598.052,54	1.228.960.694,06
2070	80.509.310,42	1.423.220,50	79.086.089,92	1.308.046.783,98
2071	85.325.481,66	1.482.373,10	83.843.108,57	1.391.889.892,55
2072	90.425.538,07	1.497.196,83	88.928.341,24	1.480.818.233,79
2073	95.831.403,13	1.512.168,80	94.319.234,34	1.575.137.468,13
2074	101.563.737,51	1.573.572,01	99.990.165,49	1.675.127.633,62
2075	107.634.745,47	1.589.307,73	106.045.437,74	1.781.173.071,36

2076	114.069.785,76	1.605.200,81	112.464.584,95	1.893.637.656,31
2077	120.895.466,41	1.716.620,63	119.178.845,77	2.012.816.502,08
2078	128.120.012,37	1.733.786,84	126.386.225,53	2.139.202.727,61
2079	135.777.739,27	1.751.124,71	134.026.614,56	2.273.229.342,17
2080	143.897.091,48	1.817.764,73	142.079.326,75	2.415.308.668,92
2081	152.497.927,54	1.835.942,38	150.661.985,16	2.565.970.654,08
2082	161.614.483,87	1.854.301,80	159.760.182,07	2.725.730.836,15
2083	171.277.700,38	1.872.844,82	169.404.855,56	2.895.135.691,72
2084	181.525.485,73	1.993.820,47	179.531.665,25	3.074.667.356,97
2085	192.376.602,23	2.013.758,68	190.362.843,55	3.265.030.200,52
2086	203.878.381,59	2.033.896,26	201.844.485,33	3.466.874.685,85
2087	216.072.493,19	2.106.907,92	213.965.585,27	3.680.840.271,12
2088	228.992.071,57	2.127.977,00	226.864.094,57	3.907.704.365,69
2089	242.686.376,94	2.149.256,77	240.537.120,17	4.148.241.485,86
2090	257.204.601,89	2.225.018,07	254.979.583,81	4.403.221.069,67
2091	272.587.521,19	2.247.268,26	270.340.252,93	4.673.561.322,60
2092	288.895.690,05	2.325.100,47	286.570.589,58	4.960.131.912,18
2093	306.178.584,34	2.404.264,61	303.774.319,73	5.263.906.231,91
2094	324.491.793,36	2.428.307,25	322.063.486,11	5.585.969.718,02
2095	343.903.219,87	2.452.590,33	341.450.629,54	5.927.420.347,57
2096	364.478.751,15	2.477.116,23	362.001.634,93	6.289.421.982,49
2097	386.291.136,87	2.560.070,82	383.731.066,05	6.673.153.048,54
2098	376.048.229,79	2.585.671,53	373.462.558,26	7.046.615.606,80
2099	396.679.874,83	2.611.528,24	394.068.346,59	7.440.683.953,39

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,8%, Crescimento Salarial de 1% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 5% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2024 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2026

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O artigo 29 da Portaria nº 1.467/2022 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Cálculo do Fluxo	Valores
Benefícios líquidos a valor presente (a)	63.176.567,88
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b)	1.787.525.967,96
Duração do Passivo (b/a)	28,29

Como análise evolutiva, apresentamos o quadro abaixo:

Ano	Duração do Passivo (anos)
2025	29,51
2026	28,29

ANEXO 8 - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2024 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS			
x	Masculino qx/qx^{ij}	Feminino qx/qx^{ij}	Hunter AV I_x
0	0,01324798	0,01121261	0,0000000
1	0,00078385	0,00071339	0,0000000
2	0,00062726	0,00055726	0,0000000
3	0,00050384	0,00043830	0,0000000
4	0,00040794	0,00034976	0,0000000
5	0,00033478	0,00028560	0,0000000
6	0,00028061	0,00024091	0,0000000
7	0,00024241	0,00021160	0,0000000
8	0,00021835	0,00019434	0,0000000
9	0,00020764	0,00018705	0,0000000
10	0,00021130	0,00018831	0,0000000
11	0,00023265	0,00019763	0,0000000
12	0,00027817	0,00021488	0,0000000
13	0,00035996	0,00024019	0,0000000
14	0,00049427	0,00027324	0,0000000
15	0,00070120	0,00031299	0,0005750
16	0,00098842	0,00035697	0,0005730
17	0,00133466	0,00040147	0,0005720
18	0,00168747	0,00044307	0,0005700
19	0,00197295	0,00047885	0,0005690
20	0,00215957	0,00050882	0,0005690
21	0,00225419	0,00053444	0,0005690
22	0,00229395	0,00055823	0,0005690
23	0,00232105	0,00058288	0,0005700
24	0,00235264	0,00060968	0,0005720
25	0,00239584	0,00063937	0,0005750
26	0,00244086	0,00067144	0,0005790
27	0,00247456	0,00070507	0,0005830
28	0,00249087	0,00073973	0,0005890
29	0,00248816	0,00077512	0,0005960
30	0,00247514	0,00081179	0,0006050
31	0,00246332	0,00085066	0,0006150
32	0,00246320	0,00089303	0,0006280
33	0,00248402	0,00094047	0,0006430
34	0,00252931	0,00099456	0,0006600
35	0,00260063	0,00105702	0,0006810
36	0,00269628	0,00112939	0,0007040
37	0,00281333	0,00121311	0,0007320
38	0,00294901	0,00130881	0,0007640
39	0,00310040	0,00141644	0,0008010
40	0,00326532	0,00153454	0,0008440
41	0,00344181	0,00166053	0,0008930
42	0,00362939	0,00179201	0,0009490
43	0,00382857	0,00192671	0,0010140
44	0,00404231	0,00206471	0,0010880
45	0,00427542	0,00220794	0,0011740
46	0,00453429	0,00236025	0,0012710
47	0,00482663	0,00252702	0,0013830
48	0,00515888	0,00271273	0,0015110
49	0,00553673	0,00292128	0,0016570
50	0,00596330	0,00315453	0,0018230
51	0,00643941	0,00341261	0,0020140
52	0,00696400	0,00369491	0,0022310
53	0,00753380	0,00400001	0,0024790
54	0,00814384	0,00432697	0,0027620
55	0,00878735	0,00467529	0,0030850
56	0,00945930	0,00504628	0,0034520
57	0,01015696	0,00544327	0,0038720
58	0,01088751	0,00587374	0,0043500
59	0,01166925	0,00634982	0,0048950
60	0,01253243	0,00688840	0,0055160

61	0,01352030	0,00751168	0,0062230
62	0,01466815	0,00823742	0,0070290
63	0,01600004	0,00907649	0,0079470
64	0,01750827	0,01002143	0,0089930
65	0,01914119	0,01103864	0,0101930
66	0,02082641	0,01208275	0,0115420
67	0,02247295	0,01309930	0,0130870
68	0,02403258	0,01406500	0,0148470
69	0,02552712	0,01500698	0,0168520
70	0,02704499	0,01600118	0,0191350
71	0,02875594	0,01718470	0,0217340
72	0,03082015	0,01869415	0,0246950
73	0,03336894	0,02065513	0,0280660
74	0,03646975	0,02315419	0,0319040
75	0,04006841	0,02618456	0,0362750
76	0,04406256	0,02968771	0,0412520
77	0,04829493	0,03352842	0,0469190
78	0,05267037	0,03759131	0,0553710
79	0,05726502	0,04188439	0,0607180
80	0,06228390	0,04653123	0,0690840
81	0,06813341	0,05186215	0,0786080
82	0,07520660	0,05823445	0,0894530
83	0,08373091	0,06591211	0,1018000
84	0,09370593	0,07498883	0,1158590
85	0,10458275	0,08508817	0,1318650
86	0,11555068	0,09556935	0,1500900
87	0,12568291	0,10560971	0,1708400
88	0,13428248	0,11452941	0,1944650
89	0,14148596	0,12236292	0,2213630
90	0,14921738	0,12831800	0,2519880
91	0,15812864	0,13505096	0,2876360
92	0,16847412	0,14270668	0,3274200
93	0,18058383	0,15146730	0,3727190
94	0,19489276	0,16156463	0,4242960
95	0,21198440	0,17329786	0,4830220
96	0,23265651	0,18705911	0,5498890
97	0,25802246	0,20337105	0,6260240
98	0,28966935	0,22294342	0,7127120
99	0,32990544	0,24675940	0,8114160
100	0,38213460	0,27621003	0,9138010
101	0,45134657	0,31330477	1,0000000
102	0,54437163	0,36099609	1,0000000
103	0,66794008	0,42363827	1,0000000
104	0,81722144	0,50741928	1,0000000
105	0,94716767	0,61965893	1,0000000
106	0,99634548	0,76215229	1,0000000
107	0,99998571	0,90763741	1,0000000
108	1,00000000	0,98788294	1,0000000
109	1,00000000	0,99983333	1,0000000
110	1,00000000	0,99999997	1,0000000
111	1,00000000	1,00000000	1,0000000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉFICIT ATUARIAL

Declara-se, para os devidos fins, que, de acordo com relatório emitido pela empresa de Consultoria Atuarial do Município de Mendes, realizada por profissional legalmente habilitado, não há déficit atuarial no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Mendes/RJ.

O relatório mencionado encontra-se anexo à presente declaração, para fins de comprovação junto a órgãos de controle, auditorias e demais entidades competentes.

Mendes/RJ, 15 de abril de 2026.

Prefeito Municipal de Mendes
Jorge Henrique Costa de Oliveira



Município de Mendes – Declaração sobre a situação atuarial do RPPS

O município de Mendes possui RPPS com segregação de massas, onde o Fundo Previdenciário está superavitário e o Fundo Financeiro possui uma insuficiência financeira, porém, não há necessidade de aportes ao Fundo Financeiro nesse momento pois possuem recursos aplicados e que são suficientes para cobrir as folhas com despesas de benefícios mensais.

Segue abaixo os resultados de cada fundo, posicionados em 31/12/2025.

Resultado Atuarial – Fundo Previdenciário

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	15.893.435,65
PMBC (2)	516.373,40
Provisão Matemática Total (3=1+2)	16.409.809,05
Compensação Financeira (4)	3.558.372,46
Ativo do Plano (5)	19.810.326,87
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	-6.958.890,28

Resultado Atuarial – Fundo Financeiro

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	165.825.836,62
PMBC (2)	93.028.124,26
Provisão Matemática Total (3=1+2)	258.853.960,88
Compensação Financeira (4)	14.823.085,30
Ativo do Plano (5)	13.578.820,17
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	230.452.055,41

Portanto, não há déficit atuarial a ser equacionado neste momento, porém, o município de Mendes está estudando a Reforma da Previdência Municipal para melhorar ainda mais os resultados atuariais.

Este é o parecer.


Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00027/2026)

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES	CNPJ:	28.580.694/0001-00
Endereço:	RUA PROFESSOR PAULO SÉRGIO DE NADER		
Bairro:	CENTRO	CEP:	26.700-000
Telefone:	(24) 2465-0661	Fax:	
E-mail:	gabinete.prefmendesrj@gmail.com		
Representante legal:	JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA		
CPF:	007.402.597-09		
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	Complemento:	
E-mail:	prefeito@mendes.rj.gov.br	Data início da	01/01/2025
Ordenador de despesa:			

CREDOR

Unidade Gestora:	Fundo Pensões e Previdência dos Servidores Públicos	CNPJ:	15.495.547/0001-82
Endereço:	Avenida Júlio Braga		
Bairro:	Centro	CEP:	26700-000
Telefone:	242465-2642	Fax:	(024) 2465-2642
E-mail:	previmendesrj@gmail.com		
Representante legal:	CAMILA MARIA DA SILVA		
CPF:	115.165.437-00		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	camilamaria.vidal@gmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1531/2012 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Pensões e Previdência dos Servidores Públicos é CREDOR junto ao DEVEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES da quantia de R\$ 711.351,51 (setecentos e onze mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 711.351,51 (setecentos e onze mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.855,86 (onze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.855,86 (onze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), vencerá em 30/01/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 6,00% (seis por cento), conforme Lei nº Lei 1531/2012.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00027/2026)
RETIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 6,00% ao mês (seis por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 6,00% (seis por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Mendes - RJ / 06/01/2026

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Mendes - 28.580.694/0001-00

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF: 007.402.597-09

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00027/2026)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
00740259709	JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/03/2026
11516543700	CAMILA MARIA DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/03/2026 10:25:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2211043&crc=C23FC5C5>, informando o código verificador: 2211043 e código CRC: C23FC5C5.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00027/2026)
RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00027/2026, firmado entre o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES e o Fundo Pensões e Previdência dos Servidores Públicos em 06/01/2026, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Mendes, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
00740259709	JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/03/2026
11516543700	CAMILA MARIA DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/03/2026 10:25:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2211043&crc=C23FC5C5>, informando o código verificador: 2211043 e código CRC: C23FC5C5.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00027/2026		Data	06/01/2026	
Valor consolidado	711.351,51		Valor da prestação inicial	11.855,86	
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação	30/01/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Mendes/RJ		CNPJ	28.580.694/0001-00	
Representante Legal	JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA		CPF	007.402.597-09	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2295-0	Conta nº	48008-8
CREDOR					
Unidade Gestora	Fundo Pensões e Previdência dos Servidores Públicos		CNPJ	15.495.547/0001-82	
Representante Legal	CAMILA MARIA DA SILVA		CPF	115.165.437-00	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2295-0	Conta nº	22413-8
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Mendes/RJ - 06/01/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
00740259709	JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/03/2026
11516543700	CAMILA MARIA DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/03/2026 10:25:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2211043&crc=C23FC5C5>, informando o código verificador: 2211043 e código CRC: C23FC5C5.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00028/2026)

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES	CNPJ:	28.580.694/0001-00
Endereço:	RUA PROFESSOR PAULO SÉRGIO DE NADER		
Bairro:	CENTRO	CEP:	26.700-000
Telefone:	(24) 2465-0661	Fax:	
E-mail:	gabinete.prefmendesrj@gmail.com		
Representante legal:	JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA		
CPF:	007.402.597-09		
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	Complemento:	
E-mail:	prefeito@mendes.rj.gov.br	Data início da	01/01/2021
Ordenador de despesa:			

CREDOR

Unidade Gestora:	Fundo Pensões e Previdência dos Servidores Públicos	CNPJ:	15.495.547/0001-82
Endereço:	Avenida Júlio Braga		
Bairro:	Centro	CEP:	26700-000
Telefone:	242465-2642	Fax:	(024) 2465-2642
E-mail:	previmendesrj@gmail.com		
Representante legal:	CAMILA MARIA DA SILVA		
CPF:	115.165.437-00		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	camilamaria.vidal@gmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1531/2012 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Pensões e Previdência dos Servidores Públicos é CREDOR junto ao DEVEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES da quantia de R\$ 613.231,30 (seiscentos e treze mil e duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 613.231,30 (seiscentos e treze mil e duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.220,52 (dez mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.220,52 (dez mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), vencerá em 30/01/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 6,00% (seis por cento), conforme Lei nº Lei 1531/2012.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00028/2026)
RETIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 6,00% ao mês (seis por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 6,00% (seis por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Mendes - RJ / 07/01/2026

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Mendes - 28.580.694/0001-00

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF: 007.402.597-09

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00028/2026)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
00740259709	JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/03/2026
11516543700	CAMILA MARIA DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/03/2026 10:25:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2210817&crc=DDF17482>, informando o código verificador: 2210817 e código CRC: DFF17482.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00028/2026)
RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00028/2026, firmado entre o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES e o Fundo Pensões e Previdência dos Servidores Públicos em 07/01/2026, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Mendes, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
00740259709	JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/03/2026
11516543700	CAMILA MARIA DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/03/2026 10:25:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2210817&crc=DFF17482>, informando o código verificador: 2210817 e código CRC: DFF17482.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00028/2026		Data	07/01/2026	
Valor consolidado	613.231,30		Valor da prestação inicial	10.220,52	
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação	30/01/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Mendes/RJ		CNPJ	28.580.694/0001-00	
Representante Legal	JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA		CPF	007.402.597-09	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2295-0	Conta nº	48008-8
CREDOR					
Unidade Gestora	Fundo Pensões e Previdência dos Servidores Públicos		CNPJ	15.495.547/0001-82	
Representante Legal	CAMILA MARIA DA SILVA		CPF	115.165.437-00	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2295-0	Conta nº	22413-8
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Mendes/RJ - 07/01/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
00740259709	JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/03/2026
11516543700	CAMILA MARIA DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/03/2026 10:25:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2210817&crc=DDF17482>, informando o código verificador: 2210817 e código CRC: DDF17482.
